SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 01 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2427

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019 - PROCESSO N° 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- CPL -
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019
Processo Licitatório nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
OBJETO: O Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual, para uso dos funcionários dos serviços de Limpeza Urbana do Município da Ilha de Itamaracá, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes, no Termo de Referência Anexo do Edital. **EMPRESA: RM ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** CNPJ: 27.925.938/0001-79, com valor global registrado de **R$ 90.236,00 (NOVENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS),** referente aos ITENS Nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16 E 17. **DATA DA ASSINATURA:** 11 DE JUNHO DE 2019. **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. GESTOR DA ATA: MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO, PREFEITO. DISPONIBILIDADE DA ATA:** Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMII com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá PE, das 08h às 14h ou através do E-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ILHA DE ITAMARACÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:2671BD19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019 - PROCESSO N° 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- CPL -
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

Processo Licitatório nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
OBJETO: O Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual, para uso dos funcionários dos serviços de Limpeza Urbana do Município da Ilha de Itamaracá, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes, no Termo de Referência Anexo do Edital. **EMPRESA: MERCONSUMO LTDA,** CNPJ: 05.215.437/0001-66, com valor global registrado de **R$ 16.525,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS),** referente aos ITENS Nº 02, 14 E 19.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2019. **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. GESTOR DA ATA: MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO, PREFEITO. DISPONIBILIDADE DA ATA:** Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMII com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá PE, das 08h às 14h ou através do E-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

ILHA DE ITAMARACÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:5EEE1DD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019 - PROCESSO N° 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

Processo Licitatório nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
OBJETO: O Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual, para uso dos funcionários dos serviços de Limpeza Urbana do Município da Ilha de Itamaracá, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes, no Termo de Referência Anexo do Edital. **EMPRESA: COMERCIAL MASTER EIRELI ME,** CNPJ: 11.791.908/0001-87, com valor global registrado de **R$ 28.150,00 (VINTE E OITO MIL,**

CENTO E CINQUENTA REAIS), referente aos ITENS Nº 12, 13 E 18.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2019. **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. GESTOR DA ATA: MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO, PREFEITO. DISPONIBILIDADE DA ATA:** Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMII com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá PE, das 08h às 14h ou através do E-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

ILHA DE ITAMARACÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:1DC80C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2017 - PROCESSO N° 076/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

Extrato do 3ºTermo Aditivo do Contrato Nº115/2017
PROCESSO. Nº076/2017–PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
Órgão Gestor:PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa Contratada:**TRANSDIESEL LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJNº04.459.575/0001-28**.**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos do tipo Maquinas Pesadas, destinadas as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações dos anexos integrantes no Memorial Descritivo., neste Município, de acordo com a Proposta da Contratada e o edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, objeto do Processo Licitatório Nº 076/2017**. PRAZO DE VIGÊNCIA:**Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de Setembro de 2019 até 06 de Setembro de 2020**.DO FUNDAMENTO:**O presente Termo Aditivo tem amparo legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original celebrado entre as partes e que não conflitem com o presente termo aditivo**,**através da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**. Data de assinatura do ADITIVO:**06 DE SETEMBRO DE 2019**.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:3BD53AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2017 - PROCESSO N° 071/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

Extrato do3ºTermo Aditivo do Contrato Nº114/2017
PROCESSO. Nº071/2017–PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
Órgão Gestor:PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa Contratada:**TRANSDIESEL LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJNº04.459.575/0001-28**.**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos do tipo caminhão caçamba e compactador para auxiliar a coleta de resíduos sólidos e entulhos com destinação final no Aterro Sanitário, conforme especificações dos anexos integrantes no Memorial Descritivo anexo I deste Edital**. PRAZO DE VIGÊNCIA:**Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de Setembro de 2019 até 02 de Setembro de 2020**.DO FUNDAMENTO:**O presente Termo Aditivo tem amparo legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DA RATIFICAÇÃO**: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original celebrado entre as partes e que não conflitem com o presente termo aditivo**,**através da**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**. Data de assinatura do ADITIVO:**02 DE SETEMBRO DE 2019**.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:29598225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2017 - PROCESSO N° 077/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

Extrato do2ºTermo Aditivo do Contrato Nº118/2017
PROCESSO. Nº077/2017–PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
Órgão Gestor:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Empresa Contratada: **COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJNº01.079.262/0001-56**.**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de veículos diversos, para atender as necessidades, da Secretaria de Assistencia Social do Município da Ilha de Itamaracá-PE, conforme especificações dos anexos integrantes no Memorial Descritivo anexo I deste Edital. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de Setembro de 2019 até 05 de Setembro de 2020**.DO FUNDAMENTO:**O presente Termo Aditivo tem amparo legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DA RATIFICAÇÃO**: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original celebrado entre as partes e que não conflitem com o presente termo aditivo**,**através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**. Data de assinatura do ADITIVO:**05 DE SETEMBRO DE 2019**.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:5317C717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2017 - PROCESSO N° 077/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

Extrato do2ºTermo Aditivo do Contrato Nº116/2017
PROCESSO. Nº077/2017–PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
Órgão Gestor:PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ Empresa Contratada: **COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJNº01.079.262/0001-56**.**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de veículos diversos, para atender as necessidades, DAS SECRETARIAS DE TURISMO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA CIDADÃ, EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, do Município da Ilha de Itamaracá-PE, conforme especificações dos anexos integrantes no Memorial Descritivo anexo I deste Edital. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de Setembro de 2019 até 05 de Setembro de 2020**.DO FUNDAMENTO:**O presente Termo Aditivo tem amparo legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DA RATIFICAÇÃO**: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original celebrado entre as partes e que não conflitem com o presente termo aditivo**,**através da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**. Data de assinatura do ADITIVO:**05 DE SETEMBRO DE 2019**.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:EA309CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2017 - PROCESSO N° 077/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

Extrato do2ºTermo Aditivo do Contrato Nº117/2017
PROCESSO. Nº077/2017–PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
Órgão Gestor:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Contratada: **COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJNº01.079.262/0001-56.OBJETO DO CONTRATO:** Locação de veículos diversos, para atender as necessidades, da Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá-PE, conforme especificações dos anexos integrantes no Memorial Descritivo anexo I deste Edital. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de Setembro de 2019 até 05 de Setembro de 2020**.DO FUNDAMENTO:**O presente Termo Aditivo tem amparo legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DA RATIFICAÇÃO**: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original celebrado entre as partes e que não conflitem com o presente termo aditivo**,**através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ**. Data de assinatura do ADITIVO:**05 DE SETEMBRO DE 2019**.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:684683A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2019

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**
25º ANNE KAROLINA DE LIMA GOMES

Art. 2º Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de **ENFERMEIRO OBSTETRA:**
13º TANANDRA MENDES PINHEIRO MAGALHÃES

Art. 3º Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de **VIGILANTE:**
12º JARDIEL SILVA NUNES

Art. 4º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE**, dos dias 02 de OUTUBRO de 2019 a 04 de OUTUBRO de 2019 no horário de 9h às 13h.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO
Juntamente com o comprovante de Inscrição da Seleção, o interessado deverá levar ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme cronograma deste Edital, cópias legíveis e autenticadas em cartório, os seguintes documentos:
Duas fotos 3x4;
RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo/área a que concorre;
Comprovação de residência/domicílio;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
Apresentar Certidão Federal ou Estadual de Antecedentes Criminais;
Cartão ou o número da Conta-Corrente do Banco Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco.
Para os cargos que exigem experiência, levar o comprovante desta experiência junto com os documentos acima, caso contrário será eliminado e convocado o próximo da lista.
São requisitos básicos para contratação:
Ter sido aprovado neste processo seletivo.
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Cumprir as normas estabelecidas neste edital.
Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Afrânio.
Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública, pela extinção da situação que ensejou a contratação ou pelo não atendimento do Contratado as atribuições do Cargo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 02 de outubro de 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B7B8E43E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 051/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 012/2019

AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 051/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 012/2019. Registro de Preços para eventuais, Compras, de Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste município. Valor: 1.891.206,45. Início do acolhimento das propostas: a partir das 11:00 h. do dia 03 de outubro de 2019, Limite para acolhimento das propostas: 10:00 h. do dia 16 de outubro de 2019, Abertura das Propostas: ás 10:30 h. do dia 16 de outubro de 2019, Início da Sessão de disputa: às 12:00 h. do dia 16 de outubro de 2019. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.licitacoes-e.com.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 30 de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:FEA3C4D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 053/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2019

AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 053/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2019. Registro de Preços para eventuais, Compras, de Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Agrestina. Valor: 417.324,32. Início do acolhimento das propostas: a partir das 11:00 h. do dia 03 de outubro de 2019, Limite para acolhimento das propostas: 10:00 h. do dia 17 de outubro de 2019, Abertura das Propostas: ás 10:30 h. do dia 17 de outubro de 2019, Início da Sessão de disputa: às 12:00 h. do dia 17 de outubro de 2019. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.licitacoes-e.com.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 30 de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:32D5F68D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 054/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 015/2019

AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 054/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 015/2019. Registro de Preços para eventuais, Compras, de Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de Materiais Esportivos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Agrestina. Valor: 429.329,47. Início do acolhimento das propostas: a partir das 11:00 h. do dia 03 de outubro de 2019, Limite para acolhimento das propostas: 10:00 h. do dia 21 de outubro de 2019, Abertura das Propostas: ás 10:30 h. do dia 21 de outubro de 2019, Início da Sessão de disputa: às 12:00 h. do dia 21 de outubro de 2019. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.licitacoes-e.com.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 30 de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:29050EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 046/2019

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE SETEMBRO/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **046/2019** na modalidade INEXIGIBILIDADE **nº: 013/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**- CNPJ: 20.661.405/0001-88. Constitui objeto do presente contrato a contratação de banda musical e atração artística para realização de comemoração aos 91 anos de Emancipação Política do Municipio. O contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento. No valor de R$ 70.000,00.

Agrestina, em 09 de setembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:EE5F5BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 047/2019

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE SETEMBRO/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **047/2019** na modalidade INEXIGIBILIDADE **nº: 014/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **JR PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**- CNPJ: 11.553.082/0001-18. Constitui objeto do presente contrato a contratação de banda musical e atração artística para realização de comemoração aos 91 anos de Emancipação Política do Municipio. O contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento. No valor de R$ 50.000,00.

Agrestina, em 09 de setembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:905B48D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 028/2019

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE SETEMBRO/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **028/2019** na modalidade TOMADA DE PREÇO **nº: 004/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**- CNPJ: 24.415.447/0001-90. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para ampliação da Escola Leonila de Souza Ribeiro- PAR (TERMO DE COMPROMISSO Nº 121439). Vigência 12 (doze) meses corridos. No valor de R$ 509.501,29.

Agrestina, em 17 de setembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:6D679F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 032/2019

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE SETEMBRO/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **032/2019** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-RP **nº: 005/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME**- CNPJ: 08.980.197/0001-84. Constitui objeto do presente contrato aquisição parcelada de pneumáticos para atender as necessidades das secretarias. Vigência 12 (doze) meses. No valor de R$ 424.746,00.

Agrestina, em 20 de setembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:ACC1B120

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 042/2019

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE SETEMBRO/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **042/2019** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **nº: 008/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **G.L DE CARVALHO FILHO-ME** - CNPJ: 22.478.464/0001-40. Constitui objeto do presente contrato fornecimento de material didático e pedagógico, conforme o termo de compromisso-PAR nº 201305990-MEC/ FNDE para atender a necessidade da secretaria de Educação e Esportes. Vigência 12 (doze) meses. No valor de R$ 18.412,79.

Agrestina, em 24 de setembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:57563894

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITANTES PARA RETIRADA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Com referência ao Pregão em epígrafe, diante da conclusão do processo, notificamos as empresas não vencedoras para a retirada de seus envelopes de habilitação no prazo de até 05 dias, sob pena de destruição dos mesmos.

Água Preta/PE, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ EDILSON DE SOUSA SANTOS
Presidente.

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:9426E7C6

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019

Contrato N°: 50/2019. Processo N°: 040/2019. CPL. Serviços. Contratação de Empresa Especializada para a Realização e Execução de Projetos Socioeducativos de Interesse da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos. Contratada: Empresa Pauliano Lamec Matias dos Santos-ME – CNPJ Nº 06.125.670/0001-10. Valor Global R$ 147.300,00, (referente aos Lotes I R$25.500,00 – Lote II R$41.000,00 – Lote III R$30.000,00 – Lote IV R$17.800,00 – Lote V R$33.000,00). Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 13/09/2019 a 12/09/2020.

Água Preta, 13/09/2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

MARGARIDA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:F3BB5526

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Por este ato, faço saber a quem possa interessar, a rescisão unilateral entre o Município da Água Preta e a empresa **RAWELL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** com sede na Rua Frei Casanova, 376, Boa Viagem – Recife - PE, CNPJ sob nº 05.387.950/0001-34, contratada em conformidade com o Processo Licitatório n.º 011/2019 – Carta Convite n.º 04/2019, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PERTECENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL CIENTISTA NELSON CHAVES DESTE MUNICÍPIO**, com fundamento legal nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

Água Preta – PE, 1º de julho de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:380B7C2F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2017

5º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 131/2017. PL nº 069/2017. Alteração de valor referente à Construção de 03 (Três) Postos de Saúde da Família, do Engenho Santa Tereza, Parnaso e Nova Água Preta. Contratado: L & C Incorporadora LTDA ME. CNPJ: 20.687.159/0001-33. Valor acrescido R$ 79.542,29. Valor atual do Contrato R$ 926.044,46.

Água Preta-PE, 09 de agosto de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:9CDF3A93

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 107/2018

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2018. PL Nº 063/2018. Objeto: Alteração no valor do contrato de Prazo, referente à **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO COLÉGIO RENATO FERREIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE – PADRÃO FNDE**. Contratado: SJS Construtora Ltda ME. CNPJ: 26.725.233/0001-45 Valor Acrescido/Supressão R$ 8.626,44. Valor Atual do Contrato R$ 250.007,01.

Água Preta-PE, 15 de agosto de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:4FE9D47C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 018/2018/FMS

-Processo Nº: 009/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 009/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 018/2018/FMS.
-Contratado: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.
-CNPJ nº 08.674.752/0001-40.
-Valor Contratado: R$ 27.815,70 (vinte e sete mil, oitocentos e quinze reais e setenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 12, 24, 74, 75, 125, 126, 128, 172, 174 e 234.
-Vigência: 23/07/2019.
-Termo Aditivo Nº: 001/2019.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 19 de Julho de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C9E7E438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 019/2018/FMS

-Processo Nº: 009/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 009/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 019/2018/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA EPP.
-CNPJ nº 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 149.945,70 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 05, 06, 07, 08, 09, 15, 18, 19, 38, 40, 56, 60, 81, 82, 83, 108, 111, 123, 124, 139, 143 e 181.
-Vigência: 23/07/2019.
-Termo Aditivo Nº: 001/2019.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 19 de Julho de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:775DE3B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 020/2018/FMS

-Processo Nº: 009/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 009/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 020/2018/FMS.
-Contratado: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.
-CNPJ nº 09.441.460/0001-20.
-Valor Contratado: R$ 12.287,00 (doze mil, duzentos e oitenta e sete reais), referente ao fornecimento dos itens nº 44, 86, 87, 109 e 147.
-Vigência: 23/07/2019.
-Termo Aditivo Nº: 001/2019.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 19 de Julho de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:19538E87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 022/2018/FMS

-Processo Nº: 009/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 009/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 022/2018/FMS.
-Contratado: FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME.
-CNPJ nº 15.161.670/0001-67.
-Valor Contratado: R$ 32.167,70 (trinta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 39, 48, 49, 50, 51, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 77, 89, 91, 94, 104, 107, 145, 152, 153, 160, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 197, 198, 199, 200 e 235.
-Vigência: 23/07/2019.
-Termo Aditivo Nº: 001/2019.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 19 de Julho de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:25178D14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 023/2018/FMS

-Processo Nº: 009/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 009/2018.
-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 023/2018/FMS.
-Contratado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.
-CNPJ nº 12.395.255/0001-80.
-Valor Contratado: R$ 26.556,85 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 10, 11, 23, 25, 26, 55, 61, 116, 119, 144, 156, 157, 161, 162, 167, 168, 169, 170, 171, 212 e 223.
-Vigência: 23/07/2019.
-Termo Aditivo Nº: 001/2019.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 19 de Julho de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B13E9CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 045/2018/FMS

-Processo Nº: 015/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 015/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 045/2018/FMS.
-Contratado: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP.
-CNPJ nº 00.956.869/0001-04.
-Valor Contratado: R$ 57.963,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 03, 05, 07, 10, 12, 13, 44, 47, 53, 54, 58, 60, 61, 63, 73, 74, 75, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 104.
-Vigência: 12 meses.
-Termo Aditivo Nº: 001/2019.
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.

Alagoinha - PE, 17 de Setembro de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:677CA4C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 048/2018/FMS

-Processo Nº: 015/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 015/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 048/2018/FMS.
-Contratado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.
-CNPJ nº 12.395.255/0001-80.
-Valor Contratado: R$ 6.864,20 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 16, 67, 68, 69, 71, 72, 85 e 107.
-Vigência: 12 meses.
-Termo Aditivo Nº: 001/2019.
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.

Alagoinha - PE, 17 de Setembro de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:680CD3CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 049/2018/FMS

-Processo Nº: 015/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 015/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 049/2018/FMS.
-Contratado: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.
-CNPJ nº 09.441.460/0001-20.
-Valor Contratado: R$ 5.457,50 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 51, 57, 80, 95 e 100.
-Vigência: 12 meses.
-Termo Aditivo Nº: 001/2019.
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.

Alagoinha - PE, 17 de Setembro de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:16A36713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 050/2018/FMS

-Processo Nº: 015/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 015/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 050/2018/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA EPP.
-CNPJ nº 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 18.242,30 (dezoito mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 04, 06, 15, 45, 62, 76, 96 e 106.
-Vigência: 12 meses.
-Termo Aditivo Nº: 001/2019.
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.

Alagoinha - PE, 17 de Setembro de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:91CC1F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 051/2018/FMS

-Processo Nº: 015/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 015/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 051/2018/FMS.
-Contratado: SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP.
-CNPJ nº 27.650.356/0001-27.
-Valor Contratado: R$ 6.539,80 (seis mil, quinhentos e trinta e reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 40, 42, 43, 46, 49, 65, 94 e 98.
-Vigência: 12 meses.
-Termo Aditivo Nº: 001/2019.
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.

Alagoinha - PE, 17 de Setembro de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F19C9BFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2019

CONCURSO PÚBLICO 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA ALIANÇA, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem à espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público, objeto do Edital Nº 01/2017**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS,**relacionados no Anexo I deste Edital. Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Domingos Braga, s/n, Centro, Aliança/PE, no**prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do disposto no Edital nº 001/2017, Capítulo XI, item 4, e Cláusula 4ª do Aditivo 6º de 26/01/2018, no horário das 12h às 17h, para apresentação e entrega dos documentos e marcação de avaliação médica e entrega de exames de saúde pré-admissionais, constantes no anexo II deste Edital. Por fim, apresentar aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais que deverão ser apresentadas no prazo acima descrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE, em 27 setembro de 2019.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
NOME CARGO NÚMERO IDENTIDADE
BENEDITO LOPES DA SILVA FILHO CARPINTEIRO 8443710 SDS-PE
JOSUE DIOGENES PEREIRA DA SILVA ENCANADOR 8648799 SDS
JESSICA ANDREZA ALVES FERREIRA PROFESSOR DE LETRAS/LIBRAS 3878947 SSP-PB
THATIANE MARINHO DA SILVA TÉCNICO EM LABORATÓRIO 8081843 SDS-PE
VICTOR HUGO WILLIAM BOLD TÉCNICO AGRÍCOLA 8370217 SDS
ELIZALDO SILVA DE LIMA PEDREIRO 4762884 SDS
ALEXANDRE SEVERINO DA SILVA MECÂNICO 8047675 SDS
BELATRICE FERREIRA DA SILVA FISOTERAPEUTA 5609610 SDS
HELENA RENATA SILVA CYSNEIROS FONOAUDIÓLOGO 5940941 SDS-PE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAUEIRAS 2
ANDREZA MARIA DA SILVA CABRAL 9315186 SDS-PE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SIZINO FERREIRA LIMA (UPATININGA)
JACIARA HENRIQUE DE FRANÇA 7775169 SDS-PE
WESLEIDY MARIA CHAVES DA SILVA 8845417 SDS-PE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DALILA DE MELO DA FONSECA (TUPAOCA)
TIAGO JOSE DA SILVA 7993333 SDS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - USINA ALIANÇA
TANNY BATISTA DA SILVA 6800160 SDS-PE
ANEXO II
EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS
CARPINTEIRO
- Exame Clínico; Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; Sumário de Urina; Espirometria; Rx de tórax em PA; Rx de Coluna Lombar em AP e Perfil; Audiometria; Tipo Sanguíneo; Fator Rh;
ENCANADOR
- Exame Clínico + Teste de Romberg; Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; Sumário de Urina; Acuidade visual; E.C.G. com parecer cardiológico; Rx de tórax em PA; Dosagem de GGT; Tipo Sanguíneo; Fator Rh.
PROFESSOR DE LIBRAS
- Exame Clínico; Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; Sumário de Urina; Rx de tórax em PA; Tipo Sanguíneo; Fator Rh.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO
- Exame Clínico; Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; HBsAg; AntiHBs Ag; Anti HCV; Sumário de Urina; Rx de tórax em PA; Tipo Sanguíneo; Fator Rh.
TÉCNICO AGRÍCOLA
- Exame Clínico com ênfase em pele; Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; Sumário de Urina; Espirometria; Rx de tórax em PA; Tipo Sanguíneo; Fator Rh.
PEDREIRO
- Exame Clínico; Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; Sumário de Urina; Espirometria; Rx de tórax em PA; Rx de Coluna Lombar em AP e Perfil; Audiometria; Tipo Sanguíneo; Fator Rh.
MECÂNICO
- Exame Clínico ;Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; Sumário de Urina;Acuidade Visual; Rx de tórax em PA; Dosagem TGO + TGP; Tipo Sanguíneo; Fator Rh.
FISIOTERAPEUTA:
- Exame Clínico; Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; Sumário de Urina; Rx de tórax em PA; Tipo Sanguíneo; Fator Rh.
FONOAUDIÓLOGO
- Exame Clínico; Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; Sumário de Urina; Rx de tórax em PA; Tipo Sanguíneo; Fator Rh.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
- Exame Clínico; Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; Hbs Ag; AntiHbs Ag; Anti HCV; Sumário de Urina; Rx de Tórax em PA; Tipo Sanguíneo; Fator Rh.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:74325477

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 053 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º - Conceder Auxílio-doença à servidora **IRANE CLECIA DE ANDRADE**, RG: 4.186.361 SDS/PE, CPF: 774.485.884-00; servidora da Prefeitura Municipal de Altinho, cargo: Escriturária; nos termos do artigo 49 da Lei Municipal nº 1.042/2005 c/c o Laudo Médico Pericial nº 17092019034, no período compreendido de **06/10/2019 à 18/03/2020**, com licença médica de 180 dias, concedida a partir do dia 21/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 06/10/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 30 de setembro de 2019.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor-Presidente
Mat. 164182

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:193F6B8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 054 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no Laudo Médico Pericial n° 11092019033, que determina aposentadoria por invalidez à servidora identificada abaixo;

CONSIDERANDO que a respectiva CTC do INSS ainda não foi emitida por aquela entidade, e que é imprescindível a averbação do tempo de contribuição contido no RGPS para conclusão do processo de aposentadoria.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Auxílio-doença à servidora **MARIA JOSE ANDRADE DOS SANTOS**, RG: 3.619.559 SDS/PE, CPF: 855.587.374-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo: Agente Comunitário de Saúde; nos termos do artigo 49 da Lei Municipal nº 1.042/2005, a partir do dia **06/10/2019**, com licença médica concedida a partir do dia 21/09/2019.

Art. 2º - Este benefício cessará assim que for emitida a portaria de aposentação da servidora descrita no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 06/10/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 30 de setembro de 2019.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor-Presidente
Mat. 164182

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:9A2BB71A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-PMA

Errata: No Edital do Processo Licitatório nº 016/2019-PMA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, datado de 11/09/2019, página 9. Ano X. Nº 2413. Código Identificador: 32EB2747. Nos **itens: 8.1 do edital**, onde se lê: O prazo contratual para o fornecimento deste será de 12 (Dose) meses contados a partir da data da assinatura da *Ordem de Serviço*, (...) e **9.1 do Projeto Básico**, onde se lê: Os serviços deste *Projeto Básico* terão prazo de 12 (Dose) meses contando a partir da data da assinatura da *Ordem de Serviço*, (...) **LEIA-SE:** Os serviços, objeto deste, terão prazo de 05 (cinco) meses contados a
partir da data da assinatura da *Ordem de Serviços*, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0FF2AD3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 064/2018
PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 001/2018
CONTRATADA: MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI EPP
CNPJ/MF. Nº 03.651.527/0001-74
OBJETO: Concessão da Repactuação sobre o valor contratual da prestação de serviços de acordo com a convenção coletiva de Trabalho 2019/2019-PE 000165/2019, decorrente do aumento do valor mensal da planilha em R$ 105.469,25 (Cento e cinco quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65 Incio II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.*

Arcoverde, 24 de Maio de 2019

LUCIANO DE BRITTO CAVALCANTI
Secretário de Finanças

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:57A3C131

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 055.2019 RETIFICAR A PORTARIA Nº 001/2016 MARIA LUCIENE CAVALCANTI DA SILVA FREITAS

PORTARIA Nº 055/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJADIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 001/2016, datada de 22/01/2016, conforme orientação do TCE-PE, para corrigir o nome da segurada;

II - Conceder aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a **MARIA LUCIENE CAVALCANTI DA SILVA FREITAS**, Professora, Classe III, Faixa "C" (Normal Médio), matrícula nº 70.515, RG nº 3.328.850 SSP-PE e CPF nº 584.216.964-91, lotado (a) na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/01/2016.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 30 de setembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:61E9A128

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00026/2019. CPL. Chamada Pública Nº 00003/2019. Serviço. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDER DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM. Valor: R$ 56.250,00.Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues e Protocolados: **até o dia 23/12/2019 às 12:00h** na sala da CPL situada à Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com e outras informações através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

Belo Jardim, 30/09/2019.

FRANCIELMA SOARES DE ARAUJO SILVA.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:1A18A177

PREFEITURA DE BELO JARDIM
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00019/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, Destinados a Secretaria de Obras Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Comercial Master Eireli - CNPJ 11.791.908/0001-87. Eletrica Luz Comercial de Materiais Eletricos Ltda - CNPJ 00.226.324/0001-42. J Gomes da Silva Magazine - CNPJ 08.980.197/0001-84. Jose Robert Costa Pereira - CNPJ 08.623.777/0001-14. Llins Comercio de Pecas Automotivas e Servicos Eireli - CNPJ 24.840.693/0001-99. Luiz B Silva Neto - CNPJ 09.509.605/0001-87. Y M S da Silva - CNPJ 22.909.366/0001-10. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3726-8711.

Belo Jardim - PE, 30 de Setembro de 2019

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:2DB28F7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO

O Secretário de Assistência Social do Município de Brejão/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação **PUBLICA O EXTRATO DO PREIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS DE Nº 057-09/2018, referente ao** Processo Licitatório **nº 039/2018**, na modalidade **Pregão Presencial de Nº 024/2018** cujo objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, compreendendo: **fornecimento de urnas mortuárias padrão popular, de diversos tamanhos, estrutura de madeira, devidamente montada e ornamentada, assim como embalsamamento, flores, coroas de flores para ataúdes infantis e adultos, formol, velas e traslados dos féretros (Garanhuns/Brejão, Caruaru/ Brejão, Recife/ Brejão e KM fora do estado) para sepultamento. Em favor da Empresa: JOSÉ SEVERIANO DOS SANTOS (FUNERÁRIA PAI ETERNO),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.508.977/0001/85, com sede na Rua Padre Arthur Silvestre, nº 08, Bairro Centro, Saloá-PE. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 26 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:3DD4A430

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS

O Secretário de Saúde do Município de Brejão/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação **PUBLICA O EXTRATO DO PREIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMB/FMS DE Nº 058-**

09/2018 e 059-09/2018, referente ao Processo Licitatório **nº 040/2018**, na modalidade **Chamamento Público Nº 003/2018** que tem como objetivo o credenciamento por chamamento público, de serviços médicos ambulatoriais especializados (**consulta médica em cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastrenterologia, ginecologia de baixo e alto risco, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, psiquiatria, reumatologia e urologia); procedimentos em exames laboratoriais gerais de análises clínicas; e procedimentos em exames de imagem (endoscopia, radiografia e ultrassonografia**), de acordo com as necessidades populacionais identificadas pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejão/PE. **Em favor das Empresas: S & E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.769.867/0001-58 e **ROBERT F.R. OLIVEIRA-EIRELI-M**E, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.967.366/0001-62. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 27 de setembro de 2019.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:C99EBA93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 20020/2019 CONTRATO Nº: 2022/2019 - CPL - ADITIVO Nº:01/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 20020/2019; Processo Nº: 2022/2019. CONTRATADO: Severino Marconi Farias Leite - ME - CNPJ nº 10.204.649/0001-88. OBJETO DO CONTRATO: contratação de prestação de serviços de fornecimento de IP dedicado redundante de no mínimo 119 (cento e dezenove) Mbps com condição de equipamentos em comodato para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: QUINTA – DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 1030200012096 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; 1030100022028 Manut. E Ampliac. Das Ações do Prog. Saúde Família; 1030100022099 Manutenção do NASF; 1030500022062 Manutenção Ações de controle ipidemiologica e endemias; 1030400022032 Manut. de cont. de vigilância sanit. e assist. médica pre.; 1030100022050 Assistência Farmacêutica Básica; 1030100022094 Programa Academia da Saúde; 339039 Outros Ser viços de Terceiros - Pessoa Jurídica."

Brejinho, 12/09/2019.

MARIA DE LOURDES NUNES LEITE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:F135ABBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 257/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, considerando as regras presentes na Lei Municipal n.º. 201/2002, de 08 de janeiro do ano de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; considerando a existência de pedido expresso, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR requerimento de licença maternidade a Servidora **Arleide da Silva Lima**, Matrícula n.º. 142647, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nomeado por meio da Portaria n° 176/2017, de 25/05/2017, sendo o período de afastamento de 10/09/2019 a 07/01/2020.

Art. 2º Este Ato revoga todas as demais disposições incompatíveis à sua aplicação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 10 de setembro de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:29274A60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 258/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, considerando as regras presentes na Lei Municipal n.º. 201/2002, de 08 de janeiro do ano de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; considerando a existência de pedido expresso, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR requerimento de licença maternidade a Servidora **Vanessa Xavier Pereira**, Matrícula n.º. , ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nomeado por meio da Portaria n° 152/2017, de 26/04/2017, sendo o período de afastamento de 27/08/2019 a 22/12/2019.

Art. 2º Este Ato revoga todas as demais disposições incompatíveis à sua aplicação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de agosto de 2019.

Brejinho (PE), em 10 de setembro de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:8BBA0F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 159/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Maria Lúcia Costa Lira** portador(a) do CPF de n.º. 032.341.614-45, referente ao período aquisitivo de 2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 11/09/2019 e término em 11/10/2019.
Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de setembro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:C3F4296E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 260/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Maria Lucia Gomes dos Santos**, portador(a) do CPF de n.º. 513.613.294-91, referente ao período aquisitivo de 2018 conforme solicitação do requerente, a partir de 15/09/2019 e término em 15/10/2019.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 15 de setembro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:4A330DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 261/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Inalda Nunes do Nascimento** portador(a) do CPF de n.º. 037.432.874-98, referente ao período aquisitivo de 2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 16/09/2019 e término em 16/10/2019.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 16 de setembro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:C4E01882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 262/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Rafael Angelo Soares** portador(a) do CPF de n.º. 071.246.634-74, referente ao período aquisitivo de 2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 16/09/2019 e término em 16/10/2019.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 16 de setembro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:45ED33D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 263/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Edmilson Santos de Assis, portador do CPF de n.º. 044.182.904-00 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 2.815.963 - expedida pela Secretaria da Segurança Pública Estado da Paraíba, para o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, classificado na 7ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 01 de outubro de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:CA8B0B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 264/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o

Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, faz saber que RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR Maria Elineide Batista de Sousa, portador do CPF de n.º. 095.886.314-83 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 5.945.788 - expedida pela Secretaria de Defesa Social Estado da Pernambuco, para o cargo de provimento efetivo de **Técnico em Farmácia**, classificado na 2ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017.
Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 01 de outubro de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:91E0BD7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 265/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, faz saber que RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR Tamires Marques Dantas, portador do CPF de n.º. 086.120.524-32 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 7.855.478 - expedida pela Secretaria de Defesa Social Estado da Pernambuco, para o cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, classificado na 8ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 01 de outubro de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:8B39887F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

FUNDO MUNICIPALDE SAÚDEBREJO DA MADRE DE DEUS – PE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 010/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. Objeto Nat.: Serviço. Construção da Academia da Saúde do distrito de Barra do Farias deste Município com material e mão de obra da empreiteira, da seguinte maneira: **CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.495.671/0001-67, com o seguinte valor: **R$ 210.031,36 (duzentos dez reais mil, trinta e um reais e trinta e seis centavos),** Informações adicionais, podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Praça Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, CEP: 55.170-00 ou através do Fone/fax: 0xx81-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus – PE. 20 de Setembrode 2019.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretario de Saúde.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:A3768619

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 020/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019 TOMADA DE PREÇO N° 002/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 020/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019
TOMADA DE PREÇO N° 002/2019
OBJETO: Construção da Academia da Saúde do distrito de Barra do Farias deste Município com material e mão de obra da empreiteira.
EMPRESA: **CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO – ME**
CNPJ: **32.495.671/0001-67**
Valor: **R$ 210.031,36(duzentos dez reais mil, trinta e um reais e trinta e seis centavos)**
Data do Contrato: 23/09/2019
Vigência do contrato: 23/03/2020

Brejo da Madre de Deus, 23 de Setembro de 2019

JOSÉ EDSON SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:7B66EE30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 019/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019 TOMADA DE PREÇON° 001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019
TOMADA DE PREÇO N° 001/2019
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Construção da Academia da Saúde localizada no Trevo próximo a UBS no bairro Marajás deste Município com material e mão de obra da empreiteira.

EMPRESA: **CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO - ME**
CNPJ: **32.495.671/0001-67**
Valor: **R$ 126.455,66 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**
Data do Contrato: 23/09/2019
Vigência do contrato: 23/01/2019

Brejo da Madre de Deus, 23 de Setembro de 2019

JOSÉ EDSON SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:B3A454C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

FUNDO MUNICIPALDE SAÚDEBREJO DA MADRE DE DEUS – PE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 007/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. Objeto Nat.: Serviço. Contratação de empresa de engenharia para a Construção da Academia da Saúde localizada no Trevo próximo a UBS no bairro Marajás deste Município com material e mão de obra da empreiteira, da seguinte maneira: **CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.495.671/0001-67, com o seguinte valor: **R$ 126.455,66 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).** Informações adicionais, podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Praça Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, CEP: 55.170-00 ou através do Fone/fax: 0xx81-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus – PE. 20 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretario de Saúde.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:C8C6D85C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 008/2019 Pregão Presencial nº 004/2019, Compras: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para a Contratação de empresa para aquisição parcelada de material de limpeza e produtos descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus – PE, a empresa: THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELLI-ME com CNPJ Nº 28.219.444/0001-31, vencedora em todos os itens, com valor total de **R$ 193.781,25 (cento e noventa e três mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, Outras informações na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE ou por e-mail: licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus - PE, em 27 de Setembro de 2019,

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretario de Saúde.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:46C484D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 005/2019 TOMADA DE PREÇO 002/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019. CONTRATAÇÃO DE **J N CONSTRUTORA LTDA - ME**, EMPRESA DE OBRAS E ENGENHARIA PARA REFORMA DA CASA DE SAÚDE SENADOR ANTÔNIO FARIAS NA CIDADE DE BUÍQUE/PE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 168/2019**.** Valor do contrato: R$ 940.813,42 (Novecentos e quarenta mil, oitocentos e treze reais e quarenta e dois centavos). Data da assinatura: 05/09/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:074B2568

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE – PE – EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **F. W BARROS DA COSTA - ME, CNPJ: 29.333.389/0001-79**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 123/2019**.** Valor do contrato: R$ 112.141,00 (Cento e doze mil e cento e quarenta e um reais). Data da assinatura: 03/07/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

MARILAN BELISÁRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:75FDEEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE – PE – EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA **JARBAS P. FREIRE JUNIOR - ME, CNPJ: 01.936.185/0001-03**, EM FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 124/2019**.** Valor do contrato: R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais). Data da assinatura: 05/07/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5E5352DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 063/2019 CARTA CONVITE 010/2019

CARTA CONVITE Nº 010/2019. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA **ELIONE JAIRO RODRIGUES DE SOUZA - ME, CNPJ: 13.465.834/0001-14**, PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 126/2019**.** Valor do contrato: R$ 114.459,00 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais). Data da assinatura: 01/07/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8279AC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 074/2019 INEXIGIBILIDADE 017/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ANTONIO DEVANILDO DO CARMO - ME, CNPJ: 13.576.015/0001-44**, DETENTORA DOS DIREITOS DO CANTOR CANINANA PARA SE APRESENTAR NA FESTA DO BUÍQUE FRIO NO DIA 25 DE JULHO DE 2019, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 129/2019**.** Valor do contrato: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Data da assinatura: 25/07/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1AE40A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 075/2019 INEXIGIBILIDADE 018/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI, CNPJ: 08.855.763/0001-26**, DETENTORA DOS DIREITOS DO CANTOR DOUGLAS PEGADOR PARA SE APRESENTAR NA FESTA DO BUÍQUE FRIO NO DIA 26 DE JULHO DE 2019, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 130/2019**.** Valor do contrato: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Data da assinatura: 25/07/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:151E565A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 072/2019 INEXIGIBILIDADE 016/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **VALKYRIA BEZERRA SANTOS 03081641489 - ME, CNPJ: 27.388.469/0001-04**, DETENTORA DOS DIREITOS DA CANTORA VALKYRIA SANTOS PARA SE APRESENTAR NA FESTA DO BUÍQUE FRIO NO DIA 25 DE JULHO DE 2019, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 131/2019**.** Valor do contrato: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Data da assinatura: 25/07/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E36A65F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 053/2019 PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **RAFAEL R. DE CARVALHO – EPP - RODOVIP, CNPJ: 22.995.533/0001-93**, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 135/2019**.** Valor do contrato: R$ 1.115.520,00 (Um milhão, cento e quinze mil, quinhentos e vinte reais). Data da assinatura: 01/08/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CEA55115

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE – PE –
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 053/2019 PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **REALBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ: 10.876.072/0001-50**, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 136/2019**.** Valor do contrato: R$ 546.648,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Data da assinatura: 01/08/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

MARILAN BELISÁRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4D1BBD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE – PE –
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 053/2019 PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **REALBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ: 10.876.072/0001-50**, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 137/2019**.** Valor do contrato: R$ 2.187.918,24 (Dois milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). Data da assinatura: 01/08/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0A6D00F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 055/2019 TOMADA DE PREÇO 003/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA **J N CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 21.641.207/0001-15**, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DO GUANUMBY PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 146/2019**.** Valor do contrato: R$ 445.658,20 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Data da assinatura: 07/08/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E4D7B4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 052/2019 CONCORRÊNCIA 003/2019

CONCORRÊNCIA Nº 003/2019. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA **GESSÉ DE SOUZA SANTANA, CNPJ: 30.700.985/0001-29**, PARA CONSTRUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCLUSÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA TIPO B, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 147/2019**.** Valor do contrato: R$ 349.551,83 (Trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos). Data da assinatura: 09/08/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EF114AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 054/2019 TOMADA DE PREÇO 002/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019. CONTRATAÇÃO DE **GESSÉ DE SOUZA SANTANA - ME**, EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DOS FEIRANTES E DA POPULAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 155/2019**.** Valor do contrato: R$ 149.472,28 (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos). Data da assinatura: 22/08/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:132ECFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 078/2019 PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019. CONTRATAÇÃO DE **PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 156/2019**.** Valor do contrato: R$ 10.342,00 (Dez mil, trezentos e quarenta e dois reais). Data da assinatura: 26/08/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EE11CE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 078/2019 PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019. CONTRATAÇÃO DE **PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 157/2019**.** Valor do contrato: R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais). Data da assinatura: 26/08/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5E8397D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 078/2019 PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019. CONTRATAÇÃO DE **PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 159/2019**.** Valor do contrato: R$ 116.081,60 (Cento e dezesseis mil, oitenta e um reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 26/08/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:14D1388D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 078/2019 PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019. CONTRATAÇÃO DE **EL ELYON PNEUS EIRELI**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO

DE PNEUS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 160/2019**.** Valor do contrato: R$ 34.936,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais). Data da assinatura: 26/08/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2FCE9ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE-PE
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 078/2019 PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019. CONTRATAÇÃO DE **EL ELYON PNEUS EIRELI**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 161/2019**.** Valor do contrato: R$ 45.764,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais). Data da assinatura: 26/08/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0A4082C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 078/2019 PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019. CONTRATAÇÃO DE **EL ELYON PNEUS EIRELI**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 162/2019**.** Valor do contrato: R$ 36.882,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais). Data da assinatura: 26/08/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:44CDE63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE-PE
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 080/2019 PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019. CONTRATAÇÃO DE **REALBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME**, EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 163/2019**.** Valor do contrato: R$ 77.476,80 (Setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 26/08/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A51181C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019. CONTRATAÇÃO DE **VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCADO NOVO (ZERO KM), MAIS CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, TIPO BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 164/2019**.** Valor do contrato: R$ 339.500,00 (Trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 29/08/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E5E62B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 066/2019 TOMADA DE PREÇO 006/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019. CONTRATAÇÃO DE **CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP**, EMPRESA DE OBRAS E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS DA SEDE MUNICIPAL COM ASFALTO, TIPO CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, QUE ATUALMENTE ESTÃO PAVIMENTADAS COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, INCLUINDO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 165/2019**.** Valor do contrato: R$ 1.755.229,77 (Um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos). Data da assinatura: 02/09/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:673E50E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 065/2019 TOMADA DE PREÇO 005/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019. CONTRATAÇÃO DE **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, EMPRESA DE OBRAS E ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 169/2019**.** Valor do contrato: R$ 398.701,00 (Trezentos e noventa e oito mil, setecentos e um reais). Data da assinatura: 05/09/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EEFBC6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 079/2019 PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019. CONTRATAÇÃO DE **ASAP COMERCIAL EIRELI**, EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, 0KM, MOTOR DE NO MÍNIMO 03 CILINDROS COM TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, COMBUSTÍVEL DIESEL OU BIODIESEL, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA, FREIOS A DISCO OU MULTIDISCO E PNEUS 4X4, AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO COM NO MÍNIMO 16 DISCOS PARA SE USAR COM TRATORES, PARA O MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 170/2019**.** Valor do contrato: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Data da assinatura: 06/09/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A9F09968

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 079/2019 PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019. CONTRATAÇÃO DE **MAQTRAL MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE PERNAMBUCO - LTDA**, EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO COM NO MÍNIMO 16 DISCOS PARA SE USAR COM TRATORES, PARA O MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE**,** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 171/2019**.** Valor do contrato: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais). Data da assinatura: 06/09/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:28777F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 070/2019
CONCORRÊNCIA 004/2019

CONCORRÊNCIA Nº 004/2019. CONTRATAÇÃO DE **J N CONSTRUTORA LTDA - ME**, EMPRESA DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA NA ESTRUTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 173/2019**.** Valor do contrato: R$ 272.036,43 (Duzentos e setenta e dois mil, trinta e seis reais e quarenta e três centavos). Data da assinatura: 12/09/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6684FAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 062/2019
CONVITE 009/2019

CONVITE Nº 009/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **AMORIM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.868.802/0001-67**, DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAR, ELABORAR ORÇAMENTOS E ELABORAR PROJETOS DE ENGENHARIA PERTINENTE A OBRAS PÚBLICAS,COORDENAR DEFESA CIVIL MUNICIPAL CONFORME LEI FEDERAL 12.608 DE 2012, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 134/2019**.** Valor do contrato: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais). Data da assinatura: 17/07/2019.

Buíque, 30 de setembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1625320E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 292/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ENTANY SANTOS DA SILVA, do Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo **CC4**, a partir de **15 de agosto de 2019**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2018.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C1A62E65

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 370/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: **MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 31**

de agosto de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:AAF87A2A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 371/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANNA KAROLLYNE PEREIRA DA SILVA, ao Cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 17 de setembro de 2019, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BB778C24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/CABOPREV/2016. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Locação de Sistema de Informática para Gestão de Recursos Humanos com licenciamento de uso, incluindo implantação de software aplicativo. Contratado: PSAL – PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA – EPP. CNPJ: 08.636.920/0001-02. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 19/09/2019 a 19/09/2020.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 19 de setembro de 2019.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor-Presidente.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A7AED2CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/CABOPREV/2018. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Serviço de consultoria e assessoria em investimentos, além de fornecimento de software online para controle e monitoramento dos investimentos no Regime Próprio de Previdência Social junto ao Instituto de Previdencia Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho-CABOPREV. Contratado: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP. CNPJ: 14.813.501/0001-00. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 27/09/2019 a 27/09/2020.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 27 de setembro de 2019.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor-Presidente.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:60C9AE58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO N° 108 /2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XIII, da Lei n° 3.342 de 22 de Dezembro de 2017, e que dispõem sobre a restruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

R E S O L V E:
EXONERAR Adriano Ribeiro de Aquino do cargo de Gerente de Previdência e Benefícios, Símbolo CC2, com lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

Este ato entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2019.
/

Publica-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5F10BC01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 099/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a MARINALVA MARIA AUGUSTO CARNEIRO, Professora I, nível 2, faixa NLP 09, matrícula nº2419, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Prof. Maria José Paiva, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:43FA37AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 100/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO

AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:
Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a JOSINEIDE MARIA DE LEMOS, Professora II, nível 2, faixa NEP 05, matrícula nº5858, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Pref. Eronides Francisco Soares, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E43C86D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 101/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a GLAUCIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS, Professora II, nível 2, faixa NEP 07, matrícula nº4044, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr. Marivaldo Buregio de Lima, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5FFA0210

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 102/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição a JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA, Professor II, nível 1, faixa NLP 10, matrícula nº2496, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr. Claudio Gueiros Leite, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:715E4271

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 103/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição a JOSÉ FRANCISCO FILHO, Professor II, nível 1, faixa NLP 10, matrícula nº2472, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Prof. Antonio Benedito da Rocha, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:084946B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 104/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a JACIARA FREIRE DO MONTE, Professora II – 150 horas, nível 2, faixa NEP 08, matrícula nº3328, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Prof. Maria José Paiva, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:06119E20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 105/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição a JANDIR NEIDE NÓBREGA, Auxiliar de Administração, faixa II, nível 5, matrícula nº2885, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2DD1068D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 106/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a LEONILA DOMINGUES DE

MIRANDA PONTES, Médica Neonatologista, matrícula 30.308, faixa VIII-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos, nos termos do artigo 40,§1º,inciso III, alínea ”b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:53817125

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 107/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:
Conceder pensão por morte, a contar de 19 de agosto de 2019 a ALFREDO PEDRO DA SILVA, cônjuge**,** beneficiário da ex-segurada JOSEANES SOUZA DA SILVA, que ocupava o cargo de Servente, Faixa I, nível 5, matrícula nº. 694, falecido em 19 de agosto de 2019, nos termos do artigo 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58,I; 59,I,II; art.60, IV, alínea c, item 6 e art. 61,I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 19 de agosto de 2019.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A0CDC8A6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 343/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 746/2019 – SMS de 24/07/2019, Processo nº 7102 – SEARH de 14/02/2019, folha de despacho Protocolo nº 7102 – COLEG/SEARH de 22/04/2019, Requerimento nº 7102 - SEARH de 22/04/2019 e despacho GERHU de 01/08/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ARLENE CRISTIANE DE CAMPOS**, mat. nº **7423**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Setembro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9A83825B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 344/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 746/2019 – SMS de 24/07/2019, Processo nº 1655 – SEARH de 09/04/2018, folha de despacho Protocolo nº 1655 – COLEG/SEARH de 26/06/2018, Requerimento nº 1655 - SEARH de 01/10/2019 e despacho GERHU de 01/08/2019. Processo nº 32040 – SEARH de 19/10/2017, folha de despacho Protocolo nº 32040 – COLEG/SEARH de 20/11/2017, Requerimento nº 32040 - SEARH de 20/11/2018 e despacho GERHU de 13/04/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **TÂNIA MARIA DE LIMA SILVA**, mat. nº **8009**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Setembro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:192F4F6A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 345/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a CI nº 746/2019 – SMS de 24/07/2019, Processo nº 31507 – SEARH de 22/09/2017, folha de despacho Protocolo nº 31507 – COLEG/SEARH de 28/12/2017, Requerimento nº 31507 - SEARH de 28/12/2017 e despacho GERHU de 01/08/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **CRISTIANE MARTINS DE SANTANA**, mat. nº **9118**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Setembro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E21077B2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 346/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a CI nº 746/2019 – SMS de 24/07/2019, Processo nº 00153 – SEARH de 11/01/2018, folha de despacho Protocolo nº 00153 – COLEG/SEARH de 21/03/2018, Requerimento nº 00153 - SEARH de 21/03/2018 e despacho GERHU de 01/08/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **LUCIENE MARIA DA SILVA**, mat. nº **9634**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Setembro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:69443C17

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 347/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a CI nº 1584/2019 – SMS de 10/09/2019, Processo nº 7819 – SEARH de 20/03/2019, folha de despacho Protocolo nº 7819 – COLEG/SEARH de 03/06/2019, Requerimento nº 7819 - SEARH de 03/06/2019 e despacho GERHU de 17/09/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ANA PAULA DA SILVA**, mat. nº **6347**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Setembro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D254DE3C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 348/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando Processo nº 7738 – SEARH de 18/03/2019, folha de despacho Protocolo nº 7738 – COLEG/SEARH de 07/05/2019, Requerimento nº 7738 - SEARH de 07/065/2019 e despacho GERHU de 04/06/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **IVANCLEIDE CANDIDA DE ARRUDA**, mat. nº **32655**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Setembro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:79BFAA21

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 349/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a CI nº 715/2019 – SMS de 14/06/2019, Processo nº 00181 – SEARH de 16/01/2018, folha de despacho Protocolo nº 00181 – COLEG/SEARH de 27/03/2018, Requerimento nº 00181 - SEARH de 27/03/2018 e despacho GERHU de 28/06/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ICLEIA DRUMOND DA SILVA**, mat. nº **31303**, no cargo de **TEC ENFERMAGEM DISRISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Setembro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5CE85939

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 350/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a CI nº 1034/2019 – SME de 06/09/2019, CI nº 338/2019 – SME de 05/09/2019, CI nº 033/2019 – SEARH de 09/01/2018, Processo nº 31395 – SEARH de 19/09/2017, folha de despacho Protocolo nº 31395 – COLEG/SEARH de 08/01/2018, Requerimento nº 31395 - SEARH de 08/01/2018 e despacho GERHU de 11/09/2019.

RESOLVE;
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARTA MARIA DA SILVA**, mat. nº **31596**, no cargo de **PROFESSORA I NEP 03**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Setembro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9B79FC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATADO: CBF COMÉRCIO DE COFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 057/PMCSA-SME/2019, **Processo Administrativo n**° 222/2019, **Processo Licitatório n**° 133/PMCSA-SME/2019, **Pregão Eletrônico nº** 019/PMCSA-SME/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de mastros e bandeiras, através Secretaria Municipal de Educação. **Contratado**: **CBF COMÉRCIO DE COFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 17.365.274/0001-87, com sede na Rua 44, QD 35 LT 12 D, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia/GO, **Valor Total Geral**: R$ 8.300,00, **Vigência**: 12 meses.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:AAE10B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATADO: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 072/PMCSA-SELOG/2019, **Processo Administrativo n**° 261/2019, **Processo Licitatório n**° 149/PMCSA-SELOG/2019, **Pregão Eletrônico nº** 025/PMCSA-SELOG/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de Matérias de expediente e utensílios para escritório, para atender as secretarias (exceto Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Programas Sociais) da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **Contratado**: **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.335.594/0001-81, com sede Rod PE 60, N° 17, KM 16 Sala B, Centro, Ipojuca/PE, **Valor Total**: R$ 825.000,00, **Vigência:** 12 meses.

MARCIA BEATRIZ DINIZ MUNIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2E91E964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 061/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 129/2019, **Processo Licitatório n**° 026/FMS/2019 **Pregão Presencial nº** 015/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de leites especiais, Fórmulas Lácteas e suplementos nutricionais, para adultos e criança com necessidades especiais e tratamento de saúde de acordo com resolução n°39 de 09 dezembro de 2010, através da secretaria de Saúde. **Empresa**: **MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 22.940.455/0001-20, com sede na

Rua Doutor Napoleão Laureano, n° 260, Madalena, Recife/PE, **Valor Total**: R$ 72.765,00 **Vigência**: 12 meses.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9B734722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 060/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 129/2019, **Processo Licitatório n**° 026/FMS/2019 **Pregão Presencial nº** 015/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de leites especiais, Fórmulas Lácteas e suplementos nutricionais, para adultos e criança com necessidades especiais e tratamento de saúde de acordo com resolução n°39 de 09 dezembro de 2010, através da secretaria de Saúde. **Empresa**: **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.884.446/0001-99, com sede na Rua Pereira Coutinho Filho, n° 727, iputinga, CEP: 50.680-180, Recife/PE, **Valor Total**: R$ 421.650,00, **Vigência**: 12 meses.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0DA47F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: SOS COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 056/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 129/2019, **Processo Licitatório n**° 026/FMS/2019 **Pregão Presencial nº** 015/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de leites especiais, Fórmulas Lácteas e suplementos nutricionais, para adultos e criança com necessidades especiais e tratamento de saúde de acordo com resolução n°39 de 09 dezembro de 2010, através da secretaria de Saúde. **Empresa**: **SOS COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 28.167.665/0001-03, com sede na Avenida Engenheiro Clodoaldo Gouveia, n° 165, Centro, CEP: 58.013-370, João Pessoa/PB, **Valor Total**: R$ 996.096,00, **Vigência**: 12 meses.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:750140A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 010/2019. CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2019. CPL. Tomada de Preço Nº 001/2019
Republicação do Aviso de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 527/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, Republicação do Aviso de Licitação, em vista de alterações na Planilha Orçamentária e Projeto Básico. **Processo Nº: 010/2019. CPL. Tomada de Preço Nº 001/2019**. Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA VIABILIZAR A FUNCIONALIDADE DO PRIMEIRO BLOCO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, COMPOSTAS PELAS SEGUINTES PARCELAS: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO BLOCO; CONSTRUÇÃO DO PRIMEIRO SISTEMA FINAL DE ESGOTO; OBRAS PARCIAIS DOS BOXES DO PRIMEIRO PISO, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. Valor Estimado:R$ 392.795,11(Trezentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e onze centavos).**Local e Data da Sessão de Abertura:**Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Departamento de Licitação, localizada à Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 2340, 1º Andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000;em**18/10/2019 às 09h00min. Informações Gerais:** Os interessados em adquirir o Edital deverão comparecer no mesmo endereço da Sessão Pública, e/ou através do site da prefeiturahttp://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes ou através do Fone: (081) 2129-9532, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br .

Camaragibe – PE, 30 de Setembro de 2019 .

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:51811DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR EM ASSINATURA DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 003, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Determina a instauração de Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidade de servidor em assinatura de Relatório de Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 338/2019/PROGEM e documentos anexos, com expressa orientação para apuração das irregularidades ali apontadas,

DETERMINA:

Artigo1º. Fica instaurada Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar, por meio de procedimento sigiloso, a responsabilidade de servidor por irregularidades eventualmente existentes na assinatura do Relatório de Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2018, em 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 2º. Ficam designados os servidores membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nomeados pela Portaria nº 1581/2017 para, mediante a anuência do Procurador Geral do

Município, constituírem Comissão de Sindicância que garanta a execução imparcial e adequada dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta Portaria, devendo apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Camaragibe, 30 de setembro de 2019.

ALEX NORAT
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:9836A5D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ: 08.260.663/0001-57. **Contratada**: TINUS Informática Ltda., CNPJ: 35.408.525/0001-45. **Objeto**: prestação de serviços de locação de licença de sistema informatizado para gestão tributária, com suporte técnico e manutenção. **Vigência do contrato**: de até 3 meses (30 de setembro a 31 de dezembro); **Processo Administrativo**: 010/2019/SECAD. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Camaragibe, 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:206392C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 234 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 205, de 05 de setembro de 2019, por força do mandamento contido no Processo Judicial nº **0000118-90.2018.8.17.2460 – Mandado de Segurança**, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:74F618ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2019 PMC

Processo Licitatório nº: 023/2019, Pregão Presencial SRP nº 009/2019. Tipo: COMPRAS. Objeto: Visando Registro de Preços para **Futura Contratação de Empresa para Prestação Fornecimento parcelado de material elétrico para suprir as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Casinhas/PE.** LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA - MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06. **Valor Estimado:** R$ **85.204,71 (Oitenta e cinco mil duzentos e quatro reais e setenta e um centavos). Data e Local da Sessão de Abertura:** 15 de outubro de 2019 às 09:00. Rua Severino Augusto de Miranda, Sn, Centro, Casinhas/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 às 13:00 dos dias úteis, ou ainda, através de solicitação por e-mail: comissaodelicitacaocasinhas@hotmail.com .

Casinhas - PE, 30 de setembro de 2019.

VALFRIDO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Nivaldo Duda de Andrade
Código Identificador:E421E146

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO que o servidor decidiu por requerer exoneração do seu cargo conforme requerimento constante em sua pasta funcional,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, a Sra. **GERMANA LEAL COUTINHO**, do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** nomeado pela Portaria Nº 157/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de setembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:602B89D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 300/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a pedido da pessoa interessada, o Sr. **FERNANDO JOÃO DE SOUZA**, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **VIGILANTE**, lotado(a) na Escola Municipal José

Urias Novaes, junto a Secretaria de Municipal de Educação, **03 (três) meses** a Licença Prêmio, referente ao seu 2º **decênio**, no período **de 02 de setembro de 2019 a 02 de dezembro de 2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de setembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:953C68EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 301/2019

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Sr. **ROTSENAIDYL FERNANDES TÁVORA SAMPAIO,** RG: 20071841584, CPF: 050.842.443-77, Secretário de Finanças, nomeado pela Portaria N° 0245/2019, para exercer a função de **GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 10 de setembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:B705D286

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 302/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º REMANEJAR o servidor **VALZEMAR MARIANO SOARES,** ocupante do cargo efetivo de Motorista da Secretaria de Educação, para exercer suas atribuições funcionais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 10 de setembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:128EDB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 303/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º REMANEJAR o servidor **SEVERINO ALVES INÁCIO NETO,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado atualmente na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para exercer suas atribuições funcionais na sua secretaria de origem, qual seja, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 13 de setembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:EE1F1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 304/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a pedido da pessoa interessada, a Sra. **VANDELUCIA LEITE DA CRUZ**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, **03 (três) meses** restantes da Licença Prêmio, referente ao seu 3º **decênio**, no período **de 15 de setembro de 2019 a 15 de dezembro de 2019.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 30 de setembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:82049C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 305/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a pedido da pessoa interessada, a Sra. **MARIA OLENI PEREIRA SILVA CAVALCANTE**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **PROFESSORA**, junto a Secretaria de Municipal de Educação, **03 (três) meses** da Licença Prêmio, referente ao seu 2º **decênio**, no período **de 01 de outubro de 2019 a 29 de dezembro de 2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 30 de setembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:2AC6172C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Certame em epígrafe foi declarado **FRACASSADO**, em virtude das Licitantes que participaram do Certame terem sido declaradas **INABILITADAS**, cujo objeto é o **Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Reagentes e insumos laboratoriais vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação e acessórios necessários para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análise Clínicas de Chã Grande**.

Chã Grande, 30 de agosto de 2019.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5653ACF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2019.

EMENTA: ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 024/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e **CONSIDERANDO** o Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 003/2018, firmado com o Ministério Público Federal, **DECRETA:**
Art.1º: O art. 3º do Decreto nº 024/2018, de 01 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"(…)
Art. 3º: *Os percursos feitos em veículo privado próprio ou de terceiro também serão considerados como efetivo exercício, não podendo ultrapassar o tempo regulamentado no art. 2º do Decreto nº 024/2018."*
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 19 (dezenove) de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:0E606924

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES

Processo nº 017/2019. CPL. Pregão Presencial nº 011/2019. Registro de Preços nº 004/2019. Em virtude da Licitante Bruno Barbosa de Souza Eireli ME, CNPJ: 13.344.533/0001-32, não ter apresentada atualizada a Certidão Municipal de Regularidade Fiscal, e de acordo com o que dispõe o item 6.5 do Edital, sua inércia implicou em decadência do direito a contratação para os itens vencidos pela mesma. Restando por tanto convocar as Licitantes remanescentes: Thiago B. da Silva Melo Eireli, CNPJ: 28.219.444/0001-31; Inaldo Barbosa da Silva Frigorífico EPP, CNPJ: 01.832.395/0001-51 e J P de Souza Comercio e Serviços, CNPJ:19.894.768/0001-84, empresas que ficaram remanescentes para os itens que foram vencidos, pela a empresa Bruno Barbosa de Souza Eireli ME, CNPJ: 13.344.533/0001-32. **CONVOCA** os licitantes para continuidade do certame acima descrito. Data e local da Sessão de Abertura: 04/10/2019 às 09:00h. Auditório da Secretaria de Ação Social, Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000.
Ressalto por fim que, além de disponibilizar a presente convocação no site desta prefeitura: www.freimiguelinho.pe.go.br – diário oficial, Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. ou ainda através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com, todas as licitantes serão avisadas mediante telefonemas e/ou e-mail, para que todos os interessados tomem conhecimento a respeito.

Frei Miguelinho, 30/09/2019.

AUGUSTO C. P. DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:8BDBE217

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE, pelo presente edital, que faz publicar na sede da prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Diário Oficial da União, considerando que foram envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências dos técnicos sociais deste município para localização dos(s) beneficiário(s) do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCV I, destinado a municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes que se encontram em local incerto e não sabido, convoca as pessoas abaixo relacionadas a COMPARECEREM a sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, localizada na TRAVESSA LUIZ RODOLFO, S/N, CENTRO, GAMELEIRA-PE, para atualização de seus dados de contato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, sob pena de terem SUAS INSCRIÇÕES

DECLARADAS SEM EFEITO, SEUS CONTRATOS RESCINDIDOS, SENDO ASSIM SUBSTITUÍDOS POR OUTRAS PESSOAS. Informamos, ainda, que o não comparecimento dos convocados no prazo de trinta dias implicará no cancelamento/rescisão imediata dos contratos firmados com esta Prefeitura Municipal da Gameleira-PE e a Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB.

ITEM	NOME	CPF
1	LUIZA BETANIA DA SILVA	045.003.154-38
2	MAGDA JANNY DA SILVA ANTONINO	074.765.104-37
3	MARCIA TEODOSIO DA SILVA	863.857.714-15
4	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	014.092.054-44
5	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO BARBOSA	825.029.274-04
6	MARIA JESUS DA SILVA	008.143.204-65
7	MARIA JOSEANE DA SILVA	845.948.024-00
8	MARIA JOSE DE PAULA	409.734.254-15
9	MARIA JOSE DE SOUZA	023.509.874-42
10	MARIA LUCIA DA SILVA	866.758.774-53
11	MARIA VERA LUCIA ROCHA DA SILVA	022.405.814-25
12	MARILENE CARNEIRO ALVESA	895.078.944-20
13	MARILENE PACHECO DA SILVA	921.230.584-91
14	MARLENE AUGUSTA BATISTA	921.234.734-72
15	MARLENE MARIA DA SILVA	820.811.154-68
16	MARTA MARIA FERREIRA DA SILVA	935.176.374-91
17	NEUZA MARIA DA SILVA	072.384.374-06
18	OZIELMA GALDINO DA SILVA	071.804.004-08
19	PAULO CLEMENTE DOS SANTOS	062.979.704-83
20	RAQUEL FARIAS DA SILVA	217.414.414-04
21	ROMERIA TAVARES DE LIMA	023.771.054-40
22	RUBIA LUIZA DA SILVA	090.208.734-74
23	SANDRA MARIA DA SILVA	895.055.304-04
24	SILVANIA MARIA DOS SANTOS	029.831.034-12
25	SOLANGE MARIA DA ROCHA DO NASCIMENTO	071.471.674-06
26	SONIA MARIA DA SILVA	055.299.754-45
27	SUELI DA CONCEICAO BEZERRA	064.005.104-94
28	TAMARA MEREIDA DA SILVA FERREIRA	080.117.414-70

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:C1576B7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE GARANHUNS Nº 032/2019

EMENTA: Dá nova redação ao § 3º, do Artigo 11, da Lei Orgânica Municipal de Garanhuns e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o § 2º, do Artigo 41, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:
Art. 1º O § 3º, do Artigo 11, da Lei Orgânica Municipal de Garanhuns, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 11.** .....
Omissis.....

[..]

§ 3º O Poder Legislativo Municipal de Garanhuns a partir de 1º de janeiro de 2021, na forma do disposto no Art. 29, Inciso IV, alínea "f", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 58/2009, será composto por 17 (dezessete) Vereadores. "

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DANIEL DA SILVA
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice- Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA	*Cláudio UMBERTO BISPO TRIUNFO*
1ª Secretária	2º Secretário

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D40463D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1034/2019-GP

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de PROFESSOR II - ARTES,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 3 de outubro de 2019, das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.
I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - IPSG** sito à Rua Antônio Lacerda, 85, Santo Antônio, Garanhuns/PE, munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos; Videolaringoscopia com foto e laudo descritivo; Audiometria tonal e vocal e Laudo Psiquiátrico.

II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.

III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir de 17 de outubro de 2019 das 08:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do

cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.
VI - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
119979	ROSA MARIA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	5º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:AE8174CB

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000257/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª EDVÂNIA CARLA DE BARROS SOUTO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **EDVÂNIA CARLA DE BARROS SOUTO,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 02, Matrícula Funcional nº 10969, portadora do RG nº 7230044 SDS/PE e CPF nº 056.912.184-17, lotada na Secretaria de Educação, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, de 09 de Setembro de 2019 a 06 de Março de 2020, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 09 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 06 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3A2BC549

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000258/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) LEIDY CLÁUDIA TENÓRIO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **LEIDY CLÁUDIA TENÓRIO,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 7686, portador (a) do RG nº 6518567 SDS/PE e CPF nº 040.962.814-09, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 26 (vinte e seis) dias, de 02 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 02 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1D341385

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000259/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) JULIANE MARANHÃO SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **JULIANE MARANHÃO SILVA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C - Referencia 05, Matrícula Funcional nº 7112, portador (a) do RG nº 5082926 SSP/PE e CPF nº 936.004.104-15, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, de 29 de Agosto de 2019 a 27 de Setembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 29 de Agosto de 2019 a 27 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:33F1CD95

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000261/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) CHRYSTIANE MARIA DE ANDRADE FREIRE VILELA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **CHRYSTIANE MARIA DE ANDRADE FREIRE VILELA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 8057, portador (a) do RG nº 3.303.803 SDS/PE e CPF nº 775.544.264-00, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 27 de Agosto de 2019 a 25 de Outubro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 27 de Agosto de 2019 a 25 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:93AFA62E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000260/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) JULIANE MARANHÃO SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **JULIANE MARANHÃO SILVA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C - Referencia 05, Matrícula Funcional nº 5470, portador (a) do RG nº 5082926 SSP/PE e CPF nº 936.004.104-15, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, de 29 de Agosto de 2019 a 27 de Setembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 29 de Agosto de 2019 a 27 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F02E3F7A

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000262/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) ÂNGELA MARIA OLIVEIRA BARROS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **ÂNGELA MARIA OLIVEIRA BARROS,** no cargo de Professor II, Nível GMII – Classe – A - Referencia 01, Matrícula Funcional nº 12573, portador (a) do RG nº 5.579.813 SDS/PE e CPF nº 033.594.534-17, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, de 13 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 13 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 27 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:8D69BF99

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000263/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MÁGILA NINE LEITE DE OLIVEIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MÁGILA NINE LEITE DE OLIVEIRA,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referencia 05, Matrícula Funcional nº 5390, portador (a) do RG nº 6049548 SSP/PE e CPF nº 035.184.224-13, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 10 (dez) dias, de 13 de Setembro de 2019 a 22 de Setembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 13 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 22 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D7B6A09C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000265/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referencia 05, Matrícula Funcional nº 5323, portador (a) do RG nº 5.052.291 SDS/PE e CPF nº 010.951.904-31, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, de 29 de Agosto de 2019 a 12 de Setembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 29 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 12 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2D5F0270

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000266/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA DALVANICE DE SOUZA REIS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA DALVANICE DE SOUZA REIS,** no cargo de Professor II, Nível GMII – Classe – A - Referencia 05, Matrícula Funcional nº 5165, portador (a) do RG nº 1.593.136 SDS/PE e CPF nº 376.615.584-91, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 06 (seis) dias, de 05 de Setembro de 2019 a 10 de Setembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 05 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 10 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3F6B748D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000264/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MÁGILA NINE LEITE DE OLIVEIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MÁGILA NINE LEITE DE OLIVEIRA,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 8036, portador (a) do RG nº 6049548 SSP/PE e CPF nº 035.184.224-13, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 10 (dez) dias, de 13 de Setembro de 2019 a 22 de Setembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 13 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 22 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:BB42840C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000267/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) KAREN EVELLYNE DE ALMEIDA LOPES MELO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **KAREN EVELLYNE DE ALMEIDA LOPES MELO,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – A - Referencia 01, Matrícula Funcional nº 11570, portador (a) do RG nº 6.776.228 SDS/PE e CPF nº 050.179.974-58, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, de 13 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 13 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 27 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D3C594DA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000268/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) VANDERLÉIA PAES SIQUEIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) VANDERLÉIA PAES SIQUEIRA**,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – A - Referencia 02, Matrícula Funcional nº 10965, portador (a) do RG nº 6.176.976 SDS/PE e CPF nº 047.832.854-03, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, de 13 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 13 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 27 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:396D2644

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000270/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) IOLANDA GOMES FERREIRA DANTAS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) IOLANDA GOMES FERREIRA DANTAS**,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – A - Referencia 02, Matrícula Funcional nº 10968, portador (a) do RG nº 7.883.516 SDS/PE e CPF nº 073.903.364-63, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, de 13 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 13 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 27 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2859E728

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000271/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) SARA RAQUEL BARRETO ARAÚJO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **SARA RAQUEL BARRETO ARAÚJO,** no cargo de Professor I, Nível GMI – BRAILISTA - Classe – A - Referencia 01, Matrícula Funcional nº 11668, portador (a) do RG nº 8.932.356 SDS/PE e CPF nº 104.546.514-30, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, de 06 de Setembro de 2019 a 05 de Outubro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 06 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 05 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0D34913C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000270/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) IOLANDA GOMES FERREIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) IOLANDA GOMES FERREIRA**,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referencia 05, Matrícula Funcional nº 5452, portador (a) do RG nº 5590704 SDS/PE e CPF nº 030.859.334-09, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 31 (trinta e um) dias, de 11 de Setembro de 2019 a 11 de Outubro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 11 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 11 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:87D3B086

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000275/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) EDILEUSA MEDEIROS ROCHA DE OLIVEIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) EDILEUSA MEDEIROS ROCHA DE OLIVEIRA**,** no cargo de Professor II, Nível GMII – Classe – A - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 7082, portador (a) do RG nº 794.967 SDS/PE e CPF nº 599.473.734-87, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 105 (cento e cinco) dias, de 18 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 18 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 31 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:60931BA5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000277/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) ADEGILSON PEREIRA SILVESTRE".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) ADEGILSON PEREIRA SILVESTRE**,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – A - Referencia 01, Matrícula Funcional nº 11001, portador (a) do RG nº 4.678.160 SSP/PE e CPF nº 908.116.314-00, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, de 14 de Setembro de 2019 a 28 de Setembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 14 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 28 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7E8371DE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000276/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível PE - 02, Matrícula Funcional nº 9300, portadora do RG nº 7.680.756 SDS/PE e CPF nº 074.017.464-92, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, de 26 de Agosto de 2019 a 21 de Fevereiro de 2020, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 26 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 21 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:6DF4750E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000274/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do Sr. ANTÔNIO JERONIMO DOS SANTOS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao servidor **ANTÔNIO JERONIMO DOS SANTOS,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional Nº 5-1, portador do RG n° 804.444 SDS/PE e CPF/MF n° 376.608.104-72, lotado na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 01 de Outubro de 2019**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:06E5C158

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000273/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do Sra. LÚCIA DE FÁTIMA SPINELLI PACHECO FERREIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** a servidora **LÚCIA DE FÁTIMA SPINELLI PACHECO FERREIRA,** no cargo de Recepcionista, Matrícula Funcional Nº 7664, portador do RG n° 955.537 SDS/PE e CPF/MF n° 105.780.484-34, lotada na Secretaria de Saúde, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 01 de Outubro de 2019**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DF71B915

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000272/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª CÍCERA MATIAS DE SANTANA FAUSTINO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **CÍCERA MATIAS DE SANTANA FAUSTINO,** no cargo de Agente Administrativo, Nível Tabela 1, N6, Coluna A, conforme Lei Municipal Nº 4484/2018, Matrícula Funcional nº 10-1, portadora do RG n° 1.675.134 SDS/PE e CPF/MF n° 390.569.294-53, lotada na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a contar de 01 de Outubro de 2019**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns - PE, 30 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D721697C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: Convoca à 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres no Município de Ibimirim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições concedidas pelo art. 42, I e IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1o Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, no dia 19 de setembro de 2019, sob a coordenação conjunta da Coordenadoria da Mulher de Ibimirim, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do Município de Ibimirim.

Art. 2o A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o seguinte temário:

I - Discussão sobre as desigualdades entre homens e mulheres no Município de Ibimirim;

II - Análise da realidade social, econômica, política, cultural e dos desafios para a construção da igualdade de gênero no Município de Ibimirim;

III - Avaliação e aprimoramento das ações e políticas de gênero que estão sendo desenvolvidas no Município de Ibimirim.

Art. 3o A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher Municipal e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária/o de Assistência Social.

Art. 4º A Coordenadora da Mulher expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do Município de Ibimirim.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 8o Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de agosto de 2019.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wenderson Emanuel Gomes Vieira
Código Identificador:8F7604B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMS nº 005/2019. CPL. **Pregão Presencial FMS nº 005/2019**. Compras. Homologação do Pregão nº 005/2019, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo pick-up (cabine dupla, 4x4, a diesel), e de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo van (com capacidade para 15+1 passageiros, a diesel), ambos em pronta entrega, para uso da Secretaria de Saúde do Município de Ibirajuba, conforme especificações técnicas e quantitativos consignados no Termo de Referência (Anexo I), e adjudicação dos itens 01 e 02, da seguinte maneira: **Item 01** em favor da empresa **EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.554.993/0001-50, pelo valor global de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais); e, **Item 02** em favor da empresa **FIORI VEÍCOLO S. A,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08, pelo valor global de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Ibirajuba-PE, em 30 de setembro de 2019.

MÁRCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
Gestora do FMS de Ibirajuba

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:117FB8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Ibirajuba, considerando o transcurso dos prazos recursais referente a fase de habilitação da **Tomada de Preços nº 004/2019, Processo PMI nº 011/2019**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA DE UM PAVIMENTO, COM 02 SALAS DE AULA - ESPAÇO EDUCATIVO RURAL DE 02 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 131151/2018, A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE, sem que tenha havido manifestação contrária ao julgamento levado a efeito pela Comissão, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, em 19 de setembro de 2019, Edição 2419, **torna público a designação da sessão de continuidade do certame para instauração da fase de classificação, a qual fica designada para o dia 10 de outubro de 2019, às 09h:30min**, no mesmo endereço da sessão de abertura. Valor global: R$308.931,40. Sala da CPL: Anexo da Prefeitura, Avenida Xavier de Araújo, nº 132, Centro, Ibirajuba-PE (CEP: 55.390-000). Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (87) 3794-1130, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitaibirajuba@gmail.com.

Ibirajuba(PE), em 30 de setembro de 2019.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:79B027AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2019– GAB

PORTARIA Nº 350/2019– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 20/2019.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Sra. **JANETE NUNES CAVALCANTE AMARAL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.791.007- SSP-PE, do CPF/MF nº 799.236.404-00, é titular do cargo de **Professora EF I - Nível II, Graduada-Classe "M" - 150 H/A, graduada - com habilitação em Magistério,** inscrita sob a matrícula de nº 221, lotada na Escola Municipal Grupo Escolar Nações Unidas, vinculada à Secretaria de Educação, nos termos do Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c o Art. 21, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:117790B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2019– GAB

PORTARIA Nº 351/2019– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 21/2019.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública a Sra. **LUCINALVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 3.984.803- SDS-PE, do CPF/MF nº 799.229.614-15, titular do cargo de **Professora EF I - Nível I, Classe "M" - 150 H/A - com habilitação em Magistério,** inscrita sob a matrícula de nº 228, lotada na Escola Municipal Mestre Antônio Felipe, vinculada à Secretaria de Educação, nos termos do Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c o Art. 21, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:ADC67B01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, para a aquisição de material e instrumental odontológico para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira. Tipo menor preço. Data da abertura: 16/10/2019, às 10:00hs. Valor estimado: R$ 87.442,80. O edital referente ao Pregão Presencial 006/2019, Processo Licitatório nº 006/2019, poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, localizada à Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, Ingazeira/PE.

Ingazeira, 30/09/2019

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:7BFB84FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 60/2019

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria, análise nº 187171, datada em 17 de setembro de 2019, referente ao processo nº 1925412-0, da interessada **ANA LÚCIA CECÍLIA DOS SANTOS**.

RESOLVEM:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 08/2016, datada em 01 de junho de 2016, que concedeu **Aposentadoria Especial de Professor,** a senhora **ANA LÚCIA CECÍLIA DOS SANTOS** no cargo de Professor II, Nível: NE-06, Faixa: B, matrícula nº 625, lotada na Escola Maria Ferreira Martins, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, e artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c o artigo 27, inciso I, II, III, IV e § único da Lei Municipal nº 293/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 27 de setembro de 2019.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:A9A38EB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 61/2019

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** a servidora pública municipal **MARIA DAMIANA DA SILVA**, no cargo de Professor I, Nível: NE-1, Faixa: C, matricula nº 000379, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2019.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:54A5C953

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 62/2019

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** a servidora pública municipal **MARIA IZELMA SOARES DE MELO**, no cargo de Professor I, Nível: NE-3, Faixa: C, matricula nº 0001061, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2019.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:D19ACA81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00061/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00021/2019. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para locação de palco com montagem e desmontagem e som de médio porte com operação para atender mensalmente os eventos promovidos no Município. Valor: R$23.333,20.Data e Local da Sessão de Abertura: 10/10/2019 às 09:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal nº 58/2006. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim, 30/09/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A9E3EF65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

Comissão Permanente de Licitação

2º termo Aditivo referente a o Pregão Presencial 006/2018
A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o2º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 014/2018 referente ao Pregão Presencial nº 006/2018 o qual tem o prazo de vigência de 09(nove) meses, do período de 30/09/2019 a 29/06/2020, cujo objeto é contratação de empresa que execute o fornecimento de forma parcelada de material gráfico para a Secretaria de Administração, Secretaria de educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:F161891D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2019

Processo Nº: 000037/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti e incluindo polpas de frutas destinadas as diversas secretarias municipais, deste município.
Análise dos Documentos de Habilitação, analisado os documentos fundamentou:
J. P. DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS e V R RODRIGUES DA SILVA foram HABILITADAS, com isso tonamos **VENCEDORES** do certame em seus respectivos itens. **J. P.**

DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS inscrita no CNPJ: 19.894.768/0001-84, ganhou os itens: 1 - 4 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 18 - 23 - 24 - 26 - 31 - 34 - 40 – 42, ficando um valor total de **Valor: R$ 169.103,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e três reais). Já a empresa: V R RODRIGUES DA SILVA** inscrita n**o CNPJ: 19.977.568/0001-95,** ganhou os **Itens: 2 - 3 - 5 - 6 - 8 - 9 - 14 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 33 – 41.**

LAGOA DE ITAENGA – PE, 30 de setembro de 2019

FABIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:C6E244A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2019

Processo Nº: 000037/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti e incluindo polpas de frutas destinadas as diversas secretarias municipais, deste município. **CONVOCAMOS TODOS OS PARTICIPANTES INTERESSADOS** do certame para divulgação de resultado de Habilitação dos Itens: 35-36-37-38-39**, para o dia 04/10/2019 às 10hr00min.**

LAGOA DE ITAENGA – PE, 30 de setembro de 2019

FABIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:2C7EEA13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00029/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2019. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00012/2019, para Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados, com motorista e combustível por conta da contratada, em atendimento as demandas das secretarias municipais de Lagoa de Itaenga. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9: Lins Serviços e Construtora Ltda. CNPJ: 23.593.622/0001-76, pelo valor de R$ 1.347.720,00.

Lagoa de Itaenga, 30/09/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:0BF0D82B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA- LUCILENE GONCALVES DA SILVA

Ato/Portaria nº 000022/2019

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) LUCILENE GONCALVES DA SILVA, portador(a) do RG nº 3.186.801, SDS/PE, e do CPF/MF nº 526.046.324-20, efetivo(a), no cargo Professor (a), Nível Licenciatura II, Faixa D, 30 horas semanais, matrícula funcional 001078, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010, conforme processo do LAGOAPREV, nº 000018/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

LÚCIO ROBERTO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:12EADD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA- ROSENEIDE MARIA FERREIRA DE MELO

Ato/Portaria nº 000024/2019

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) ROSENEIDE MARIA FERREIRA DE MELO, portador(a) do RG nº 3227111, SSP/PE e do CPF/MF nº 507.253.784-68, efetivo(a), no cargo de Professora, Nível Especialização III, Faixa E, 40 horas semanais, matrícula funcional 000406, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010, conforme processo do LAGOAPREV, nº 000012/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Neste ato revoga-se a portaria nº 000023, de 17 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

LÚCIO ROBERTO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:0DEF1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PENSÃO POR MORTE - IVONETE MAXIMIANO DA SILVA

PORTARIA nº 000021/2019

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em caráter vitalício a IVONETE MAXIMIANO DA SILVA".

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais determinadas pelo artigo 72, § 1º, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,e considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 c/c art. 7º inciso I, art. 28, inciso I e art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22/03/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado, motorista , **JOSE LINO DA SILVA,** CPF nº 194.718.404-06, RG nº 816.421 – SDS/PE, matrícula funcional nº 0441-3, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (18/04/2019), a seguinte beneficiária:

I – IVONETE MAXIMIANO DA SILVA, esposa portadora do RG nº 58.333.836-7 – SSP/SP e do CPF nº 584.199.344-53, nascida em 02 de janeiro de 1954;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lagoa do Carro, PE, 02 de setembro de 2019.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:638D4CE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CPL/PMLG

Onde se lê: CLORPAC CONSTRUTORA LTDA – EPP, no valor de **R$461.459,60 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**

Lê-se: CLORPAC CONSTRUTORA LTDA – EPP, no valor de **R$461.159,60 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/09/2019 Edição 2417

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:A35D8F9C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO – CPL/PMLG

Onde se lê: CLORPAC CONSTRUTORA LTDA – EPP, no valor de **R$461.459,60 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**

Lê-se: CLORPAC CONSTRUTORA LTDA – EPP, no valor de **R$461.159,60 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/09/2019 Edição 2423

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:749CDF85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório nº 062/2019, **modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019**, referente ao objeto:Selecionar Proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Implemento Agrícola (Grade Aradora) visando atende às demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior-**SEADI,** com abertura efetuada dia 27/09/2019 tendo como resultado**VENCEDORA** a Empresa:**AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP,** Inscrita no **CNPJ Nº 22.825.872/0001-21 por ter ofertado menor preço por item** e por ter sido este o critério de julgamento.

Lagoa Grande-PE, 30 de setembro de 2019.

LUCIENE GONÇALVES DA NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:7EBF567A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Secretário de AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR, no uso de suas atribuições, Homologa o resultado do julgamento da Licitação: Processo Licitatório: n° 062/2019, Modalidade: Pregão Presencial n° 014/2019, Objeto: Selecionar Proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Implemento Agrícola (***GRADE ARADORA***) visando atende à demanda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior-**SEADI,** conforme **Contrato de Repasse nº.871486/2018/MAPA/CAIXA Operação 1.055.467-17/2018** do Município de Lagoa Grande-PE, Estado de Pernambuco. Empresa Vencedora: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 22.825.872/0001-21, Homologado em 30 de setembro de 2019.**

REGINALDO ALENCAR DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior
Portaria 003/2017

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:BDEE882C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Concluídos os procedimentos da licitação pertinente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, do tipo menor preço julgamento por item, cujo objeto é Selecionar Proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Implemento Agrícola ***(GRADE ARADORA***) visando atende à demanda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior-**SEADI,** conforme **Contrato de Repasse nº. 871486/2018/MAPA/CAIXA OPERAÇÃO 1.055.467-17/2018.** Decidi, respaldado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, pela adjudicação do Implemento Agrícola à licitante: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ:22.825.872/0001-21,** por ter apresentado a melhor proposta de preço – **MENOR PREÇO POR ITEM**, totalizando o Valor Global, de **R$ 18.000,00 (**Dezoito mil reais).

Lagoa Grande-PE, 30 de setembro de 2019.

REGINALDO ALENCAR DOS SANTOS
Secretário de Agriculetura e Desenvolvimento do Interior
Portaria Nº 003/2017

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:1386E99D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 AVISO DE RESULTAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório nº 006/2019, **modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019**, referente ao objeto: Selecionar Proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MOBILIÁRIO**, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Lagoa Grande Estado de Pernambuco, **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201802954-6,** com abertura efetuada dia 27/09/2019 tendo como resultado**VENCEDORA** a Empresa **AÇOPLAST INDÚSTRI E COMÉRCIO LTDA-EPP** inscrita no **CNPJ sob o nº 09.537.151/0001-64**, **por ter ofertado menor preço por item** e por ter sido este o critério de julgamento.

Lagoa Grande-PE, 30 de setembro de 2019.

LUCIENE GONÇALVES DA NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:B962A120

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
ERRATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP Nº 006/2019

ONDE SE LÊ GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI SOLUSTER (PUBLICADO NO DIÁRIO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019
LEIA-SE. GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI.
A MESMA RESTA-SE HABILITADA.

Lagoa Grande-PE, 30 de setembro de 2019.

LUCIENE GONÇALVES DA NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:7B3B500D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 012/2019, PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 011/2019. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr.: **Contratação de empresa para prestação de Serviço de provimento de acesso à Internet Banda Larga, devendo fornecer 04 planos de 10 mbts para o espaço rural; 13 planos de 50 mbts e 07 planos de 100 mbts de links não dedicado, para suprir as necessidades dos locais que funciona os programas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE**. Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.** Valor máximo aceitável: R$ **33.380,40 (trinta e três mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos),** Local e data: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar no Prédio da Prefeitura Municipal de Lajedo. **11/10/2019 às 09:00 (Horário de Brasília)**. Informações pelo fone (87) 3773-4732 ou pelo e-mail: *cplpml@hotmail.com.br, ou http://www.lajedo.pe.gov.br*.

Lajedo 30/09/2019.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:50D3C51E

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 041/2019, PREGÃO ELETRÔNICO PMLNº 023/2019, Ata de Registro de Preço nº 008/2019. N° Eletrônico BB 783553. Objeto Nat.: Serviços.Objeto Descr.: (REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição de Materiais para Manutenção Corretiva e Construção de Redes de Esgoto do Município de Lajedo/PE. Após julgamento, comunica-se sua HOMOLOGAÇÃO da seguinte maneira. Empresas: ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE - ME, inscrita no CNPJ nº 08.987.355/0001-28, vencedora dos Itens (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28 e 29) com o valor global de R$ 176.091,44 (cento e setenta e seis mil noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). O item (01) foi considerado FRACASSADO e os itens (19, 22 e 26) foram considerados DESERTOS; Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andarou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas

Lajedo 30/09/2019.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:78884805

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

Processo Nº:025/2019-FMS. Pregão Presencial Nº.021/2019-FMS. Objeto: fornecimento contínuo de Medicamentos Controlados da Portaria 344/1998, de acordo com as especificações mínima, quantidades e normas preconizadas no Termo de Referência. Valor

máximo admitido: R$36.811,87. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/10/2019 às 08h00min. Setor de Licitações: Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou por meio do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Macaparana, 30 de setembro de 2019.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:265FBC52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº. 022/2019-FMS. Pregão Presencial Nº.018/2019-FMS. **Homologação** do Pregão Nº.018/2019-FMS, para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, de acordo com as especificações, quantidades e normas previstas no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto **em favor das empresas: J.I. DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.393.004/0001-69 vencedor no GRUPO 01 com o valor total de R$142.999,67 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos); **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.156/0001-03 vencedora no GRUPO 02, com o valor global de R$23.001,00 (Vinte e três mil e um real); **M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME** inscrito no CNPJ sob o nº 10.409.559/0001-23 vencedor nos GRUPOS 03 e 04, com os respectivos valores de R$78.687,05 (setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) e R$ 37.399,10 (Trinta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos) e **SEVERINO RAMOS GOMES DA SILVA 73911500459**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.859.127/0001-72 vencedor no GRUPO 05 com o valor total de R$ 37.867,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Macaparana/PE, 30 de setembro de 2019.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 012/2019

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:D1D689CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 023/2019-FMS. Pregão Presencial Nº.019/2019-FMS. **Homologação** do Pregão Nº.019/2019-FMS, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **material de limpeza, utensílios e descartáveis** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, de acordo com as especificações, quantidades e normas previstas no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto **em favor das empresas: M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME** inscrito no CNPJ sob o nº 10.409.559/0001-23 vencedor no LOTE 01, com o valor total de R$ 90.049,96 (Noventa mil, quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) e **J.I. DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.393.004/0001-69 vencedor no LOTE 02 com o valor total de R$168.999,70 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Macaparana/PE, 30 de setembro de 2019.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 012/2019

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:0B6AA06F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 051/2019. CUJO OBJETO DESTINA-SE A contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel S 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço da secretaria de Administração e diversas secretarias do município de Manari-PE. LICITANTE VENCEDORA: MARTINS COMBUSTIVEIS LTDA, situada a Rua Arcoverde, nº 89 centro – Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 07.620.671/0001-02, foi vencedora de todos os itens, com o valor de R$ 455.550,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais),

Manari-PE,27 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR RODRIGUES
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/ PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:E2160DEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 053/2019. CUJO OBJETO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA À AQUISIÇÃO DE (03) TRÊS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETA (COMPOSTA POR UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA, UM EQUIPO ODONTOLÓGICO, UMA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA E UM REFLETOR ODONTOLÓGICO), PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL, NA(S) UNIDADE(S) BÁSICA(S) DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE. CONFORME A RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PELO SUS (RENEM) NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SUS (SIGEM), PROGRAMA ESTRATÉGICO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ, COMPONENTE SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE.. **LICITANTE VENCEDORA:** INFORMED - DINAH CRISTINA GOMES DO MONTE - EPP**,** com sede a Rua São Sebastião, Nº 780 – Sala 107 – Piedade- Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP. 54.410-500, inscrita sob o CNPJ nº 18.090.006/0001-62, foi declarada vencedora com o valor de R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil, setecentos reais).

Manari-PE, 27 de setembro de 2019..

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:278D6398

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126/2019

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR **MIRIAN MARIA DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.993.714-63, portadora da cédula de identidade nº 7207607 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua ver Manoel Cesário do nascimento, nº 51, centro, Mirandiba-PE, do cargo de **COORDENADORA DO CRAS**, a partir de 01 de julho de 2019**.**
Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do município de Mirandiba-PE, em 01 de julho de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:18F9D02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR **HERNANDES JULYAN NUNES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7632732 SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.620.504-00, residente e domiciliado à Rua Moises de Carvalho barros, nº 132, centro Mirandiba-PE, do cargo de **AUXILIAR DE GABINETE,** a partir de 31 julho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 31 de julho de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 26 de julho de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:3F3AE4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº ¬128/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR **FABRICIA MARIA GOMES LEAL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 387.500.248-25, portadora da cédula de identidade nº 6840164 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Antônio Lopes de Barros S/Nº, centro de Mirandiba/PE, do cargo de **COORDENADORA DE AREA,** a partir de 01 de julho de 2019.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 01 de julho de 2019.
Art. 03º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 02 de julho de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:4525B2DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR **FRANCINEIDE MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no, CPF/MF, sob nº 041.748.974-92, portadora da cédula de identidade n° 6095098, SDS-PE, residente e domiciliada na Rua João marcos, nº 50, Mirandiba-PE, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ESPEDITO LOPES DE BARROS,** a partir de 01 de julho de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de julho de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 01 de julho de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:26E200DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2019

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR **MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO LUCAS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 448.203.724-91, portadora da cédula de identidade nº 2.813.588 SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Joaquim Lucas de Barros, 57, centro, CEP: 56980-000, Mirandiba-PE, do cargo de **COORDENADORA DE APOIO**, a partir de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 01 julho de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita do município de Mirandiba-PE, em 02 de julho de 2019.

ROSE CLÉA MAXÍMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:F94742EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/2019

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR **MARIA SELMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF, sob nº 407.641.094-72, portadora da cédula de identidade n° 2694827, SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Evaristo Alves da Silva, nº 148, Mirandiba-PE, para o cargo de **COORDENADORA DE APOIO**, a partir de 01 de julho de 2019.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 01 de julho de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 02 de julho de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:33FCEF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2019

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR **ELIZÃNGELA ROSA DANIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.903.252 SDS-PE e inscrita no CPF/MF nº 945.995.484-72, residente e domiciliada Rua Elizeu Campos, nº s/n, Centro, Mirandiba-PE, do cargo de **DIRETORA DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a partir de 01 de julho de 2019.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de julho de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 01 de julho de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:B8E6DA78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/2019

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR **ELIZÃNGELA ROSA DANIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.903.252 SDS-PE e inscrita no CPF/MF nº 945.995.484-72, residente e domiciliada Rua Elizeu Campos, nº s/n, Centro, Mirandiba-PE, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA ESPEDITO LOPES DE BARROS,** a partir de 01 de julho de 2019.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de julho de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 01 de julho de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:3B0FC11A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº136/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR **JOSÉ PAULO NUNES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 9.042.886 SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 107 199 164-70, residente e domiciliado no Sitio Areia de Cacimba Nova, sem Nº, Mirandiba-PE, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, a partir de 03 de junho de 2019**.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito funcionais e financeiros a 01 de junho de 2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 10 de julho de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:431557D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR **MARCIA SOLANGE CARVALHO LUCAS MARTINS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.873.747SDS-PE e inscrito no CPF nº 485.941.994-49, residente e domiciliado à Travessa Francisco Pires de Carvalho Barros, nº 6 B, Centro, Mirandiba-PE, para o cargo de **SECRETARIA DE GOVERNO,** a partir de 16 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 16 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 16 de julho de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita de Mirandiba

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:20D7D5CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº138/2019

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - CEDER, o servidor público municipal o Sr. **OVERLÂNDIO JOSÉ DE SÁ FERRAZ,** portador da cédula de identidade nº 3643135, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.668.014-49, matricula nº 502, Assistente Administrativo, lotado na secretaria de administração, para prestar serviços junto a autarquia **AGENCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUARIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO- ADAGRO,** órgão vinculado à secretaria de reforma agraria do estado de Pernambuco, com efeitos Funcionais e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o órgão de origem, sem prejuízos de seus vencimentos, direitos e vantagens.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita do município de Mirandiba-PE, em 17 de julho de 2019.

ROSE CLÉA MAXÍMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:A992ADC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2019

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR **VALDILENE MARIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF, sob nº 079.320.894-76, portadora da cédula de identidade n° 6768671, SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Josefa Magalhães de Carvalho, nº 02, Centro, Mirandiba-PE, do cargo de **ASSESSORA DE IMPRENSA**, a partir de 01 de julho de 2019.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 01 de julho de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 24 de julho de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:51F44D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR **VALDILENE MARIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF, sob nº 079.320.894-76, portadora da cédula de identidade n° 6768671, SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Josefa Magalhães de Carvalho, nº 02, Centro, Mirandiba-PE, do cargo de **CORDENADORA DO CREAS**, a partir de 01 de julho de 2019.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 01 de julho de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 24 de julho de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:25F7E01D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR **ROBERTO MAXIMO DE CARVALHO FERREIRA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 833teiroMAXIMO DE CARVALHO FERREIRA.442.764-68, portador da cédula de identidade nº 4676707 SSP/PE, residente e domiciliada a Rua Manoel Lopes de carvalho, nº20, Bairro Centro, Mirandiba-PE, para o cargo de **TESOUREIRO,** a partir de 01 de agosto de 2019**.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de agosto de 2019.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 29 de julho de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:AB417951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR **ALAN BRUNO DA SILVA GOMES,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 097.064.764-66, e Cédula de Identidade RG nº 9.013.642 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João Furtado de Carvalho, Nº 557, Mirandiba-PE, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS E RENDA,** a partir de 31 de julho de 2019**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 31 de julho de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 25 de julho de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:3A7C2B6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2019

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR **HILDA TEREZA LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.009.414-10, portadora da cédula de identidade n° 5228632 SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Francisco de Carvalho barros, nº141, Centro, Mirandiba/PE, do cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL ESPEDITO LOPES DE BARROS,** a partir de 01 de Agosto de 2019.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de agosto de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do município de Mirandiba-PE, em 26 de julho de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:3A027041

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
ATA DE ANÁLISE DE RECURSO.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, a partir das 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Moreilândia, fizeram-se presentes a Comissão de Licitação da Prefeitra de Moreilândia composta da seguinte forma: o Srº. **Raimundo Leonilson Batista** Presidente, a Senhora **Eline Paloma de Oliveira Freitas** Secretária e o Senhor **José Romário Gomes de Lima** membro, designada pela Portaria nº. 002/2019 de 02/01/2019, para análise de manifestações e julgamento de propostas do processo licitatório 007/2019 e Tomada de Preço nº 001/2019, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, COM MOTORISTA E VEÍCULOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÃO EM VIGOR E ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS MENCIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO, PELO PERÍODO DE 100 (CEM) DIAS LETIVOS.** O Presidente iniciou a sessão junto com a Comissão de licitação analisando a manifestação da empresa OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, as contra razões da empresa MORAES LOCAÇÕES DE TRANSPORTES LTDA-ME e também o parecer da assessoria jurídica do município, considerando que a empresa OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA deixou de apresentar junto com sua proposta uma composição de custos, no edital exige-se no item 11.6 **i). "**Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender às legislações trabalhista e tributária e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento; ", essa comissão entende que o não cumprimento dessa solicitação não desqualifica sua proposta, pois, se trata de uma falha formal, que se sanada não modificará em nada o valor final da proposta que no caso é a mais vantajosa para o município, logo essa comissão decide por conceder a empresa OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de planilha de composição de custos referente a proposta já apresentada, caso a empresa consiga sanar essa "falha formal" sem qualquer alteração no valor da planilha apresentada, essa comissão decide que sua proposta será classificada e vencedora do certame, ficando também as demais propostas CLASSIFICADAS. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata que será assinada pela Comissão de Licitação, em seguida determinou que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito no intuito que o mesmo tivesse conhecimento dos fatos ocorrido.

Moreilândia, 30 de setembro de 2019.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente

ELINE PALOMA OLIVEIRA DE FREITAS
Secretária

JOSÉ ROMÁRIO GOMES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:152AB044

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Moreno, 27 de setembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	**2**	**100.000,00**
Projeto/Atividade	2.220 – QUALIFICAR, CAPACITAR E APOIAR OS PROFISSIONAIS E CONSELHOS DE EDUCAÇÃO		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**100.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	**2**	**100.000,00**
Projeto/Atividade	1.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS ESPORTIVAS		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**100.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:FF49C4A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 055/2019 - DISPENSA Nº 007/2019

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 055/2019, Dispensa Nº. 007/2019,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA JOSÉ NERY FERREIRA, 64 – A, BELA VISTA – MORENO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO**, a ser efetivada com a pessoa física **SRA. ROSELY BEZERRA SANTOS,** CPF Nº 065.177.214-10, por um período de 12 (doze) meses, com valor mensal de **R$ 1.000,00** (um mil reais), perfazendo o valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93.

Moreno, 17 de Setembro de 2019.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:2BCE247F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 611/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Ofício Nº 072/2019 datado de 25 de setembro de 2019, firmado pelo Vereador Saulo Holanda.

R E S O L V E:
Exonerar, a partir de 30 de setembro de 2019, o Senhor **CLÁUDIO SILVA DE SOUZA**, CPF nº 283.888.284-87, Assessor Especial, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de setembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:24975B42

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2018-PMO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2018-CPL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO-SEFAD
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 009/2018-CPL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Processo Licitatório nº 251/2018-PMO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO E LAVAGEM DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA. **Abertura: 11/11/2019, às 09:30 horas.** Valor: R$ 145.435.447,23 Os interessados poderão adquirir o Edital e Anexos, gratuitamente mediante o fornecimento de CD-R, Pen Drive ou pelo e-mail: cpl_olinda@hotmail.com,na sede da CPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas. Maiores informações através dos Fones: (081) 3439-3593/3429-9417.

Olinda, 30 de setembro de 2019.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:667ED86A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 124/2019
Processo Licitatório: nº 202/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2019
Contratante: Município de Olinda
Contratada: FONDLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.906.804/0001-61
Objeto: Aquisição por item de projetos de leitura, materiais de apoio pedagógico para atender aos alunos e professores da rede escolar vinculada à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor: R$ 274.241,40 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser complementado no exercício financeiro subsequente para conclusão do prazo.
Data de Assinatura: 19/09/2019
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela FONDLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Rivadavia Bernardo Araújo de Souza: Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:1548F718

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO ETNICORRACIAL. CMPPIR/OLINDA.

Composição da Comissão para a Eleição do Conselho Etnicorracial.
CMPPIR/OLINDA.

Nos dias vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove em reunião do com a Sociedade civil e Governamental na SDSCHD foi estabelecido uma comissão Eleitoral para compor o processo eleitoral do Conselho Promoção Etnicorracial para o próximo biênio 2019/2022.
Estavam presentes na referida reunião as seguintes pessoas:
São os seguintes nomes:
Janacy da silva Mendes/ Coordenadora Etnicorracial.
Alzenide Prazeres Simões./Coordenadora de Assuntos Religiosos.
Adeildo Paraíso da Silva/ Organização Religiosa Africana Santa Bárbara-Nação Xambá.
Walter dos santos. Maracatu Chuva de Prata.
Sandro Gomes /de Aquino. Ilê Axé de Omirá.
Jean Pierre/ Movimento Unificado.
João Batista/ Militante em Combate a Intolerância Religiosa.
Juliana Barbosa/Palácio de Yemanjá.

Foram estabelecidas para compor a comissão eleitoral os seguintes nomes:

Janacy da silva Mendes/ Coordenadora Etnicorracial.
Alzenide Prazeres Simões./Coordenadora de Assuntos Religiosos.
Adeildo Paraíso da Silva/ Organização Religiosa Africana Santa Bárbara-Nação Xambá.
Walter dos santos. Maracatu Chuva de Prata.
Sandro Gomes /de Aquino. Ilê Axé de Omirá.

JANACY MENDES.
Coordenadora de Promoção da Igualdade Etnicorracial.
Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Haumanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:968AD782

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER, CIDADANA E DIREITOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ETNICORRACIAL DE OLINDA.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade **ETNICORRACIAL** de Olinda no uso de suas atribuições legais, de acordo com A Lei nº 5850 de 20 de Dezembro 2013

CONSIDERANDO que o conselho é uma instância colegiada superior de consulta e deliberação, de natureza permanente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, que tem por objetivo divulgar, coordenar, supervisionar e avaliar a Política Municipal de Promoção da Igualdade Etnicorracial, voltada à promoção e à defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

CONSIDERANDO as previsões a Lei nº 5850 20 de Dezembro de 2013 no sentido de que o conselho tem composição paritária de 14 (catorze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo sete representantes governamentais indicados e vinculados as suas respectivas secretarias municipais e sete representantes eleitos, membros de organizações da sociedade civil a que se refere a entidades do movimento social negro e de Povos e Comunidades Tradicionais.

CONVOCA as Entidades da Sociedade do municipio de Olinda ,com atuação no campo do atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da Igualdade Etnicorracial, para a eleição dos/as conselheiros/as que comporão este conselho para a gestão 2019 a 2022, na forma deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

– Poderão se inscrever Entidades deste Municipio de direito privado, de interesse ou de utilidade pública, cuja finalidade institucional seja reconhecidamente voltada à promoção e à defesa dos direitos da Igualdade Etnicorracial, que manifeste interesse em integrar este conselho.

– Essas entidades deverão estar constituídas e em funcionamento há, pelo menos, dois (02) anos.

A documentação deverá ser entregue de 02 de até 22 de Outubro de 2019, no horário das 08h00 às 14h00 horas, no seguinte endereço: Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, Av. Getúlio Vargas, 536 - Bairro Novo, Olinda – PE.
Em envelope contendo a relação de documentos estabelecidos no item 2.1 Edital, Como também, no qual deverão constar os seguintes dizeres "ELEIÇÃO PARA O CMPPIR/OLINDA", ocasião Na qual o Portador receberá o comprovante de recebimento do envelope.

2. DAS QUALIFICAÇÕES:
Somente serão consideradas aptas e qualificadas a participar da Assembleia de Eleição, na condição de eleitoras ou candidatas, as Entidades que apresentarem, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
2.1Documentações:
Relatório com a composição da representação atual da instituição;
Relatório simplificado das ações desenvolvidas com a população Etnicorracial e Povo e Comunidades Tradicionais. Anexar fotos e outras comprovações;
Cópia do CPF e RG dos representantes/suplentes da Entidade no processo de candidatura.
3. **DA ELEIÇÃO.**

– Os/as representante da sociedade civil organizada no conselho serão eleitos/as em Assembleia, que será presidida pela Comissão Eleitoral, a ser realizada 13 de Novembro de 2019, Local: Auditório do Palácio dos Governadores, as 9h da manhã.
4-**DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS**
- Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

DATA	OCORRÊNCIA
Da publicação do Edital 01 de Outubro/2019	
Dia de 02 de até 22 de Outubro 2019 No o horário das 08h00 às 14hs.	Para que as entidades entreguem as suas documentações e se inscrevam para o pleito do conselho.
Dia de 24 de Outubro 2019.	Divulgação da relação das Entidades habilitadas e não habilitadas no painel da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direito Humanos.
Dias 29 e 30 de Outubro de 2019, no horário de 8 ás 14hs na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos , Av. Getúlio Vargas, 536 - Bairro Novo, Olinda – PE.	Entrega para recursos e documentações das entidades não habilitadas.
Dia 04 de Novembro de 2019.	Públicação da listagem definitiva das entidades habilitadas para o processo eleitoral.
Dia de06 de Novembro.	Divulgação de Resultado das Entidades Eleitas para compor o Conselho, no Site do Diário Oficial dos Municipios de PE –DOM e no Quadro de Aviso da SDSCDH.
Dia 13 de Novembro	Plenaria – Auditório do Palácio dos Governadores, ás 9h da manhã Para eleição e posse dos conselheiros.

– A entidade qualificada a participar da Assembleia será representada por um membro indicado pela entidade, munido de declaração devidamente identificada.

– O representante de uma entidade não poderá representar outra entidade que esteja concorrendo a acento no conselho.

– Cada representante poderá votar em 1 (uma) entidade totalizando sete votos.
– Serão considerada eleitas, as sete entidades que receberem o maior número de votos.

Parágrafo Único – No caso de empate no número de votos, que impossibilite o preenchimento da(s) vaga(s) em cada área de atuação, será escolhida a entidade com maior tempo de atuação.
– Concluída a Assembleia de eleição, a Comissão Eleitoral assinará a Ata aprovada, a qual conterá a relação das entidades eleitas. Enviará a Presidência do Conselho para publicação no Diário Oficial do Municipio.

– A participação das entidades da sociedade civil no processo eleitoral será com ônus para os próprios interessados.

– A Comissão Eleitoral foi instituída de acordo com a Reunião realizada no dia 22 de Agosto de 2019 na Secretaria de Desenvolvimento Social,Cidadania e Direitos Humanos.

-Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral do Conselho Etnicorracial de Olinda

JANACY DA SILVA MENDES.
Coordenadora Etnicorracial.

ALZENIDE PRAZERES SIMÕES.
Coordenadora de Assuntos Religiosos.

ADEILDO PARAÍSO DA SILVA.
Organização Religiosa Africana Santa Bárbara-Nação Xambá.

WALTER DOS SANTOS
Maracatu Chuva de Prata.

SANDRO GOMES DE AQUINO.
Ilê Axé de Omirá

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:854F935A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados no **Processo Licitatório Nº: 029/2019; CPL; Pregão Presencial - Nº 027/2019**; Compras; Objeto: AQUISIÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS, para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, conforme portaria nº 4.061d de 18 de Dezembro de 2018, para atender as necessidades da população oriundas das Unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados, através do Fundo Municipal de Saúde de Palmares**,** que a empresa **CELIA FRANCISCO DE CARVALHO – CNPJ: 15.659.814/0001-00**, interpôs Recurso Administrativo em 20/09/2019, ficando aberto o prazo de 03(três) dias para contra-razões (Impugnações ao Recurso). Demais Informações podem ser obtidas na sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com.

Palmares/PE, 30 de Setembro de 2019.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:4138F4F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 048/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 048/2019. **Pregão Presencial** Nº 022/2019. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.422.768,12**. Local e Data da Sessão de abertura:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Data**: 16/10/2019; **Hora**: 08:00h. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 30/09/2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:64A3640E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 019/2019 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO - PE, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **L O SOARES DE MORAES ME – CNPJ Nº 08.576.285/0001-15**, no Valor Total de R$ 50.840,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), **ALIANÇA DIST. DE MAT. EM GERAL LTDA - ME – CNPJ Nº 24.658.170/0001-26**, no Valor Total de R$ 63.640,00 (Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), **UP DENT IPORTAÇAO E EXPORTAÇAO COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 20.306.488/0001-97**, no Valor Total de R$ 3.999,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais), **INDÚSTRIA E COMERCIO COLÇHÕES ORTHOVIDA LTDA – CNPJ Nº 07.628.070/0001-38**, no Valor Total de R$ 1.529,00 (Hum Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais), **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 26.794.414/0001-23**, no Valor Total de R$ 2.381,50 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP – CNPJ Nº 19.355.594/0001-81**, no Valor Total de R$ 3.979,80 (Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO – CNPJ Nº 00.910.332/0001-03**, no Valor Total de R$ 23.055,90 (Vinte e Três Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), **MARIA JOSE FERREIRA – CNPJ Nº 12.270.525/0001-26**, no Valor Total de R$ 1.466,80 (Hum Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), **L B COMERCIO DE FERRAGENS – EIRELI - EPP – CNPJ Nº 20.470.692/0001-49**, no Valor Total de R$ 14.478,36 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS HOSPITALARES EIRELI- EPP – CNPJ Nº 26.240.632/0001-16**, no Valor Total de R$ 14.970,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 03 (Três) dias úteis, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Paudalho, 30 de Setembro de 2019.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:36691152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019/FME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019/ FME CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESAS CONVOCADAS:
- **GILTON CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 27.675.083/0001-75,** com sede na Praça Getulio Vargas, nº 61, Centro, Pesqueira – PE.

- MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO - ME, CNPJ Nº 07.577.713/0001-61, sediada a Rua Alípio Jose de Oliveira, nº 09, Vila Anápolis, Pesqueira – PE.

- S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, com sede na Av. A, s/n – Galpão B, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE.

Convocamos as empresas supramencionadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório nº 021/2019/FME - Pregão Presencial Nº 014/2019/FME. Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Aquisição de Material Didático destinado para os Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino: Fundamental I/II – Educação Infantil Creche I e II / Grupo IV e V e EJA, Aquisição de Material de Expediente destinado para os setores administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino e aquisição de Material para Eventos Culturais, Ciência e Tecnologia destinada para os Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino: Fundamental I/II, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo IV do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 014/2019/FME e no Termo de Homologação de 23 de setembro de 2019, o valor total das Atas de Registro de Preços serão R$ 977.432,75 (Novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem **03.03 do edital, a adjudicatária terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Pesqueira – PE, 30 de setembro de 2019.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:144D9735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019/ PMP CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESAS CONVOCADAS:

- **GIGACOPY SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ Nº 17.964.985/0001-78,** com sede na Rua Petrônio Tenório Moura, nº 37, Vila Anápolis, Pesqueira – PE.

- 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80, com sede na Rua das Sempre Vivas, nº 46, Paratibe, Paulista – PE.

- FÁBIO LUCAS W E SILVA EIRELI, CNPJ Nº 33.039.726/0001-97, com sede na Tv. Antônio Ramos de Souza, nº 166, Centro, Afogados da Ingazeira – PE.

Convocamos as empresas supramencionadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório nº 030/2019/FME - Pregão Presencial Nº 009/2019/FME. Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de computadores e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do Município de Pesqueira - PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo IV do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 009/2019/FME e no Termo de Homologação de 27 de setembro de 2019, o valor total das Atas de Registro de Preços serão R$ 718.054,00 (Setecentos e dezoito mil e cinquenta e quatro reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem **03.03 do edital, a adjudicatária terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Pesqueira – PE, 30 de setembro de 2019.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:B0863450

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O (MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do artl. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa Pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, Regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul – Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, Neste ato representada por OCEANO SALVADOR DE OLIVEIRA NETO, brasileiro(a), Economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 7412-400, expedida pela SDS/PE e CPF 014.092.154-07, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 3º Ofício de Notas de Olinda, PE, livro 223-P, fls. 102 à 103, substabelecimento lavrado em notas do ofício 2º Tabelião de Notas e Protestos, de Brasilia, Distrito Federal, livro 3375-P, fls. 129," Doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO

DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 10.264.406/0001-35 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por MARIA JOSE CASTRO TENORIO, portador(a) da Carteira de Identidade 959007, expedida pela SDS/PE. CPF 008.093.314-97, residente e domiciliado à RUA TRAVESSA LIBERIO MARTINS, 71. PESQUEIRA/PE, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1.OBJETIVO – O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL DOM MANOEL PALMEIRA DA ROCHA, cadastrado no SIAPF sob o nº 369.355-88, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 09 (NOVE) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitando o limite legal.

1.2 A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o dispositivo no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO – Justiça Federal de Primeira Instância, Sessão Judiciária (PERNAMBUCO).

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PESQUEIRA, 26 de Agosto de 2019

Local/Data

PELA CAIXA EM NOME DO FAR PELA CONVENIADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:4DB1A7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019/PMP AVISO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019/PMP - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019/PMP. Serviço. **HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços nº 003/2019/PMP. Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para serviços de limpeza e desobstrução de galerias, córregos e canais a céu aberto do Município de Pesqueira – PE, em favor da empresa: **W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ N° 27.262.936/0001-47** com sede à Av. Dom Adalberto Sobral, n° 253, Prado – Pesqueira – PE, Data da assinatura do Termo de Homologação 30/09/2019 e **ADJUDICAÇÃO** à empresa: **W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ N° 27.262.936/0001-47** com sede à Av. Dom Adalberto Sobral, n° 253, Prado – Pesqueira – PE, com o **Valor Global de R$ 246.839,14 (Duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)**. Data da assinatura do Termo de Adjudicação 30/09/2019.

Pesqueira, 30/09/2019.

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:9BC2400F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019/PMP TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica através do Parecer Jurídico de Homologação e do Resultado da Licitação realizado pelo Pregoeiro do Município, decido **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Item, apresentou como licitantes vencedoras as empresas:

- 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80, classificada e vencedora do Item (1) do ANEXO IV -A - COTA PRINCIPAL – 75% com o valor total do anexo de R$ 166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil quinhentos reais), Do Item (1) do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% com o valor total do anexo de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil quinhentos reais) e itens (4, 5) do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI com o valor total do anexo de R$ 36.744,00 (Trinta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais)**,** totalizando o valor global de **R$ 261.744,00 (Duzentos e sessenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais);**

- FÁBIO LUCAS W E SILVA EIRELI, CNPJ Nº 33.039.726/0001-97, classificada e vencedora do Item (2) do ANEXO IV -A - COTA PRINCIPAL – 75% com o valor total do anexo de R$ 202.390,00 (Duzentos e dois mil trezentos e noventa reais), Do Item (2) do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% com o valor total do anexo de R$ 71.110,00 (Setenta e um mil cento e dez reais) e itens (3, 19) do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI com o valor total do anexo de R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil novecentos reais)**,** totalizando o valor global de **R$ 298.400,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais);**

- GIGACOPY SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ Nº 17.964.985/0001-78, classificada e vencedora dos itens (1, 2, 6, 7, 8,

9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18) do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI com o valor total do anexo de R$ 151.106,00 (Cento e cinquenta e um mil cento e seis reais), totalizando o valor global de **R$ 157.910,00 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e dez reais).**

Pesqueira – PE, 27 de Setembro de 2019.

EVALDO DO REGO BARROS ROSA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F06C2A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato nº 001 A/LOC/2018, referente à locação de parte de 01 (um) imóvel, medindo 5,00m x 25,00m, totalizando uma área de 125,00m2, localizado na Avenida Assis Moura, 56, Centro, Pesqueira - PE, destinado a abrigar o Departamento de Compras e Almoxarifado da Prefeitura de Pesqueira. Locatário: Município de Pesqueira – PE, CNPJ: 10.264.406/0001 – 35 e Locador: Sr. José Bezerra David, CPF: 191.651.294-15. Vigência: 02/01/2018 até 02/01/2019. Valor: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Locador

JOSÉ BEZERRA DAVID
Locatário

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:2C881ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato nº 02/LOC/2018, referente à locação de 05 salas, 02 banheiros, área do corredor, 01 cozinha e área do Clube e da Quadra, do imóvel localizado na Avenida Ézio Araújo, nº 500, Centro, Pesqueira/PE, destinado a abrigar uma extensão da Escola Municipal Irmã Zélia de Nicácio, vinculado à Secretaria de Educação. Locatário: Município de Pesqueira – PE, CNPJ: 10.264.406/0001 – 35 e Locador: União Esporte Clube, CNPJ: 10.716.066/0001 - 36. Vigência: 02/01/2018 até 02/01/2019. Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Locador

ELENO DA SILVA BARROS
União Esporte Clube
Locatário

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:9D1CCDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato nº 03/LOC/2018, referente à locação do imóvel localizado na Rua Cardeal Arcoverde, nº 30, Centro, Pesqueira/PE, destinado para o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, vinculado à Secretaria de Educação. Locatário: Município de Pesqueira – PE, CNPJ: 10.264.406/0001 – 35 e Locador: Sr.ª. Helena Maria Ducan Meira, CPF: 091.389.194 - 00. Vigência: 02/01/2018 até 02/01/2019. Valor: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Locador

HELENA MARIA DUCAN MEIRA
Locatário

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:50DFDF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato nº 04/LOC/2018, referente à locação do imóvel localizado na Rua Laiete de Freitas, s/n, Centro, Pesqueira/PE, destinado para abrigar uma Creche, denominada INFÂNCIA FELIZ, vinculado à Secretaria de Educação. Locatário: Município de Pesqueira – PE, CNPJ: 10.264.406/0001 – 35 e Locador: Congregação das Irmãs Santa Dorotéia, CNPJ: 10.847.747/0006-48. Vigência: 02/01/2018 até 02/01/2019. Valor: R$ 2.497,50 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Locador

MACIRAJARA DE FREITAS
Congregação das Irmãs Santa Dorotéia
Locatário

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:FBCCEE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato nº 08/LOC/2017, referente à locação do imóvel localizado na Travessa São Francisco, nº 40, Distrito de Mutuca, Pesqueira/PE, destinado para utilização de uma AGC (Agência de Correios Comunitários), vinculado à Prefeitura de Pesqueira. Locatário: Município de Pesqueira – PE, CNPJ: 10.264.406/0001 – 35 e Locador: Sr.ª Maria de Fátima Ferreira da Silva, CPF: 922.085.764-20. Vigência: 02/01/2018 até 02/01/2019. Valor: R$ 300,00 (Trezentos reais).

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Locador

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA
Locatário

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:CFB5701E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019/FMS

-Processo Nº: 020/2019/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais e Equipamentos Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 046/2019/FMS.
-Contratado: SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP.
-CNPJ Nº: 27.650.356/0001-27.

-Valor Contratado: R$ 69.334,00 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais); o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº nº 01, 06 e 11 (Materiais Odontológicos); e, 04, 05 e 17 (Equipamentos Odontológicos).

Poção - PE, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:7E5082C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019/FMS

-Processo Nº: 020/2019/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais e Equipamentos Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 045/2019/FMS.
-Contratado: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME.
-CNPJ Nº: 02.911.193/0001-68
-Valor Contratado: R$ 39.199,00 (trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais); o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10 (Materiais Odontológicos); e, 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 (Equipamentos Odontológicos).

Poção - PE, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:8BDEE6AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2019

Ementa: "Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 16/2019 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO que o fluxo de contribuintes aumenta no ultimo trimestre do ano.
CONSIDERANDO também a necessidade de arrecadação das receitas municipais, bem como criar mecanismos que facilitem a vida do contribuinte.
DECRETA:
Art. 1º – Fica prorrogado o prazo para o pagamento do imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício 2019, em cota única para o dia 27/12/2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2019.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:B7692884

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2019/SMS-FMS

O **SECRETÁRIO** MUNICIPAL DE SAÚDE DE **RIBEIRÃO/PE**, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata,

CONSIDERANDO a Portaria nº 012/2019/SMS-FMS de 03 de setembro de 2019, em que nomeia a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC,

CONSIDERANDO a impossibilidade do Presidente e Membros de exercerem suas atividades e obrigações inerentes a Comissão Especial de Chamamento Público, em razão de motivos particulares,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR os servidores a seguir qualificados e relacionados, todos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços em saúde do SUS que a população necessita, os quais se encontram relacionados e quantificados no Anexo I desta Portaria.

JOÃO ARAÚJO DE LIMA FILHO, CPF Nº 632.707.224-00 – Presidente;

NADYLENE PATRÍCIA CAMELLO VASCONCELLOS ARAÚJO, CPF Nº 081.314.674-73 – Membro 01;

ANNE KELLY DE LIMA, CPF Nº 044.640.264-86 – Membro 02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão, em 19 de setembro de 2019.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:69E66B89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014/2019/SMS-FMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **RIBEIRÃO/PE**, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 013/2019/SMS-FMS, que exonerou o Presidente e Membros da Comissão Especial de Chamamento Público, e após nova analise no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a necessidade urgente da formação de nova comissão,

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal Nº 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR os servidores a seguir qualificados e relacionados, todos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços em saúde do SUS que a população necessita, os quais se encontram relacionados e quantificados no Anexo I desta Portaria.

ALESSANDRO CORREIA BOTELHO DA SILVA, CPF Nº 056.930.064 – Presidente;

RICARDO ALEXANDRE SANTOS DE ALMEIDA, CPF Nº 042.499.204-37 – Membro 01;

MARCOS RAFAEL PEIXOTO DE OLIVEIRA, CPF Nº 059.647.044-41 – Membro 02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão, em 19 de setembro de 2019.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:C9DCCAE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº037/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 AVISO DE REABERTURA DA FASE DE LANCES E ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

AVISO DE REABERTURA DA FASE DE LANCES E ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. COMPRAS. OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAL PERMANENTE PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 13167.387000/1180-12 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.O pregoeiro do Município de Salgadinho, abaixo subscrito, vem informar às empresas que participem do Processo Administrativo referido e a quem possa interessar, que a sessão de REABERTURA DA FASE DE LANCES E ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será realizada no dia 03/10/2019, às 09h00min, a ser processada na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, localizada na Rua Antônio Gomes de Moura, 50 – centro – Salgadinho - PE.

Salgadinho - PE, 30/09/2019.

JÔNATAS DE ASSIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jonatas de Assis Silva
Código Identificador:FB00CBC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 348/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: D. S. PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 14.791.216/0001-27. Objeto: A aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação. Processo Licitatório:209/2018.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 145/2018. Valor: R$ 68.317,12. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 03 de setembro de 2019.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:49CA1468

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 850/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Incorporação da Gratificação de Produtividade Fiscal é permitida para os casos de aposentadoria, conforme alude o Art. 8º da Lei 1.602/2007;
Considerando que a servidora já completou todos os requisitos para aposentar-se, e que a mesma não mais almeja prorrogar o gozo de sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Incorporação da Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF-Tarefa) de 80% a servidora **VERONICA BIZERRA DOS SANTOS,** Agente Arrecadador da Secretaria Municipal de Finanças, Matrícula Nº 100862.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7F771403

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 842/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a concessão das férias em favor da servidora Maria do Socorro Simplicio Cruz Carvalho é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
120723	Damiana Da Silva	30 Dias	25/11/19 á 24/12/2019
103667	Rozimere Gomes da Silva	30 Dias	01/10/19 á 30/10/2019
109460	Maria do Socorro Simplicio Cruz Carvalho	90 Dias	16/09/19 á 14/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:CAB55228

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 853/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Nojo a servidora **VIVIANE PEQUENO DE SOUZA**, Matrícula Nº 103608, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 22 de Setembro de 2019, em virtude do falecimento de seu genitor.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E28F65A5

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 852/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Difícil Acesso no percentual de 10% a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA,** Matrícula Nº 101850, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de Setembro de 2019;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro- PE, em 27 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:326C6EDA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 851/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **VERA LUCIA RODRIGUES**, Matrícula Nº 100650, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2016/2017, no período de 18/09/2019 à 17/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de Setembro de 2019

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:238C786A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 844/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Difícil Acesso no percentual de 10% a servidora **MARIA JAYANE FREIRE CAVALCANTE,** Matrícula Nº 129813, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2019;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de fevereiro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro- PE, em 25 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:76751948

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 843/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento realizado pela servidora para retorno às atividades, devido está de Licença sem Vencimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO da Licença sem Vencimento a servidora **JOELMA BARBOSA MATIAS HIPÓLITO**, Matrícula Nº 113972, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de Setembro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:67A77BCD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 841/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 819/2019 de **NOMEAÇÃO** para o cargo Comissionado de Chefe de Setor de Acompanhamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **AYLLANE RAFAELLY SAMPAIO,** Inscrita no CPF sob nº 066.151.594-06, a partir de 02 de setembro de 2019.
Onde se lê Sra. **AYLLANE RAFAELLY SAMPAIO,**

Leia-se: Sra. **AYLLANE RAFAELLY SAMPAIO MENDES,**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 02 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6413F8AF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 845/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal De Educação, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
150134	Lucia Maria da Silva	15 Dias	10/09/19 á 23/09/2019
160604	Marcleiton de Carvalho Marins	07 Dias	28/08/19 á 03/09/2019
130071	MARIA AUXILIADORA ALVES MONTEIRO CRUZ E SILVA	07 Dias	12/09/19 á 18/09/2019
115673	Maria Aparecida de Oliveira Silva	15 Dias	02/09/19 á 16/09/2019
102660	Maria Luzana Gomes Gonçalves	30 Dias	02/09/19 á 01/10/2019
101877	Maria Nely Pereira dos Santos	60 Dias	04/09/19 á 02/11/2019
124010	Sebastiana Valzecleide Pereira	60 Dias	13/09/19 á 11/11/2019
101311	Veronice Gonçalves Torres	180 Dias	11/09/19 á 08/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:AB44469A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO FINAL

RESULTADO Final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde para Contratação de Médicos Temporários - Edital Nº 01/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
1º	Silvia Helena Cavalcanti Malta	Médico	6,0	23/06/1951
2º	Francisca de Fátima R. Alves Leônidas	Médico	6,0	20/07/1972
3°	Silvio Romero Alves Rodrigues	Médico	1,0	22/06/1979
4°	Francisco Evandro N. de Carvalho	Médico	1,0	08/06/1981
5°	Emanuel Horário P. da Cruz M. Linhares	Médico	1,0	29/06/1987
6°	Luan Marques Santos Silveira	Médico	1,0	12/05/1990

Salgueiro, 30 de setembro de 2019.

ALBERTINA CAVALCANTI LEAL SANTOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde

ERICLAUDIA GOMES BARBOZA SANTOS
Diretora de Atenção Básica

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:41142616

PROCURADORIA MUNICIPAL
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 01/2019 - HOMOLOGAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 01/2019

HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Salgueiro** através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão avaliadora do certame, nomeada através da Portaria Nº 787/2019, FAZ SABER que resolve:

HOMOLOGAR o Resultado Final da Seleção Pública – Edital Nº 01/2019, publicado em 04 de setembro de 2019, para preenchimento temporário das vagas de Médico.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente informativo que será publicado no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro, 30 de setembro de 2019.

COMISSÃO COORDENADORA DO CERTAME
Portaria Nº 787/2019 de 04 de Setembro de 2019

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 1.170/2018

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2F4D4858

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação: LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL - SANHARÓ – PE. PROCESSO Nº 036/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sanharó/PE. Valor estimado é de R$ 281.935,74 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos). O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 12h, no endereço, Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó/PE, ou através do e-mail: cplsanharo@gmail.com. Outras informações pelo fone/fax (87) 3836-1156. Abertura: 17/10/2019 às 09:00h.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Sanharó, 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:4D685954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2019

Sanharó/PE, 02 de setembro de 2019.

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 161/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sanharó/PE,

Considerando a necessidade de normatizar os processos relativos à política geral de estágio de estudantes no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Federal nº 11,788/2008 e Lei Municipal nº 161/2013;

Considerando que a Lei Municipal não estipulou o valor da bolsa do estágio e a vinculação com a jornada de atividade a ser cumprida pelo estagiário, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, tendo apenas informado que a bolsa não poderá exceder o valor do salário mínimo;

Considerando a nova estrutura organizacional da Administração Municipal e a carência de adoção de medidas para contingenciamento das despesas decorrentes de contratações pela Administração,

DECRETA:
Art. 1º – Na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 161/2013 ficam definidos os valores das bolsas-auxílio aos estagiários, bem como as do auxílio-transporte, na forma do Anexo I do presente Decreto;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Anexo I

Item	Grau de Escolaridade	Valor da Bolsa (R$)	Valor do Auxílio Transporte (R$)	Total Estimado Anual (R$)
1	04:30 horas Ensino Médio / Técnico	600,00	32,75	632,75
2	06:00 horas Ensino Médio / Técnico	700,00	32,75	732,75
3	04:30 horas Educação Superior / Educação Profissional	750,00	32,75	782,75
4	06:00 horas Educação Superior / Educação Profissional	1.000,00	32,75	1.032,75

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:FC8736E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Processo Nº: 009/2019 - Tomada de Preços Nº 01/2019 -Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia: contratação de empresa de engenharia para Construção de Muro de Contenção da Escola Otacio Carlos de Alencar na sede do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) -Valor Máximo Aceitável: R$: 106.269,29 (cento e seis mil, duzentos sessenta e nove reais e vinte e nove centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal - Rua João Roque da Silva nº. 349, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde/PE; Dia: 17/10/2019 - Horário: 08:00h, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 087-3846-8680, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Setembro de 2019

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA
Presidente da CPL (*)(***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:107A2C9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO – RESULTADO DE RECURSO

Processo Nº: 00007/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2019. Objeto: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) comunica a empresa:**ADEMILTON JOSE CAVALCANTE - CNPJ: 08.987.355/0001-28**. Que após a análise do recurso interposto sobre a decisão da DESCLASSIFICAÇÃO na sessão do dia 02/09/2019, fica notificada a empresa que ante o exposto, diante do recurso interposto pela empresa ADEMILTON JOSE CAVALCANTE - CNPJ: 08.987.355/0001-28, a mesmo passa a ser CLASSIFICADA, uma vez que resta demonstrada a capacidade operacional e sua existência real. **INFORMAÇÕES**: na sede da CPL, Praça Josué Gomes, SN - Centro - São Caetano - PE, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3736-1156.

São Caetano – PE, 30 de Setembro de 2019

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:077C568C

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00014/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Insumos e Reagentes Laboratoriais Com Fornecimento de Equipamento Em Comodato para o Uso do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALA - CNPJ 08.282.077/0001-03. HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 26.794.414/0001-23. N S G COMERCIO LTDA - ME - CNPJ 06.300.403/0001-32. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Praça Josué Gomes, SN - Centro - São Caetano - PE, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 37361156.

São Caetano - PE, 30 de Setembro de 2019

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:9B612849

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANTO - AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

Processo Nº: 00019/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00016/2019. Compra. Objeto: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal

Adolfo Pereira Carneiro e Atenção Básica do Município de São Caetano/PE. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) comunica as empresas: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40; DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26; FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 15.161.670/0001-67; PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 09.441.460/0001-20**, participantes na licitação acima citada que a retomada da mesma será no **dia 02 de Outubro de 2019 às 10:30h**.

São Caetano – PE, 30 de Outubro de 2019

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:9D57B797

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00005/2019. OBJETO: Aquisição Parcelada, Conforme Demanda, de Materiais de Limpeza Destinados as Diversas Secretarias Municipais do Município de São Caetano/pe. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: **Bruno e Carla Comercio e Servicos Ltda - ME - CNPJ 13.344.533/0001-32. Norlux Ltda - ME - CNPJ 04.004.741/0001-00. S D de a Ferreira & Cia Distribuidora Ltda - CNPJ 26.889.181/0001-42**. **INFORMAÇÕES**: na sede da CPL, Praça Josué Gomes, SN - Centro - Prefeitura Municipal - São Caetano - PE, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3736-1156.

São Caetano - PE, 30 de Setembro de 2019

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:7E5E2621

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 966/2019

LEI Nº 966/ 2019

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,após á apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o que restou devidamente aprovada, passando a **SANCIONAR** a lei em epígrafe.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, art. 124, § 1º, inciso I da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2020, compreendendo:

I – metas e as prioridades da administração públicamunicipal;
II – a estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração e execução dos orçamentos;
III – as disposições relativas à dívida públicamunicipal;
IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargossociais;
V - as disposições sobre adequação orçamentária das alterações na legislação;
VI – as disposições sobre alterações na legislaçãotributária;
VII – disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VIII – disposições sobre operações decrédito;
IX – contingenciamento de despesas e critérios para limitação deempenhos;
X – critérios e condições para o Município auxiliar o custeio de despesas de outro entefederativo;
XI – disposições sobre controle decustos;
XII – política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
XIII – repasse de recursos a consórciospúblicos;
XIV - as disposições sobre transparência; e
XV – disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, em limite à programação da despesa.

§ 1º - Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das prioridades e metas será feito com base nas informações obtidas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislaçãovigente.

§ 2º - Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2020, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitada as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 3º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.
Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 4º - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2020 constam do Anexo de Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de ANEXO I.

§ 1º - As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício financeiro de 2020 em consonância com o Plano Plurianual e suarevisão.

§ 2º - As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2020, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em

consonância com o Plano Plurianual – PPA, sua revisão com esta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

§ 3º - Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de2020.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 5º - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do ANEXO II**,** dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º, do art. 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio2000.

§ 1º - O Anexo de Metas Fiscais, está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Secretária do Tesouro Nacional, instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2º - O anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundação pública, fundos especiais e consórcios públicos, inclusive sob a forma de subvenções para pagamentos de pessoal, custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 3º - A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais.

Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7º - O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III**,** dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providencias a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 8º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - Na Lei Orçamentária Anual – LOA, constará, dotação orçamentaria para reserva de contingência no valor correspondente no mínimo de 1% (um por cento), da receita corrente liquida – RCL, prevista para o orçamento de 2020, observado o disposto no art. 5º, III da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no Projeto de Lei Orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

Seção V
Da Avaliação e Cumprimento de Metas

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 10º - Na Elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

- CLASSIFICAÇÃO DA RECEITAORÇAMENTÁRIA:

Receitas Correntes: são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

Receitas de Capital: aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentárias, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital em geral não provocam efeito sobre o PatrimônioLíquido.

Origens das ReceitasCorrentes:

Receita Tributária. Receia de Contribuições. Receita Patrimonial.
Receita Agropecuária. Receita Industrial.
Receita de Serviços. Transferências Correntes. Outras Receitas Correntes.

Receitas de OperaçõesIntraorçamentárias:

Operações Intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do mesmo ente federativo. Não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas remanejamento de receitas entre seus órgãos. As receitas intraorçamentárias são contrapartida de despesas classificadas na *modalidade de aplicação* 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, que, devidamente identificadas, evitam a dupla contagem na consolidação das contas governamentais.
Origens das Receitas de Capital: Operações deCrédito.
Alienação de Bens.
Amortização de Empréstimos. Transferências de Capital.
Outras Receitas de Capital.

– CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DADESPESA

– Despesas Correntes: As despesas correntes correspondem a um dos subagregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesacorrente
– Despesas de Capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de

investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivosfinanceiros.

– CLASSIFICAÇÃOINSTITUCIONAL:

Definição da classificação institucional, reflete as estruturas organizacionais e administrativas e compreende dois níveis hierárquicos: *órgão orçamentário* e *unidade orçamentária*.

Da despesa, as principais são: classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e por fonte de recursos; da receita, classificação por natureza de receita e por fonte derecursos.

As classificações são numerações utilizadas para facilitar e padronizar as informações que se deseja obter. Pela classificação é possível visualizar o orçamento por Poder, por função de governo, por subfunção, por programa, por categoria econômica. A classificação funcional-programática representou um grande avanço na técnica de apresentação orçamentária. Ela permitiu a vinculação das dotações orçamentárias a objetivos de governo que, por sua vez, eram viabilizados pelos programas de governo. Esse enfoque permitiu uma visão do "que o governo faz", o que tinha significado bastante diferente do critério anterior, que visualizava o "que o governo comprava". A partir do orçamento do ano 2000, diversas modificações foram estabelecidas na classificação vigente, procurando-se privilegiar o aspecto gerencial do orçamento, com adoção de práticas simplificadoras edescentralizadoras.

- GRUPOS DE NATUREZA DEDESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais 2 - Juros e Encargos da Dívida 3 - Outras Despesas Correntes 4 - Investimentos
5 - Inversões Financeiras 6 - Amortização da Dívida
7 – Reservas de Contingência e RPPS.

Art. 11º – Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificandos valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pelarealização.

Art. 12º - As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações degoverno.

Art. 13º - As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destina-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização, juros e encargos da dívida; II - Precatórios e sentenças judiciais;
-Indenizações;
-Restituições, inclusive de saldos deconvênios; V -Ressarcimentos;
VI- Amortização de dívidas previdenciárias; VII-Outros encargos especiais.

Parágrafo Único: modalidade de aplicação, elemento de despesa, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação, bem como demais classificações orçamentárias, serão observadas nos termos da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

Art. 14º - A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 15º - A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual – PPA e suas alterações, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados na LOA pelo programa, projeto atividade e histórico descrito.

Art. 16º - A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de2020.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 17º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

- Programa de trabalho doórgão;

- Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional, programática, projeto atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 eatualizações.

Art. 18º - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da SeguridadeSocial;

- Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos daLei.

Art. 19º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito “9”, isolados dos demais grupos da despesa.

Art. 20º - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º, do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seusrecursos.

Art. 21º - Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotaçãoilimitada.

Art. 22º - A Lei Orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual, suas revisões ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 23º - Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 24º - Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 25º - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual; II – Anexos;
III– Mensagem.

§ 1º - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluído os anexos definidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminaçãoabaixo:

– Quadro de discriminação da legislação dareceita;
– Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentesde:

Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira etributária.

– Tabelas eDemonstrativos:

Tabela da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016 e 2017, 2018, prevista para 2019 e estimada para2020;
Tabela da despesa executada nos exercícios de 2016, 2017, 2018 fixadas para 2019 fixada para2020;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da ConstituiçãoFederal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº. 141/2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde doMunicípio.

– Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:

Receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categoriaseconômicas;
Resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categoriaseconômicas;
Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categorias econômicas e grupos de natureza dedespesa;
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo o Poder, órgão e unidade orçamentária, por fontes de recursos e grupos de natureza de despesa;
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função e subfunção eprograma;
Fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por grupos de natureza dedespesa;

§ 2º - A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

– Análise da conjuntura econômica, enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal; III - Justificada da estimativa e da fixação de receitas edespesas.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2019.

§ 5º - Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento considerar-se-á a tendência do presente exercício financeiro, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições desta Lei.

§ 6º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada evidenciado “superávit” corrente, no orçamento anual

§ 7º - A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 8º - Constarão no orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.

§ 9º – O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2020, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de29/09/2009.

Art. 26º – No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até trinta por cento, do total dos orçamentos, como margem de remanejamento, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como autorização para contratação de operação de crédito.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 28º - As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentário e seus anexos considerada inconstitucional ou contrários ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 29º - O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 30º - Os autógrafos da Lei Orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos nos termos da legislação.

Art. 31º - No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária para 2020, pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 32º - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de Lei do Orçamento Anual, enquanto não iniciada a votação na ComissãoEspecífica.

Art. 33º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 34º - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada o art. 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 35º - O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro elemento de despesa, dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais, será feita por Decreto e não contará no percentual autorizado para suplementação.

Art. 36º – Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal de Vereadores, esta solicitará por ofício ao Poder Legislativo, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

Art. 37º - Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração,

aprovado por Lei, no Plano Plurianual e suas revisões, nesta Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual, no decorrer do exercício financeiro de2020.

CAPITULOIV
DA RECEITA E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 38º - Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação; II - Variações de índices de preços;
–Inflação;
- Crescimento econômico; V –PIB;
VI - Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único - Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 39º - A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 40º - Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 41º – As Leis relativas a alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2019.

Art. 42º - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentária, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados ainvestimentos.

Parágrafo único - A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionado à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

Art. 43º - A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 – Lei de ResponsabilidadeFiscal.

§ 1º - Para cumprimento do disposto no § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de2020.

§ 2º - Por meio de Lei, durante o exercício financeiro de 2020, poderá haver reestimativa da receita de operação de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Art. 44º – Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

– Alteração e atualização do Código TributárioMunicipal;
– Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial, Territorial Urbana – IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos – ITBI**;**
– adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 45º – Os Projetos de Lei de concessão, anistia, remissão, subsídio, isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a

tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 46º - Os projetos de Lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão, incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverá constar cláusula de vigência, nos termos em dispuser aLei.

Art. 47º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, nos termos do art. 14, § 3º, do inciso II da LC nº. 101/2000, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único - O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 48º – O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação especifica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de ResponsabilidadeFiscal.

Art. 49º - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

Parágrafo único – Salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção Única
Da Execução da Despesa

Art. 50º - As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da federação, nos termos da Lei.

Art. 51º - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a legislação aplicável estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício financeiro, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2020 seja consolidado.

Art. 52º– O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Poder Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos osPoderes.

CAPITULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES, DOS CONSÓRCIOS E DAS SUBVENÇÕES
Seção I
Das Transferências e Delegações para Consórcios Públicos

Art. 53º – Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no manual de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN.

Parágrafo único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a consórcio para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 54º – A transferência de recursos para consórcios públicos fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº. 274, de 13 de maio de 2016, e alterações posteriores.

§ 1º - O consórcio atenderá as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2º - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, o consórcio enviará as informações contábeis, Módulo de Execução Orçamentária e Financeira, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº. 34/2016 e nº. 03/2017, e alteraçõesposteriores.

§ 3º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

§ 4º - Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contratos de programas, que deverão atender ao princípio da transparência e seguir as normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5º - Até 5 (cinco), de setembro de 2019, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2020, que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei OrçamentáriaAnual.

Seção II
Das Transferências para o Setor Privado Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 55º – As transferências de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistencial social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidades beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº. 12.101/2009.

§ 1º - A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser comprovado:

- Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais defiscalização;

- Que exista Lei específica autorizando asubvenção;
– Atenda as condições impostas pela Lei de DiretrizesOrçamentárias;
– Que tenha previsão orçamentária, ou em seus créditos adicionais, especiais esuplementares;
- A existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiada, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado dePernambuco.
– Comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridadecompetente;
- Apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de setembro de2019;
- Comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislaçãoespecífica;
- Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera degoverno.

§ 2º - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento doobjeto.

Art. 56º - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigídos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 57º - Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suasatualizações.

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

Art. 58º - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal.

Art. 59º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 60º - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento do objetivo e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 61º – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2020, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições sem fins lucrativos não pertencentes ao Município, a título de contribuições, auxílios, apoios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nestaLei.

Art. 62º – O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Subseção II
Disposições Gerais sobre Transferências

Art. 63º – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam osrecursos.

Parágrafo único – O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

Seção III
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 64º - No caso dá despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra,ressalvadas:

– Às áreas de saúde, educação e assistênciasocial;
- Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público; III - Ações de defesacivil.

Art. 65º - Fica autorizada a concessão de qualquer aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 66º – Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.

§ 1º - Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária - para o salário mínimo em 2020 estima-se o valor de R$ 1.040,00.

§ 2º - Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da Lei Orçamentária Anual de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro ademonstrar.

Art. 67º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º, da Constituição Federal, até a aprovação de Lei municipal.

Parágrafo único – Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajuste dos salários, devendo constar os critérios nas leis especificas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 68º - A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X do Constituição Federal, para o exercício de 2020, será autorizada por Lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da ConstituiçãoFederal.

Art. 69º – Os Projetos de Lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – Demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando: ativos, inativos e pensionistas.

Art. 70º - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º - O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas à implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidoresmunicipais;

§ 2 º - Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão públicamunicipal.

Art. 71º - Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo único - A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 72º - Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas.

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - Eliminação de despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargos emcomissão;
Rescisão de contratos de servidores admitidos em carátertemporário.

Parágrafo único – As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 73º - O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 74º - Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em

favor da previdência social, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidoresmunicipais.

§ 1º - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício financeiro, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislaçãoprevidenciária.

§ 2º - Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados, nos termos em que dispuser a Lei.

§ 3º - O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Seção V
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 75º – Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se- ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção e recuperação, nos termos da Lei Complementar nº. 141/2012.

Art. 76º – As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 77º - Além das disposições especificadas na Constituição Federal e demais normas e legislação, aplicação, repasses e movimentação de

recursos, transparência, avaliação e controle, consolidação das contas e fiscalização da gestão de saúde, obedecerá à Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 78º - Para atender ao disposto no § 4º, do art. 36 da Lei Complementar nº. 141/2012 e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, o Gestor da Saúde apresentará contas quadrimestralmente até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara de Vereadores do montante e fonte de recursos aplicados no período, auditorias realizadas, ofertas e produtos de serviços públicos de saúde.

Art. 79º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 80º - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício financeiro.

Art. 81º - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação orçamentária e financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente.

Art. 82º - Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento da Lei Complementar nº. 141, de 2012, no tocante a aplicação do mínimo 15% (quinze por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais nas ações e serviços públicos desaúde.

Seção VI
Das Despesas com Assistência Social

Art. 83º - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da legislação aplicável.

Art. 84º - Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistências, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de2000.

Art. 85º – Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para programas específicos.

Art. 86º – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção VII
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 87º - A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da Federal, das Leis Federais nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e legislação Municipal pertinente.

Art. 88º - As prestações de contas dos recursos do FUNDEB, apresentada pelo gestor aos órgãos de controle, serão instituídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, ser fundamentado e conclusivo e apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 89º - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 90º - Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 91º – Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VIII
Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo Subseção I
Dos Repasses de Recursos para Câmara

Art. 92º – O repasse do duodécimo no mês de janeiro de 2020, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em março de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem consolidados e publicados, calcula-se os valores exatos das fontes de receitas do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo em 2020.

Art. 93º - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso II e do art. 168 da Constituição Federal.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 94º - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até o dia 15 de agosto de 2019, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único - Com a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo para serem incluídos ou modificados no Projeto de Revisão do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de2020.

Art. 95º - A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidado em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de2000.

Seção IX
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 96º - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Parágrafo único - A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênios ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção X
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 97º - Constarão no orçamento dotações destinadas ao patrocínio e apoio à execução de programas culturais e esportivos.

Art. 98º - Nos programas culturais e festivos, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem realização de festividades cívicas, folclóricas e tradicionais do Município e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da ConstituiçãoFederal.
§ 1º - O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico- financeiro.

§ 2º - O Município também apoiará e incentivará o desporto amador, profissional e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção XI
Dos Créditos Adicionais

Art. 99º - Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 100º - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados emLei;
- De operações de crédito autorizadas, em lei que juridicamente possibilite ao Poder Executivorealizá-las;
- Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do própriofundo;

- Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único – Nos recursos de que trata o inciso III, do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 101º - As solicitações ao Poder Legislativo, de autorização para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 102º- As propostas de modificações do Projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 103º - Durante o exercício os Projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual e sua revisão, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 104º - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos em 2020, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 105º - Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade orçamentaria, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 106º - Havendo necessidade de suplementação de dotações do Poder Legislativo, esta solicitará por meio de ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único 1º - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Poder Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 107º - Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 108º - Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção XII
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 109º – O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços públicos à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei especifica.

§ 1º - Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, criação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, secretarias, fundos, fundações e autarquias e entidades públicas, bem como alterações de suas competências ouatribuições.

§ 2º - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada as normas e legislação aplicada à matéria e suas atualizações.

Seção XIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 110º – Os Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, na forma prevista nesta Lei e na legislaçãoaplicável.

Parágrafo único - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2019, para que a Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei de Revisão do Plurianual e na proposta orçamentária para 2020.

Art. 111º - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com a programação financeira, por meio de transferência nos termos da legislação aplicável;

§ 2º - É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal e disposições do art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 112º - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º - Os gestores dos fundos apresentarão suas contas aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, dos demonstrativos da receita e da despesa do fundo respectivo.

§ 2º - Os pareceres dos conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da Lei ou de regulamento.

Art. 113º - O órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XIV
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 114º - Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução no exercício financeiro em vigor e nos doissubsequentes.

Art. 115º - O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado dePernambuco.

§ 1º - A contabilidade terá prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º - Idêntico prazo, do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

Art. 116º - As entidades da administração indireta, disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 117º – No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidos no Anexo II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 118º – No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridades:

I – Obras não iniciadas; II – Desapropriações;
III –Instalações, equipamentos e materiais permanentes; IV – Contratação de pessoal;
V – Expansão da ação governamental. VI – Fomento ao esporte e à cultura.
VII– Serviços e materiais de consumo para manutenção da ação governamental.

Parágrafo único – A limitação de empenho ou de despesa deverá ser equivalente a diferença entre a receita prevista e a arrecadada para obimestre.

Art. 119º - Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais, despesa com pessoal e encargos sociais, saúde e educação.

Art. 120º - Havendo alienação dos bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 121º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º - Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º - Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º - O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem aprogramação.

§ 4º - O cronograma mensal de desempenho será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.

§ 5º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2020, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às disposições estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomada de decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.

Art. 122º - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

Art. 123º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursosfinanceiros.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 124º – O Controle de Custos obedecerá às normas estabelecidas nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional e serão implantadas paulatinamente, de acordo com a capacidade da Administração Municipal em estruturar os serviços.

Parágrafo único – O controle de custos de que trata o caput será orientado para estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a

priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento da gestão orçamentaria, financeira epatrimonial.

Art. 125º – A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os custos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÂO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Fiscalização

Art. 126º - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 127º - O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II
Das Prestações de Contas

Art. 128º - A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2019, será apresentada, até o dia 31 de março de 2020, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis.

– A Prestação de Contas Anual de Governo Municipal, pelo Prefeito nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº. 101, de2000;
– As Prestações de Contas Anuais de Gestão, pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicosmunicipais;

§ 1º - Serão disponibilizadas à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocadas na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas de cada exercício financeiro, em versão eletrônica.

§ 2º - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará à disposição de qualquer contribuinte na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de2000.

CAPÍTULOIX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E

ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção Única
Do Orçamento dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 129º - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta, fundos e consórcios públicos municipais integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundos, fundações, consórcios públicos e demais entidades da administração indireta.

Art. 130º- Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 05 de setembro de 2019 ao Poder Executivo, para inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Parágrafo único - Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças ou órgão equivalente responsável pela elaboração da proposta orçamentária.

Art. 131º - Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverá ser incluída as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 132º - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 130, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças ou órgãoequivalente.

Art. 133º - Os planos de aplicação, serão compatíveis com o Plano Plurianual e suas revisões nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 134º - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,compreendendo:

I - Despesa com pessoal do magistério da educação básica. II - Demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 135º - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 136º - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 137º – O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatório sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

Parágrafo único – O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas aos Sistemas de Convênios (SICONV), Sistema de Acompanhamento de Contrato – SIAC e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única Das Vedações

Art. 138º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 139º - São vedados:

- O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentáriaanual.
- A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditosorçamentários.

- A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorizaçãolegislativa.
- A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não sejaespecífica.
– A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos dosconvênios;
Art. 140º - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, Precatórios ou sentenças judiciais, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULOXI
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I DosPrecatórios

Art. 141º – Os empréstimos e financiamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 142º - O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1°, 1°-A, §§ 2° e 3° do art. 100daConstituição Federal, Emenda Constitucional nº. 94/2016 e artigos 87 e 97 do ADCT da ConstituiçãoFederal.

Art. 143º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 144º - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar ao Tribunal de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 145º - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 146º – Constará na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e do caput do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§ 1º – A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resolução do Senado Federal.

§ 2º - O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, bem como demais exigências contidas na legislação especifica.

§ 3º - A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 147º - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 148º - Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 149º – Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 150º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2019, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2019, conforme disposições do inciso III, do art. 124, da Constituição do Estado dePernambuco.

Art. 151º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 15 de agosto de 2019, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município.

Art. 152º - Caso o Projeto de Lei Orçamentário, não seja sancionada até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em 2020, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação fixada, enquanto não se completar a votação e a sanção para o atendimento:

I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município; II – Ações de prevenção a desastres classificados na Subfunção Defesa Civil; III – Ações em andamento;
– Obras emandamento;
– Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviçospúblicos;
– Execução dos programas finalísticos e outras despesas de caráterinadiável.

Art. 153º – A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2020, será executada condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício financeiro de 2019, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

Seção II
Da Transparência, Das Audiências Públicas.

Art. 154º – A transparência da gestão municipal é assegurada por meio dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com redação dada pela Lei Complementar nº. 131, de 2009, e alterações posteriores.

– Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos orçamentospúblicos.

– Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acessopúblico.

Art. 155º– A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal e art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças do Município ou órgão equivalente da Prefeitura.

Art. 156º – Os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e a Revisão da parcela do Plano Plurianual (PPA) e a Prestação de Contas serão disponibilizadas na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 157º - A comunidade pode participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

– As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgado os órgãos que conduzirão as audiências, local, data ehora;
– Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal definida pelo § 1º, do art. 166 da ConstituiçãoFederal;
- Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar dos Projetos de Leis do Orçamento e da Revisão da parcela do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2020.

Seção III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 158º – Para a realização de investimentos de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 159º – Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, ainda no exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá:

– Planejar as despesas para execução de programas, dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades dos serviços e aquisições, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma dedesembolso;
– Autorizar o início de processos licitatórios para contratação do próximo exercício financeiro, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento aprovado para2020.

Art. 160º - Integram esta lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos;

– Anexo I: Anexo dePrioridades.
– Anexo II: Anexo de Metas Fiscais. III –Anexo III: Anexo de RiscosFiscais.

Art. 161º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2019.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:017178F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **JOÃO MARIO SOARES SOBREIRA MACHADO**, CPF Nº. 087.128.904-05 para o cargo de Coordenador de Trânsito e Transporte, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente deste Município, símbolo **CC-VIII,** conforme Lei Municipal nº 1.211 de 05 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **02 de Janeiro de 2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 04 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:623015D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **GEIZA MARIANA VIEIRA CRUZ**, CPF Nº. 086.319.234-35 para o cargo de DIRETORIA ESPECIAL DA MULHER, no Gabinete do prefeito deste Município, símbolo **CC-IX,** conforme Lei Municipal nº 1.211 de 05 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **02 de Janeiro de 2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 04 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8E31993F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 010/2019

PORTARIA Nº 010/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º -FAZER retornar o servidor abaixo relacionado Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do artigo 97, parágrafo §1º, da Lei Municipal nº 702, de 27 de Abril de 1993.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ORGÃO DE LOTAÇÃO	DATA DO RETORNO
Dário Cândido Filho	3107	Motorista	Secretaria de Saúde	01.01.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de Janeiro de 2019,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 15 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:ECDE64F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 011/2019

PORTARIA Nº 011/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR **ANA MAGDA PIRES DA CRUZ**, do cargo comissionado de GERENTE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento deste Município, símbolo **CC-VI**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **02 de Janeiro de 2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 17 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:47B93DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 012/2019

PORTARIA Nº 012/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ANA MAGDA PIRES DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3116, para o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, na Secretaria Municipal de AGRICULTURA deste Município, símbolo **CC-VII**, atribuindo-lhe gratificação conforme o artigo 12º, §2º Lei Municipal nº 1.211 de 05 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **02 de Janeiro de 2017.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 17 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:54862179

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 013/2019

PORTARIA Nº 013/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA LUISA PEREIRA ALBUQUERQUE**, CPF Nº. 136.991.614-04 para o cargo de GERENTE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento deste Município, símbolo **CC-VI**, conforme Lei Municipal nº 1.211 de 05 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **02 de Janeiro de 2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 17 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:ABDB66CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 014/2019

PORTARIA Nº 014/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **EDNA SOUSA FERREIRA**, CPF Nº. 073.950.304-94 para o cargo de ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, no Gabinete do prefeito deste Município, símbolo **CC-VII,** conforme Lei Municipal nº 1.211 de 05 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **02 de Janeiro de 2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 18 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B5FD63EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 016/2019

PORTARIA Nº 016/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º -NOMEAR os Srs. DR. CAIO CÉSAR LUNA PETROLA DE SÁ RORIZ, CRM: 25945/PE, DR. MOISES MARTINS ARAÚJO, CRM: 19592/CE e DR. CLEMERSON ALVES DE FIGUEIREDO. CRM: 18685/PE para compor a junta médica deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 24 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7C66EE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 018/2019

PORTARIA Nº 018/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - FAZER retornar a servidora abaixo relacionada Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do artigo 97, parágrafo §1º, da Lei Municipal nº 702, de 27 de Abril de 1993.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ORGÃO DE LOTAÇÃO	DATA DO RETORNO
Mayna Nogueira Souza Alves	3096	Psicóloga	Secretaria de Saúde	01.02.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de Fevereiro de 2019,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 06 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:042925E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 019/2019

PORTARIA Nº 019/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - FAZER retornar o servidor abaixo relacionado Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do artigo 97, parágrafo §1º, da Lei Municipal nº 702, de 27 de Abril de 1993.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ORGÃO DE LOTAÇÃO	DATA DO RETORNO
Aldair Péricles Bezerra Monteiro	298	Assistente Social	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	02.02.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **02 de Fevereiro de 2019,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 06 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5DFF0E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 139/2019

PORTARIA Nº 139/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO **Sr. JOSÉ NILDO DE SOUSA**, CPF: 039.555.994-42 e matricula funcional 2330, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **10 de Julho de 2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 12 de Julho de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:BB068D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 021/2019

PORTARIA Nº 021/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER PERMUTA da servidora **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO,** matrícula: **2930**, **Professora Primário**, deste município, com a servidora **ELIS REGINA CARVALHO DE ALBUQUERQUE BEZERRA,** matrícula: 633, **Professora,** vinculada a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, Prefeitura Municipal de Mirandiba -PE, **ambas com ônus para os órgãos de origem,** no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de Janeiro de 2019**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte, 11 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:CAAD86BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 023/2019

PORTARIA Nº 023/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER CEDÊNCIA,** da Servidora **LARISSA MARIA DE SÁ CARVALHO PIRES**, CPF: 055.287.234-26, Matrícula n° 381, Nutricionista, junto a Prefeitura Municipal de Mirandiba - PE para que a mesma possa continuar exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo dos valores remuneratórios integrais a que faz jus, com ônus para o órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de Janeiro de 2019**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 12 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:DCA118F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 024/2019

PORTARIA Nº 024/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação posta no ofício egresso do Governo do Estado de Pernambuco.

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER a Servidora **ELIZANGELA ALVES DE LUCENA, Matricula n° 353**, ocupante do cargo de **Professora**, vinculada a Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal, para ficar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, sem ÔNUS para este Município, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens, no período **01 de Janeiro 2019 a 31 de Dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de Janeiro de 2019**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 15 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5F3B2C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 028/2019

PORTARIA Nº 028/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER CEDENCIA**, da Servidora **VALDERICE FERREIRA DE SOUZA,** Matricula n° 3198, para desempenhar funções junto ao TJPE, com ônus para este Município, no período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 14 de Março de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:15F3E474

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 029/2019

PORTARIA Nº 029/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER CEDENCIA**, da Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** Matricula n° 3203, para desempenhar funções junto ao TJPE, com ônus para este Município, no período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 14 de Março de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:17E14213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 034/2019

PORTARIA Nº 034/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **LUIZ ARNALDO DA SILVA**, CPF Nº. 766.863.294-87 para o cargo de DIRETOR DE SAÚDE (APOIO), da

Secretaria Municipal de Saúde deste Município, símbolo **CC-IX,** conforme Lei Municipal nº 1.211 de 05 de Abril de 2017..
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de Março de 2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 22 de Março de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:DBF46445

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 035/2019

PORTARIA Nº 035/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **GABRIELA MARIA PEREIRA DA SILVA**, CPF Nº. 074.394.674-00 para o cargo de CHEFE DE TRIBUTOS, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento deste Município, símbolo **CC-VII,** conforme Lei Municipal nº 1.211 de 05 de Abril de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de Março de 2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 22 de Março de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:13BD7876

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 045/2019

PORTARIA Nº 045/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - FAZER retornar a servidora abaixo relacionada Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do artigo 97, parágrafo §1º, da Lei Municipal nº 702, de 27 de Abril de 1993.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ORGÃO DE LOTAÇÃO	DATA DO RETORNO
Vanda Carneiro Maciel Correia	3207	Agente Administrativo	Secretaria de Educação	11.03.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **11 de Março de 2019,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 12 de Abril de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0781B3ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 046/2019

PORTARIA Nº 046/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO **Sr. FRANCISCO ALBERTO LIMA DA SILVA**, CPF: 628.715.524-87 e matricula funcional 395, do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **14 de Janeiro de 2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 22 de Abril de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:037855E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 050/2019

PORTARIA Nº 050/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **INGRID FERNANDA SOBREIRA BARBOSA**, CPF Nº 115.110.854-52 para o cargo comissionado de COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania deste Município, símbolo **CC-VII,** conforme Lei Municipal nº 1.211 de 05 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de Abril de 2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 29 de Abril de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A4C928D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 051/2019

PORTARIA Nº 051/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR **GEORGE VICENTE DA SILVA**, CPF Nº 085.939.234-10 para o cargo comissionado de COORDENAÇÃO DE P. S. E., na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania deste Município, símbolo **CC-VIII,** conforme Lei Municipal nº 1.211 de 05 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de Abril de 2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 29 de Abril de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:206B7B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 058/2019

PORTARIA Nº 058/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **ANETE DA FONSECA TERTO**, CPF Nº 050.345.274-21 para o cargo comissionado de COORDENAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania deste Município, símbolo **CC-VIII,** conforme Lei Municipal nº 1.211 de 05 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de Abril de 2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 30 de Abril de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0153A964

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 060/2019

PORTARIA Nº 060/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER PERMUTA,** do Servidor **JOSÉ VANDERLY COELHO**, CPF n°047.176.634-89, RG n°11324500-98, Matricula n°3160, lotado na secretaria de transporte, na função de Motorista, no Município de São José do Belmonte- PE, com a servidora, **MARCIA LEILA CÂNDIDO DE SÁ SOARES**, portadora do RG n°3.770.798 SSP/PE, matricula n°284, lotada na secretaria Municipal de Educação na função de Bibliotecária, no Município de Carnaubeira da Penha - PE, com ônus para os órgãos de origem.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 03 de Maio de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0743C3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 061/2019

PORTARIA Nº 061/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO **Sra. LUZINETE LEAL SÁ CARVALHO**, CPF: 067.770.064-43 e matricula funcional 16035, do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **16 de Abril de 2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 06 de Maio de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0C9BC19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 062/2019

PORTARIA Nº 062/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO **Sra. EDLA CARMEM PARENTE PEREIRA NOVAES**, CPF: 905.982.704-00 e matricula funcional 1801, do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **18 de Março de 2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 06 de Maio de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:75AE443D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 065/2019

PORTARIA Nº 065/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a **Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA LOPES OLIVEIRA**, CPF Nº. 571.270.034-68 e matricula funcional 216, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 10 de Maio de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:977DE90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 066/2019

PORTARIA Nº 066/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **JOÃO MATHEUS LOPES GOMES DE SÁ**, CPF Nº. 095.873.584-06 para o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE TURISMO deste Município, símbolo **CC-X.,** conforme Lei Municipal nº 1.211 de 05 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de Maio de 2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 14 de Maio de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:99A8C716

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 067/2019

PORTARIA Nº 067/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o servidor abaixo relacionado Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do artigo 97, parágrafos §1º e §2º, da Lei Municipal nº 702, de 27 de Abril de 1993.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ORGÃO DE LOTAÇÃO	DURAÇÃO
ANTONIO IVALDO GOMES ALVES	2105	Vigilante	Secretaria de Educação e Cultura	02 (dois) anos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10 de Maio de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 21 de Maio de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:76877977

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 070/2019

PORTARIA Nº 070/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLV E:

Art.1º-**LOTAR, os servidores abaixo relacionados:**

a) **ALAENE MARIA MARIANO DA SILVA**, PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16069, na ESCOLA MUNICIPAL VALDECI DE PAULA MENESES.

b) **MONAISE DE SÁ TORRES**, PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16070, na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PRUDÊNCIO DOS SANTOS.

c) **FRANCISCA CONCEIÇÃO DA SILVA LOURENÇO**, PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16071, na ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIO FRANCISCO DA SILVA.

d) **JULIANA DE MORAES SILVA**, PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16072, na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL NUNES DE MAGALHÃES.

e) **EDINALVA BENEDITA DA SILVA**, PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16091, na ESCOLA MUNICIPAL MANOELA FERNANDES DE ARAÚJO LEÃO.

f) **VIVIAN SOARES DE LUCENA**, PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16073, na ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIO FRANCISCO DA SILVA.

g) **MARLA EDIMARA MOREIRA DA SILVA**, PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16074, na ESCOLA MUNICIPAL JOAQUINA NUNES DE MOURA.

h) **IAPONYRA GOMES DE SÁ QUIRINO NOVAES SILVA**, PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16075, na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PRUDÊNCIO DOS SANTOS.

i) **MARIA KERSIA RAMALHO DA CRUZ**, PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16076, na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PIRES DA SILVA.

j) **ANA CASSIA DA SILVA,** PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16077, na ESCOLA MUNICIPAL ANCILON ALVES GONDIM**.**

k) **ROSILEIDE SOFIA CRUZ**, PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16078, na ESCOLA MUNICIPAL JOAQUINA NUNES DE MOURA.

l) **MARIA VANILZA MATIAS SOUZA**, PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16079, na ESCOLA MUNICIPAL ANCILON ALVES GONDIM.

m) **JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA**, PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16080, na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BARBOZA DA SILVA.

n) **TERESINHA PAULINO DA SILVA**, PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16096, na COLÉGIO MUNICIPAL DR. ARCÔNCIO PEREIRA.

o) **MARIA INEIDE DE MELO**, PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16081, na ESCOLA MUNICIPAL ANCILON ALVES GONDIM.

p) **SALVANEIDE MARIA BARBOZA MARINHO**, PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16082, na ESCOLA MUNICIPAL ANCILON ALVES GONDIM.

q) **CÍCERA DAIANE DE MOURA SOUZA**, PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16083, na ESCOLA MUNICIPAL ANCILON ALVES GONDIM.

r) **ROSENALDA PEREIRA VIDAL**, PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16084, na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO.

s) **CÍCERO JOAQUIM DA SILVA**, PROFESSOR I, 150 horas-aulas mensais, matrícula 16085, na ESCOLA MUNICIPAL MARIZINHA BARROS.

t) **POLIANA HENRIQUE DE SOUZA INACIO**, PROFESSOR II - CIÊNCIAS, 200 horas-aulas mensais, matrícula 16086, na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NUNES DE MAGALHÃES.

u) **DENISE DE SOUZA ALMEIDA**, PROFESSOR II - CIÊNCIAS, 200 horas-aulas mensais, matrícula 16087, na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO.

v) **WASHINGTON LUIS PEREIRA RAMOS**, PROFESSOR II - GEOGRAFIA, 200 horas-aulas mensais, matrícula 16088, na ESCOLA MUNICIPAL ANCILON ALVES GONDIM.

w) **IZABEL CRISTINA DE SOUZA CRUZ**, PROFESSOR II - HISTÓRIA, 200 horas-aulas mensais, matrícula 16089, na ESCOLA MUNICIPAL ANCILON ALVES GONDIM.

x) **JONATAS CARVALHO CORDEIRO**, PROFESSOR II - MATEMÁTICA, 200 horas-aulas mensais, matrícula 16092, na ESCOLA MUNICIPAL ANCILON ALVES GONDIM.

y) **CLAUDIANA PEREIRA DE MATOS VITAL**, PROFESSOR II - MATEMÁTICA, 200 horas-aulas mensais, matrícula 16090, na ESCOLA MUNICIPAL VICENTE DE SOUZA FRANÇA.

Conforme nomeação por meio da Portaria nº. 025/2019 de 08 de Março de 2019.

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do início do exercício do servidor**.**

Art.3º-Caso o servidor não entre em exercício no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data dessa portaria, a mesma perderá seus efeitos.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 23 de Maio de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:51020701

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tubos coletores de esgoto e conexões para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 375.000,00.

Início da entrega das propostas: a partir das 09:00h do dia 01/10/2019 até às 08:00h do dia 11/10/2019, no site: www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas: dia 11/10/2019 a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h do dia 11/10/2019, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites: www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 01 de outubro de 2019

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7BBD6A72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 025/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

Processo Nº: 025/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2019. Compra. Aquisição imediata de Equipamentos e Periféricos de Informática para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00015/2019, da seguinte maneira: Itens 1, 5: Foco Projetos Educacionais e Comercio Varejista de Moveis Ei. CNPJ: 30.531.122/0001-75, pelo valor de R$25.046,00 Itens 4, 7: M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas. CNPJ: 21.062.777/0001-50, pelo valor de R$42.196,00 Item 3: Multforte Comercio e Suprimentos de Informatica Ltda. CNPJ: 14.402.647/0001-54, pelo valor de R$19.320,00 Item 2: S D de a Ferreira & Cia Distribuidora Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$42.960,00.

São José do Egito, 30/09/2019.

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2AF376DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 025/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

Processo Nº: 025/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00015/2019, para Aquisição imediata de Equipamentos e Periféricos de Informática para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Itens 1, 5: Foco Projetos Educacionais e Comercio Varejista de Moveis Ei. CNPJ: 30.531.122/0001-75, pelo valor de R$25.046,00 Itens 4, 7: M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas. CNPJ: 21.062.777/0001-50, pelo valor de R$42.196,00 Item 3: Multforte Comercio e Suprimentos de Informatica Ltda. CNPJ: 14.402.647/0001-54, pelo valor de R$19.320,00 Item 2: S D de a Ferreira & Cia Distribuidora Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$42.960,00.

São José do Egito, 30/09/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:31049EB4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAR A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

São José do Egito - PE, 30 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Considerand0 a ausência de recursos no prazo legal;

Considerando que o termo de referência e cotação de preço serão refeitos;

Considerando que inexiste empresa para participar do certame;

RESOLVE:

REVOGAR a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2019, que objetiva: Aquisição imediata de Tablets para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE; com base nos elementos constantes do processo correspondente: **Licitação Deserta**.

Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:30208A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 015/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019

Processo Nº: 015/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2019. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Material Penso, por período de 12 (doze) meses para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Saude Recursos previstos no QDD2019. Contrato Nº: 00027/2019. Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$257.500,00. Vigência: de 01/10/2019 a 01/10/2020. São José do Egito, 01/10/2019. Contrato Nº: 00028/2019. Contratado: Deposito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 06.224.321/0001-56. Valor R$56.900,00. Vigência: de 01/10/2019 a 01/10/2020. São José do Egito, 01/10/2019. Contrato Nº: 00029/2019. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$272.500,00. Vigência: de 01/10/2019 a 01/10/2020.

São José do Egito, 01/10/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:D3628666

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO SRP 018/2019

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Lourenço da Mata - PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e por força da Lei nº 8.883/94, Lei 8.854/98 e Lei 9.854/99, bem como a Lei Federal 10.520/2002, convoca as pessoas jurídicas: **HAPPY ESTRUTURAS E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 12.851.941/0001-18; B H SERVICOS EM SONORIZACAO LTDA – CNPJ Nº 10.288.236/0001-29; MEGA STAR PRODUCOES LTDA – CNPJ Nº 09.566.470/0001-91; SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 07.142.652/0001-00; STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – CNPJ Nº 07.139.305/0001-28; D & A COMERCIO, SERVICO E LOCACAO LTDA – CNPJ Nº 21.057.261/0001-18;**para assinar Contrato, no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar desta convocação, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Ato Convocatório. No ato da Assinatura do Contrato, a empresa deverá apresentar os documentos de regularidades fiscais: Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a União (Conjunta); Estado e Município da sede da licitante; e, Trabalhista: CNDT e FGTS/CRF, referente ao Processo Licitatório **Nº 039/2019** e Pregão Presencial **SRP Nº 018/2019**.

São Lourenço da Mata - PE, 30 de Setembro de 2019.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:FE6277BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 112/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018, tendo como contratante:**PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05,através da**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** e como contratada:**NAE – NORDESTE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.994.697/0001-17**, com sede a Rua Dona Olegarinha, nº 75, Santana/Recife-PE, cujo objeto é:**Contratação de empresa jornalística, com jornal de grande circulação diária em |Pernambuco, para execução de serviços de Publicação de Leis, Atos Administrativos e Processos Licitatórios da cidade de São Lourenço da Mata-PE.**Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência até 12 de junho de 2020, a contar de 12 de junho de 2019, do contrato original celebrado entre as partes em 12 de junho de 2018, o que se faz imprescindível, tendo em vista que a essencialidade dos serviços prestados e tendo em vista a existência de saldo remanescente. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11 de junho de 2019. Signatários: Bárbara Oliveira Tenório Teles; Roberta Carneiro Simões Buarque de Gusmão.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:598C3CF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 83, de 27 de setembro de 2019

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON COM SEUS OBJETIVOS E CONSTITUIÇÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Este regimento interno estabelece, de acordo com o artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.656/2018, as normas de Organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, que será denominado simplesmente pela sigla CONDECON.
Parágrafo Único. Este regimento Interno deverá ser homologado por decreto pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial de Comunicação do Município.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONDECON
Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Defesa Do Consumidor – CONDECON:
I – Auxiliar, sugerir e elaborar estratégias e diretrizes para a política municipal de proteção e defesa do consumidor;
II – Administrar e gerir financeiramente e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos na Lei Nº 2.656/2018, priorizando os programas e projetos de educação para o consumo e de proteção e defesa do consumidor;
III – Elaborar, revisar, atualizar e editar normas de procedimentos;
IV – Realizar parcerias com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas à área do direito do consumidor, com intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica. Podendo instalar comissões técnicas temporárias ou permanentes e grupos de trabalho para melhor desempenhar as funções do conselho;
V – Autorizar a edição e confecção de materiais informativos/didáticos, contribuindo com o conhecimento dos cidadãos quanto aos direitos e deveres do consumidor;
VI – Estimular e promover, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;
VII – Fiscalizar o cumprimento do objeto do convênio e contratos firmados entre a Coordenadoria do PROCON do Município, órgãos públicos e demais Entidades;
VIII – Examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa na área de direito do consumidor;
IX – Expedir resoluções com a finalidade de disciplinar matérias de sua competência específica;
X – Analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, sempre na segunda quinzena do mês de dezembro.
Art. 3º O CONDECON será composto pelos seguintes membros:
I – O Superintendente do PROCON, como presidente;
II – O Coordenador municipal do PROCON, como vice-presidente;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 01 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal;
V – 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
VI – 01 (um) representante da Agência de Desenvolvimento e Meio Ambiente – ADESMA;
VII – 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;
VIII – 01 (um) representante dos fornecedores – CDL
IX – 01 (um) representante do poder Legislativo.
§ 1º Os membros do CONDECON serão indicados pelos órgãos e entidades representados, sendo investidos na função de conselheiros através de nomeação pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos;
§ 3º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular;
§ 4º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas.
§ 5º Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao dispositivo no § 1º deste artigo.
§ 6º A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.
§ 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução dos indicados, salvo o mencionado nos incisos I e II, considerados membros natos do conselho.
Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON será presidido pelo seu Superintendente ou na sua ausência o Coordenador Executivo do PROCON Municipal.
Art. 5º O Conselho reunir-se-á cada 06 (seis) meses, sendo uma reunião a cada semestre e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria dos seus membros, em dia, hora e local previsto em convocação dirigida a todos os seus membros titulares e enviada através de e-mail ou meio eletrônico equivalente e ofício, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo constar a indicação da matéria a ser tratada.
Parágrafo Único – As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão, impreterivelmente no horário previsto, marcado na convocação independentemente da quantidade de seus membros, que deliberará pela maioria dos votos presentes.
Art. 6º Ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, no exercício da gestão do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, compete contribuir com a administração dos recursos depositados no Fundo, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos mesmos, cabendo-lhe ainda:
I – zelar e intermediar a realização correta dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Do consumidor, na consecução dos objetivos;
II – Aprovar e intermediar a realização de convênios e contratos a serem firmados pelo Município;
III – Examinar e aprovar projetos na área de direito do consumidor;
IV – Aprovar e liberar recursos para proporcionar a participação dos servidores do PROCON Municipal em reuniões, encontros, palestras, congressos e demais eventos;
V – Aprovar e publicar a prestação de contas mensal e anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC;
VI – Estabelecer diretrizes a serem observadas para implantação das políticas públicas de defesa do consumidor do Município.
Art. 7º O CONDECON terá a seguinte estrutura:
I – Diretoria Executiva;
a. Presidente
b. Vice-presidente
c. Secretário Executivo
II – Assembleias;

III – Comissões Temáticas.
Art.8º O Conselho Gestor será composto pelos membros descritos no inciso I, do artigo anterior.
§ 1º Após a deliberação e aprovação em plenário quanto a aplicação de recursos existentes no FMDC, o Conselho Gestor quem exercerá a autonomia para exercê-la;
§ 2º O Conselho Gestor efetuará, quando não se tratar de produto infrangível ou exclusivo, no mínimo três orçamentos para enfim aplicar os recursos aprovados.
CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO
Art. 9º As Assembleias Ordinárias do CONDECON terá o seguinte procedimento:
I – Convocação dos membros;
II – Informações Gerais;
III – Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior;
IV – Apresentação, discussão e votação de matérias da pauta prevista para a reunião e assuntos originados durante a assembleia;
V – Redação e aprovação das resoluções, quando necessárias;
VI – Leitura e aprovação da ata;
VII – Informações gerais.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS E ÓRGÃOS DO CONSELHO
Art. 10º Compete ao Presidente:
I – Convocar e presidir as sessões do plenário;
II – Assinar resoluções aprovados pelo plenário;
III – Encaminhar ao Gestor Municipal e às outras instituições ou pessoas interessadas as decisões do CONDECON;
IV – Solicitar aos órgãos públicos e entidades provadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do CONDECON;
V – Representar o CONDECON em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
VI – Convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões do plenário.
Art. 11º Compete ao Vice-Presidente:
I – Participar das Assembleias e votar, em caso de desempate ou em substituição ao Presidente do Conselho;
II – Substituir o Presidente nas suas faltas, afastamentos ou ausências, praticando os atos cabíveis ao Presidente;
III – Auxiliar o Presidente na prática de todos os atos cabíveis a este, notadamente, aqueles que necessitem de conhecimento jurídico específico.
Art. 12º Compete ao Secretário-Executivo:
I – Coordenar as atividades da secretaria;
II – Elaborar e submeter à Diretoria a pauta das Assembleias;
III – Redigir as atas;
IV – Preparar relatório anual das atividades do CONDECON.
Art. 13º Compete aos Membros do Conselho:
I – Participar e votar nas Assembleias;
II – Praticar atos ou diligências determinadas pelo Presidente do Conselho;
III – Opinar na elaboração de alteração do Regimento Interno.
Art. 14º A Assembleia é unidade de deliberação em última instância, nela tendo direito a voto os membros titulares e, na ausência deles, os respectivos suplentes.
CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES

Art. 15º Mediante a aprovação em Assembleia, a Diretoria Executiva poderá instituir Comissões Temáticas, permanentes e transitórias.
§1º As Comissões poderão valer-se do concurso de pessoas de reconhecida competência.
§2º A área de abrangência, a organização e o funcionamento das Comissões serão estabelecidas em Resolução.
Art. 16º Para melhor desempenho de suas funções, o CONDECON poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – consideram-se colaboradoras do CONDECON as instituições que tenham entre os seus fins a proteção e defesa do consumidor;
II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CONDECON em assuntos específicos.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 17º Este Regimento Interno poderá ser alterado pela Assembleia Extraordinária e Resolução do CONDECON, respeitado o que dispõe a legislação pertinente, devendo-se fazer a respectiva publicação no Órgão Oficial de Comunicação do Município.
Parágrafo único. A alteração prevista no caput deste artigo será feita em Assembleia Extraordinária pela maioria de seus membros presentes.
Art. 18º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 27 de setembro de 2019.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8CEBA9E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 84, de 27 de setembro de 2019

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PROCON, DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LEI Nº 8078/1990, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, DECRETO Nº 2181, DE 20 DE MARÇO DE 1997 E LEI MUNICIPAL Nº 2.656/2018.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições, DECRETA:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Capítulo I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1ºA Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, criado pela Lei Municipal nº2656/2018, fica organizado nos termos deste Decreto Executivo, competindo os seguintes objetivos permanentes:

I – assessorar o Prefeito na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
II – planejar, elaborar, propor e executar a política do Sistema Municipal de Defesa dos direitos e interesses dos consumidores;
III – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas e pessoas jurídicas de direito público ou privado;
IV – orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;
V – fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando as situações não resolvidas administrativamente à assistência judiciária e/ou ao Ministério Público;
VI – incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;
VII – organizar palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlativas;
VIII – atuar junto ao sistema municipal formal de ensino, visando incluir o tema educação para o consumo no currículo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
XIV – colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
X – manter cadastro atualizado das reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, e registrando as soluções, remetendo cópia

aoPROCONEstadual e ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC);
XI – expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, conforme art. 55, § 4º, da Lei 8.078/90;
XII – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor;
XIII – funcionar, no que se refere ao processamento administrativo, como instância de julgamento;
XIV – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.
XV – desenvolver atividades preventivas em favor do consumidor turista; e
XVI – encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos relativos em tese a crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Capítulo II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2ºOPROCONMunicipal tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Superintendente do Procon;
II – Coordenador Executivo;
III – Chefe de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;
IV – Chefe de Atendimento ao Consumidor;
V – Chefe de Fiscalização;
VI – Chefe de Assessoria Jurídica;
VII – Chefe de Apoio Administrativo;
VIII – Chefe de Ouvidoria.

Art. 3º A Superintendência será presidida pelo Superintendente do Procon, a Coordenadoria Executiva será dirigida por Coordenador Executivo, Conselho Municipal de Defesa do Consumidor por Presidente e os Serviços por Chefes (os organismos acima referidos, de acordo com as necessidades, poderão ser estruturados em unidades divisionais, subdivisionais e seccionais).

SEÇÃO I
DA SUPERINTENDÊNCIA DO PROCON

Art. 4º A Superintendência do Procon será composta por um Superintendente, ao qual será vinculada às Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional, cujas competências são:

I - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas e pessoas jurídicas de direito público e privado;
II – Desenvolver palestras, campanhas, debates e outras atividades correlatas;
III – Manter cadastro atualizado das reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e/ou serviços, divulgando-o publicamente, devendo contar as respectivas soluções, conforme prevê o art. 44 da Lei nº 8.078/1990.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR

Art. 5ºA Coordenadoria Executiva será composta por Coordenador Geral Executivo e Coordenador Adjunto;

Art. 6º Compete à Coordenadoria Executiva doPROCON:

I - assessorar o prefeito na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
II - propor, planejar, elaborar e coordenar a política do sistema municipal de defesa dos direitos e interesses dos consumidores;
III – acompanhar a execução e o desempenho das atividades doPROCON, contando com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º do Art. 55 da Lei nº 8.078/90 e para gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos;
IV – questionar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como junto aoPROCONEstadual e outros órgãos de Defesa do Consumidor, o estabelecimento de mecanismos de cooperação e/ou atuação em conjunto;
V – providenciar para que as reclamações e/ou pedidos dirigidos aoPROCONMunicipal tenham pronta e eficaz solução;
VI - firmar convênios ou acordos de cooperação;
VII - estimular, incentivar e orientar a criação e organização de associações e entidades de defesa do consumidor no Município e apoiar as existentes;
IX - encaminhar as reclamações não resolvidas administrativamente peloPROCONMunicipal à Assistência Judiciária ou ao Ministério Público;
XI - apresentar ao Executivo relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas peloPROCONMunicipal;
XII - zelar para que seja sempre mantida compatibilizações entre as atividades e funções doPROCONcom as exigências legais de proteção ao consumidor;
XII - atuar junto ao Sistema Municipal de Ensino, visando incluir o tema "Educação para o Consumo" nas disciplinas já existentes, possibilitando a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
XVI - estudar permanentemente o fluxo das atividades doPROCON, propondo as devidas alterações em função de novas necessidades de atualização e aumento da eficiência dos serviços prestados;
XVII - julgar o procedimento administrativo fixando multa, observando os critérios pertinentes;
XVIII - proferir decisão em primeira instância de julgamento, sobre arquivamentos e processos administrativos de Reclamação Fundamentada Atendida, Reclamação Fundamentada Não Atendida e Reclamação Não Fundamentada.
XIX - prolatar decisão em primeira instância no processo originário do Auto de Infração;
XX - conferir procuração para as medidas judiciais;
XXI - requerer a instauração de inquéritos policiais;
XXII - aprovar o Cadastro de Defesa do Consumidor e autorizar a publicação das reclamações fundamentadas atendidas e não atendidas;
XXIII - baixar atos e normas administrativas visando o bom andamento doPROCONMunicipal, bem como aquelas necessárias à defesa do consumidor, sempre com anuência do Secretário Municipal;
XXIV - instaurar procedimentos administrativos de ofício;
XXV - divulgar, por todos os meios possíveis, a relação dos menores preços praticados no mercado em relação aos produtos básicos;
XXVI - administrar o sistema SINDEC;
XXVII - dirigir e representar oPROCONMunicipal;
XXVIII - desempenhar atividades correlatas.

SEÇÃO II
DO SETOR EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR, ESTUDOS E PESQUISAS

Art. 7º O setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas será composto pelo Chefe de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas e Estagiários.

Art. 8º Ao setor designado para desenvolver as atividades relativas ao Serviço de Educação ao Consumidor compete:

I - criar e desenvolver programas de educação e informação com a finalidade de beneficiar os consumidores de bens e serviços;
II - promover eventos (feiras, seminários, debates, dentre outros);
III - elaborar cartilhas, folhetos, cartazes e outros, objetivando informar aos consumidores sobre seus direitos e deveres, bem como orientá-los sobre a importância da pesquisa de preços e o que devem observar na compra de bens, na utilização de serviços, dentre outros;
IV - organizar palestras de educação e orientação ao consumidor nas escolas, centros comunitários, associações, dentre outros;
V - incentivar a criação e o desenvolvimento de associação de Proteção de Defesa do Consumidor;
VI - promover programas de orientações aos empresários quanto aos seus direitos e obrigações.

SEÇÃO III
DO SETOR DE ATENDIMENTO DO CONSUMIDOR

Art. 9º O setor de Atendimento do Consumidor, será composto pelo Chefe de Atendimento do Consumidor, a qual será desenvolvida por bacharel em Direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, vinculado à Coordenadoria doPROCON e Estagiários devidamente matriculados no curso de Direito.

Art. 10º Ao setor de Atendimento do Consumidor compete:

I - recepcionar e orientar o consumidor;
II - registrar as denúncias em formulário próprio e tomar as medidas para solucioná-las;
III - encaminhar as reclamações para o Setor de Conciliação para providenciar audiência conciliatória;
IV - encaminhar para o Setor de Fiscalização os casos que exigem diligências ou ao órgão Judiciário os casos que assim exigirem;
V - remeter os assuntos pendentes de solução aos órgãos competentes, dentro de suas respectivas áreas de atuação e jurisdição, para subsequentes providências e medidas pertinentes;
VI - expedir ofícios aos reclamantes e reclamados relativos às queixas;
VII - comunicar solução da denúncia ao consumidor e determinar arquivamento do processo, com vistas ao Coordenador;
VIII - emitir certidões negativas;
IX - entregar material informativo ao consumidor;
X - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelo consumidor aoPROCON(Art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90);
XI - elaborar e/ou distribuir material formativo e informativo sobre os direitos e deveres do consumidor;
XII - efetuar estatísticas mensais de atendimento, bem como o relatório circunstanciado, onde constem denúncias, encaminhamentos e soluções ou pendências;
XIII - manter cadastro atualizado de Reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o publicamente pelo menos uma vez por ano, registrando as soluções (art. 44 da lei nº 8.078/90);
XIV - outras atividades determinadas pela Diretoria ou correlatas.

SEÇÃO IV
DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Art. 11º O setor de Fiscalização será composto pelo Chefe de Fiscalização e 01(um) Fiscal, a qual será desenvolvida por bacharéis em Direito e Estagiários devidamente matriculados no curso de Direito.

Art. 12ºAo setor de Fiscalização compete:

I - fiscalizar as relações de consumo;
II - determinar conjuntamente com o Coordenador as diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para a comprovação da possível prática infrativa;
III - fiscalizar, de forma preventiva os direitos do consumidor, em todas suas etapas, incluindo a lavratura de autos relacionados ao ato praticado, conforme Decreto nº 2.181/97;
IV - a fiscalização da publicidade dos produtos e serviços, coibindo aquelas consideradas enganosas e abusivas;
V - a comunicação às autoridades competentes das infrações às relações de consumo;
VI - expedir notificação;
VII - participar de "blitz";
VIII - os fiscais devem proceder com decoro no exercício da função, visando preservar a imagem doPROCON;
IX - receber amostras de produtos apreendidos ou recolhidos por suspeita de estarem em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes;
X - encaminhar amostras para análises e pareceres de órgãos competentes;
XI - receber resultados e pareceres das análises, instruir os processos e devolvê-los ao setor interessado;
XII - orientar e realizar coletas de amostras de produtos suspeitos, conforme as normas fiscalizatórias;
XII - vistoriar a realização do serviço, objeto da reclamação, emitindo parecer e visando instruir o processo em tramitação;
XIII - exercer qualquer outra atividade fiscalizatória prevista em leis e regulamentos pertinentes.

§ 1º A fiscalização será efetuada por agentes fiscais devidamente credenciados mediante cédula de identificação fiscal, oficialmente designados para a função de Fiscal doPROCONe vinculados ao respectivo órgão de proteção e defesa do consumidor;
§ 2º Os agentes responderão pelos atos que praticarem quando investidos da ação fiscalizadora.

SEÇÃO V
DO SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 13º O setor de Assessoria Jurídica, será composto pelo Chefe de Assessoria Jurídica, a qual será desenvolvida por bacharel em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 14º Ao setor de Assessoria Jurídica compete:

I - prestar assistência jurídica ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, velando pela compatibilidade entre a legislação em vigor e as atividades desenvolvidas peloPROCONMunicipal;
II - elaborar minutas, contratos, convênios e demais documentos de interesse do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;
III - emitir pareceres/relatórios nos processos administrativos, observando as regras fixadas no Decreto nº 2.181/97;
IV - prestar assistência jurídica aoPROCONMunicipal, emitindo pareceres conclusivos, no processo administrativo, como instância de julgamento, observadas as regras fixadas pelo Decreto nº 2.181/97;
V - instaurar procedimento administrativo em face de qualquer notícia de lesão ou ameaça de lesão ao direito do consumidor;
VI - promover reuniões de conciliação entre consumidor e fornecedor ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor, Serviço de Fiscalização, Serviço de Apoio Administrativo.
VII - analisar processo de Auto de Infração da fiscalização doPROCON, bem como emitir pareceres;
VIII - instruir de forma técnica e legal todos os atos doPROCON;
IX - analisar fatos e fundamentos e elementos documentais do procedimento administrativo;
X - expedir notificação ao fornecedor e consumidor ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor, ou ao Serviço de Fiscalização, ou ao Serviço de Apoio Administrativo;
XI - tomar a termo acordo entre consumidor e fornecedor em audiência conciliatória ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor ou ao Serviço de Apoio Administrativo;
XII - promover junto a Polícia Judiciária, a instauração de inquérito policial para apreciação de delito contra os consumidores nos termos da lei;
XIII - acompanhar as reclamações enviadas à Assistência Judiciária;
XIV - presidir a realização de audiências de conciliação segundo o rito previsto neste Decreto, procedendo-se aos registros, celebrando-se termo de acordo e demais encaminhamentos que o momento processual demandar;
XV - delegar a função de presidir audiência de conciliação a conciliadores, recrutados entre acadêmicos de direito;
XVI - adotar as providências necessárias junto ao órgão para inscrição na Dívida Ativa de débitos não pagos;
XVII - desempenhar outras atividades relacionadas com a Gerência de Defesa do Cidadão.

SEÇÃO VI
DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 15º O setor de Apoio Administrativo, será composto pelo Chefe de Apoio Administrativo e 02 (dois) Técnicos Administrativos;

Art. 16º Ao setor de Apoio Administrativo doPROCONcompete:

I - executar serviços de digitação;
II - protocolizar, expedir e arquivar documentos;
III - processar as reclamações;
IV - controlar a tramitação do processo;

V - guardar e arquivar os atendimentos e processos executados;
VI - secretariar a Coordenadoria doPROCONe do CONDECON e demais atividades que lhe forem atribuídas;
VII - Conciliador, auxiliar da Gerência de Defesa do Cidadão na audiência de conciliação;
VIII - atividades correlatas.

TÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CapítuloI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º OPROCONMunicipal, é o órgão de proteção e defesa dos direitos dos consumidores, responsável pela abertura de processo, conciliação, instrução, julgamento e recurso, das causas de sua competência.

Art. 18ºO processo orientar-se-á pelos critérios da celeridade, economia processual, buscando sempre que possível à conciliação em prol do consumidor.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA

Art. 19ºOPROCONMunicipal de São Lourenço da Mata tem competência para conciliar, processar e julgar as relações de consumo, quando o consumidor residir em São Lourenço da Mata ou quando efetivar a compra na cidade de São Lourenço da Mata.

Capítulo III
DA RECLAMAÇÃO

Art. 20ºConsidera-se reclamação o registro que apresenta notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor nas relações de consumo.

Art. 21ºA reclamação de consumo poderá ser instaurada:

I - pelo Setor de Atendimento;
II - de ofício, por iniciativa da própria autoridade competente;
III - pelo consumidor, oralmente, reduzida a termo, ficando seu processamento sujeito à apresentação, pelo consumidor, dos documentos apontados como necessários pela equipe técnica de atendimento, sob pena de arquivamento do pedido.

Parágrafo único - OPROCON, poderá, a seu critério, operacionalizar outros meios de abertura de reclamações, tais como e-mail, acesso via Internet mediante senha personalizada por fornecedor, ou outras modalidades de comunicação que venham a ser criadas ou implementadas para tal fim.

Art. 22ºAs consultas e reclamações de consumo deverão conter:

I - identificação completa do consumidor;
II - identificação do fornecedor;
III - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
IV - dispositivos legais infringidos;
V - assinatura da autoridade competente.

§ 1º Nos casos em que se fizer necessária a entrega de documentos pelo consumidor, visando à instauração de procedimento próprio, sendo vedado o recebimento de originais, salvo expressa autorização da supervisão de atendimento.
§ 2º Eventuais desentranhamentos de documentos originais deverão ser solicitados pelo interessado, devendo ser substituído por cópias.
§ 3º Nos casos de entrega de produtos que subsidiem as reclamações, deverá ser observada orientações específica no caso dessa natureza.
§ 4º O consumidor poderá ser representado por procurador, mediante competente instrumento de mandato, que deverá ser apresentado no ato da formulação da consulta ou reclamação.

Art. 23ºCaberá a Assessoria Jurídica, nos casos de conduta reiterada de fornecedor em recusar conciliação ou atendimento às demandas dos consumidores, entre outros, para resguardo dos direitos e interesses dos consumidores, determinar o encaminhamento ao departamento de fiscalização a fim de instaurar auto de infração e a devida fixação da multa.

Capítulo IV
DA RECLAMAÇÃO COLETIVA

Art. 24ºSendo constatada a repetição de demandas individuais análogas, ainda que em seu estágio preliminar (emissão de CIP), que versem sobre um mesmo objeto, relativamente a um mesmo fornecedor, indicando a possibilidade de existência de dano coletivo, determinando a reunião dos feitos individuais em uma única Reclamação Coletiva, que terá no pólo ativo oPROCON, da qual o fornecedor demandado será Notificado.

§ 1º Em tais casos, os consumidores cujas demandas individuais tenham sido reunidas, bem como os demais que venham a apresentar demandas análogas, posteriormente, e enquanto estiver em trâmite a Reclamação Coletiva, passarão a figurar nela como beneficiários, apensando-se suas demandas individuais aos autos da Reclamação Coletiva, para que seus casos possam ser individualmente avaliados e respondidos pelo fornecedor demandado.
§ 2º Cada uma das demandas individuais reunidas, para fins de composição do banco de dados doPROCON, bem como do Cadastro de Reclamações Fundamentadas de que trata o art. 44, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, terá mantido seu caráter individual.
§ 3º Uma vez adotado tal procedimento, o Superintendente poderá determinar, a suspensão da emissão de Cartas de Informações Preliminares, bem como da abertura de novas reclamações individuais passíveis de inserção na Reclamação Coletiva.
§ 4º Na Reclamação Coletiva o fornecedor será instado a manifestar-se conclusivamente:

I - com relação a cada uma das demandas individuais nela reunidas, no sentido de dar-lhes atendimento ou não;
II - de forma coletiva, quanto à conduta objeto da Reclamação.

Capítulo V
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 25ºA notificação expedida ao fornecedor, acompanhada de cópia da Reclamação, far-se-á:

I - por correspondência, com aviso de recebimento;
II - pessoalmente, pelo fiscal, quando frustrada pelo correio;
III - por edital, quando não localizado pelo fiscal.

Parágrafo único - Quando o fornecedor não puder ser notificado, por via postal ou pessoalmente, será feita a notificação por edital, a ser afixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de 10 dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.

Art. 26ºA notificação conterá cópia da Reclamação, dia e hora para comparecimento a audiência de conciliação.

Parágrafo único - O fornecedor deve apresentar resposta escrita, acompanhada de documentos na própria audiência de conciliação, sob a advertência de que, não comparecendo este, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais e será proferido julgamento de plano, sujeitando-o às sanções cabíveis, por desobediência, a teor do § 4º, do art. 55, da Lei nº 8.078/90.

Art. 27º A audiência de conciliação será desnecessária quando o fornecedor reiteradamente comparece à audiência sem apresentar propostas, com o intuito de apenas procrastinar o feito.

Capítulo VI
DAS INTIMAÇÕES

Art. 28ºAs intimações serão feitas na forma prevista para notificação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação, como pela forma eletrônica.

§ 1º Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes;
§ 2º As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência de comunicação.
Art. 29ºAs intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais ou a seus advogados.

Capítulo VII
DOS PRAZOS

Art. 30ºOs atos processuais realizar-se-ão no prazo prescrito por este Decreto, quando esta for omissa, determinar-se-á os prazos, tendo em conta a complexidade da causa.

Art. 31ºNão havendo determinação quanto a determinado ato, nem assinação, o prazo será de 05 (cinco) dias para a prática do ato processual a cargo da parte.

Art. 32ºOs prazos começam a correr da data do recebimento das notificações, quanto às intimações a partir da ciência no órgão oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se do vencimento.

Capítulo VIII
DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Art. 33ºAberta a conciliação, o conciliador esclarecerá ao fornecedor as vantagens da conciliação.

§ 1º As partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;
§ 2º Não obtendo a conciliação, oferecerá o fornecedor à resposta, na própria audiência, resposta por escrito, acompanhada de documentos.

Art. 34ºEncerrada a audiência de conciliação, quando houver, será reduzida a termo:

I - Termo de Encerramento, quando as partes, sem justificativa, não comparecerem, dando vez ao encerramento da reclamação.
II - Termo de Comparecimento, quando estiver ausente apenas uma das partes, ou quando ambas presentes, não houver acordo.
III - Termo de Acordo, com natureza de título executivo extrajudicial, passível de homologação pelo Poder Judiciário, quando ocorrer composição entre as partes.

Parágrafo único - Havendo indícios de infração às normas de defesa do consumidor, a reclamação poderá ser apreciada não apenas pela Assessoria Jurídica, mas também pela Fiscalização, que poderá, inclusive, fazer-se representar na audiência, para que, em sendo o caso, tome desde logo as medidas cabíveis a cada caso.

CapítuloVIX
DA REVELIA

Art. 35ºNão comparecendo o demandado à sessão de conciliação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na reclamação, salvo se o contrário resultar da convicção deste órgão.

CapítuloX
NÃO COMPARECIMENTO DO CONSUMIDOR

Art. 36ºO não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado acarretará o arquivamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Caso o consumidor informe que formalizou acordo prévio, a audiência será cancelada, ou se o consumidor justificar a sua ausência, tal audiência poderá ser redesignada.

Capítulo XI
DAS PROVAS

Art. 37ºDecorrido o prazo da impugnação, o PROCON determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.

CapítuloXII
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 38ºA decisão administrativa conterá relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e à seguinte classificação:

I - Reclamação Fundamentada Atendida;
II - Reclamação Fundamentada Não Atendida
III - Reclamação Encerrada;
IV - Reclamação Não Fundamentada;
V - Consulta Fornecida.

§ 1º A decisão administrativa que classificar a reclamação como fundamentada, atendida ou não, será inserida no cadastro de publicação contra fornecedores de produtos e serviços a teor do art.44, da Lei. Nº 8.078/90.
§ 2º No caso de dois ou mais pedidos cumulativos, ou, na hipótese de caracterização de responsabilidade de mais de um fornecedor pelos eventos de que trate o caso, um mesmo procedimento poderá reunir todas as partes envolvidas, gerando, por conseguinte, mais de um registro no cadastro de que trata o art. 44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 39ºSerá encerrado o procedimento administrativo quando se verificar:

I - a desistência do consumidor;
II - quando o consumidor não promover os atos e diligências que lhe competir abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias;
II - o não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado, desde que não haja notícia nos autos de que essa ausência seja decorrente de composição prévia entre as partes, em contato direto, sem intermediação doPROCON;
III - ausência de elementos formais que autorizem sua continuidade;
IV - incorreção nos dados de abertura do procedimento;
V - abertura de casos em duplicidade;
VI - registro de caso cuja natureza não permita acolhimento do pedido pelo órgão, segundo orientação da Assessoria Jurídica.

Capítulo XIII
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 40ºO Coordenador Executivo Geral proferirá decisão final, e, na sua ausência pelo Coordenador Adjunto, determinando, nos casos em que se esteja diante de reclamações fundamentadas, atendidas ou não, sua devida inscrição no cadastro de que trata o art. 44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 1º É de 10 (dez) dias o prazo aberto às partes para interposição de recurso, sem efeito suspensivo, contados da data da intimação da decisão.
§ 2º O recurso de que trata o parágrafo anterior, deverá ser endereçado ao Superintendente do PROCON Municipal.
§ 3º A contar da data da intimação da decisão proferida quanto ao recurso, será concedido às partes o prazo de 10 (dez) dias para vistas dos autos e, findo esse prazo, estes serão arquivados.
§ 4º Uma vez encerrado e arquivado o feito, no âmbito doPROCON, eventual pedido de desarquivamento dos autos estará sujeito à cobrança de emolumentos.

Art. 41ºNão será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

Art. 42º Da decisão do Coordenador Executivo doPROCONMunicipal de São Lourenço da Mata que aplicou a sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, ao Superintendente, que proferirá decisão definitiva, como

segunda e última instância recursal, e, na sua ausência pelo Coordenador Executivo.

Parágrafo único - No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo pela autoridade superior.

Art. 43ºNão será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidas neste Regimento.

Art. 44ºA decisão é definitiva quando não mais couber recurso, seja de ordem formal ou material.

Art. 45ºTodos os prazos referidos nesta Seção são preclusivos.

Capítulo XIV
DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Art. 46ºNão sendo recolhido o valor da multa em trinta dias, será a mesma inscrita na dívida ativa em livro próprio, emitida a Certidão de Dívida Ativa para a subsequente execução judicial, nos termos da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980.

Art. 47ºAos procedimentos administrativos disciplinados por este Regimento aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Processo Civil, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e demais normas vigentes no Direito Processual Brasileiro.

Capítulo XV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48ºTodos os Formulários de Fiscalização previstos neste Decreto serão aprovados pela Coordenadoria do PROCONe encaminhados ao órgão responsável pela formatação, regulamentação e impressão.

Art. 49ºEste Decreto aplica-se a todos os processos administrativos não transitados em julgado na instância administrativa, na data em que entrar em vigor.

Art. 50º Com base na Lei nº 8.078/90, oPROCON, poderá expedir atos administrativos, visando à fiel observância das normas de proteção e defesa do consumidor.

Art. 51º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, aplicando-se subsidiariamente os preceitos da Lei nº 8.078/90, do Decreto nº 2.181/1997, o Código de Processo Civil e a Lei nº 9.099/95.

São Lourenço da Mata, 27 de setembro de 2019

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7C339DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2019

PORTARIA Nº 315/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. BRUNO GOMES DE OLIVEIRA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60, RESOLVE:

Art. 1°. Designar o Sr. JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF n° 065.256.394-50, que ocupa o cargo de Controlador Geral do Município, nomeado através da portaria n° 01/2018, sendo o responsável pela iniciativa do Programa Controlador Mirim, no Prêmio de Inovação em Políticas Públicas de Juventude (SINAJUVE).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata-PE, 25 de Setembro de 2019.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata-PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6FC8A159

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SERRITA PE
LICENÇA

LICENÇA DE OPERAÇÃO
Nº DA LICENÇA: 008/2019 **Nº DO PROCESSO:** 001/2018
VALIDADE 01 ANO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Serrita - SEMASE, com base na legislação e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolo sob nº 001/2018 expede a LICENÇA DE OPERAÇÃO.

1 - Nº Empreendimento 2- Razão Social
SERRITA MINERAÇÃO SERRITA MINERAÇÃO LTDA-ME
3- Endereço
SITIO SANTA CRUZ, S/N
4 - Município 5 - CEP 6 - Código de Georreferenciamento
SERRITA 56.140-000
7 - CNPJ / CPF 8 - RG / Inscrição Estadual
39.897.079/0001-30 -
9 - Caracterização do Empreendimento
EXTRAÇÃO DE MINÉRIOSDE METAIS PRECIOSOS E ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTRAÇÃO

10 - Exigências
1. PREVER A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA LOCAL ESPECIFICADO O QUANTITATIVO DE NO MINIMO 70% DO TOTAL DE FUNCIONÁRIOS, EXCETO SE A OFERTADA PELO MUNICÍPIOSEJA INDISPONÍVEL.

2. REGULARIZAR A VIA NO TRECHO DO PERCURSO DO EMPREENDIMENTO COM ASPERSÃO MODERADA DE ÁGUANAS VIAS NÃO PAVIMENTADAS;

3. INSTALAR SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUASPLUVIAIS NOS PONTOS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO, INDEPENDENTE DO VOLUME, NA FORMA DE CANALETAS;

4. IMPLEMENTAR MEDIDAS QUE CONTRIBUAM COM A PROTEÇÃO DA COLETIVIDADE, COMO: CORRIMÃO E GUARDA CORPOS, PROTEÇÃO EM PARTES MÓVEIS (POLIAS, ENGRENAGENS, CORREIAS ETC) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BARREIRAS DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DA ÁREA DE RISCO;

5. IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE INTEGRAÇÃO;

6. INSTALAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICANDO AS RESTRIÇÕES E CUIDADOS QUANTO AO ACESSO AS ÁREAS DE PERIGO E OS RISCOS DOS EQUIPAMENTOS;

7. TODOS OS TRABALHADORES DEVEM ESTAR PORTANDO EPIs COM UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NO MÍNIMO UNIFORME COM TIRAS REFLETIVAS, CAPACETE, CALÇADO DE SEGURANÇA E ABAFADOR DE RUÍDO; e

8. NO PERÍODODE ATÉ 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESSA LICENÇA, SERÁ REALIZADO A VISTORIA POR UM RESPONSÁVELTÉCNICOINDICADO PELO CONSELHO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

12 - DATA EMISSÃO
25/09/2019

11 - Requisitos
A VALIDAÇÃO DESTA LICENÇA DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIASESPECIFICADAS NO TERMO DE COMPROMISSO, SALVO EXCEÇÕES.

12 - Observações
QUAISQUER MODIFICAÇÕESE/OU ALTERAÇÕESQUE SEJAM NECESSÁRIASDURANTE O PROCESSO DE INSTALAÇÃO, DEVERÃO SER COMUNICADASAO ÓRGÃOCOMPETENTE DE FISCALIZAÇÃO, MEDIANTE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIAINDISPENSÁVELPARA ANALISE. A OMISSÃODOS PROCEDIMENTOS IMPLICARÁ AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI 706/2018, SUJEITAS A PARALISAÇÃO, INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU CANCELAMENTO DESTA LICENÇA.

13 - DATA EMISSÃO
25/09/2019

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:CDAFC835

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2019. Processo nº 013/2019. Pregão Eletrônico nº 001/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material Permanente (Mobiliário Escolar; Eletrodomésticos; e Brinquedos para a área de lazer externa), destinados à Secretaria de Educação, Biblioteca Municipal e Escolas da Rede Municipal de Ensino, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Contratada: ITACA EIRELI - EPP – CNPJ nº 24.845.457/0001-65. Valor: R$ 42.372,80. Vigência: 28.06.2019 a 31.12.2019

Sertânia, 28 de Junho de 2019.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6FD46E85

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 028/2019. Processo Nº: 051/2019. CPL. Outros. Apresentação artística do cantor DEIBSON BALA, no dia 03.10.2019, às 21h00min, por ocasião da tradicional Festa Popular do Distrito de Albuquerque Né, no Município de Sertânia - PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: GIVANILSON SANTOS DA SILVA 10147937426 – CNPJ nº 32.314.428/0001-03. Valor: R$ 1.500,00.

Sertânia (PE), 30 de Setembro de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6ED1CAB3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 029/2019. Processo Nº: 052/2019. CPL. Outros. Apresentação artística do cantor BOY VAQUEIRO, no dia 03.10.2019, às 23h00min, por ocasião da tradicional Festa Popular do Distrito de Albuquerque Né, no Município de Sertânia - PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: CRISTHIANO DE LIMA LEITE 08195487408 – CNPJ nº 33.167.513/0001-40. Valor: R$ 7.000,00.

Sertânia (PE), 30 de Setembro de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F83001A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 004/2019

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de atração musical, para realização de show, em praça publica, durante a tradicional festa do padroeiro São Francisco de Assis, no Povoado de São Francisco, em Solidão/PE, com apresentação no dia 04 de outubro de 2019, conforme as especificações contidas neste PROCESSO.
2 - JUSTIFICATIVA
O Município de Solidão atualmente coloca-se em boa posição no sertão do Alto Pajeú no que tange às festividades tradicionais.

Nos últimos anos, o Município de Solidão/PE, vem aumentando/qualificando as festividades regionais em seu território, em especial as tradicionais festas ocorridas na zona rural e povoados deste municipio.

A tradicional festa de setembro no Povoado de São Franciso, em nossa cidade, tem um importante papel na cultura, tanto no que tange a tradicionalidade, como no lazer da população local/regional como também dos demais visitantes e apreciadores do evento.

O Município de Solidão, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, com a realização anual da tradicional festa no Povoado de São Francisco, que compreende a realização de uma festa cultural de rua, a qual atrai a população local e visitantes oriundos de outras regiões e oportuniza aos munícipes locais, momentos de lazer.

Com isso, a concretização das ações festivas no período do evento, que já é um marco e um registro da cultura e tradição do povo desta localidade, que vem resgatar e agregar valores socioeconômicos e culturais.

Para tanto, o uso da CONTRATAÇÂO DIRETA por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista breve levantamento a despeito da atração musical que seja de bom grado do povo e que está dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não sejam prejudicadas sob qualquer aspecto.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 - Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO	UND	QUANT	V.UNID	V.TOTAL
1	FORRÓ DO PRECATEADO Apresentação no dia 04/10/2019 das 21:00h às 23:00h	Und	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R$ 15.000,00

3.2 - O show acima relacionado será realizado no Município de Solidão/PE, especificamente no Povoado de Pelo Sinal, de cordo com especificações do anexo I, do Oficio da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3 – De acordo com oficio do Secretário Municipal de Cultura, a escolha da atração musical foi realizada com base na atual situação financeira da Prefeitura de Solidão - PE e com base na consagração local, pela opinião publica, da atração escolhida. Onde foram analisados artitas que comumente são solicitados, dentro das condições possíveis, pela população local, a secretaria de cultura em periodos festivos. A atração ora selecionada representa banda de boas musicas regionais, que propicia grandes shows para o publico, possuindo estilo autentico e diferenciado, e que, portanto representa boa atração para a festa em referência. O preço levantado/proposto de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) representa uma quantia significativa para os cofres públicos, sendo negociado de forma global, tendo em vista atual situação finaceira, afigurando-se como o mais conveniente e economico para a realização do evento, sem agravar a saúde financeira de outros setores essenciais da Prefeitura de Solidão-PE.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

5 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor global da presente contratação é R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme valor unitário descrito no item 3.1 deste termo.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da presente contratação será proveniente do Próprio Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.601 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Programa: 33090.00 – Aplicações Diretas
Projeto Atividade: 2023 – Apoio e promoção a eventos festivos e culturais
Natureza da Despesa: 3390-39 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

a) dar plena e fiel execução ao presente Termo, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as estipuladas em sua Proposta que não contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste Termo;
b) responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, direitos autorais e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente à prestação dos serviços de que se trata, inclusive com relação à Ordem dos Músicos do Brasil;
e) fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à realização do evento;
f) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado;
g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção dos serviços prestados;
h) Se apresentar no dia, hora e local indicados pela Administração para execução dos serviços ora contratados.
i) assumir a responsabilidade por todas as despesas necessárias ao atendimento da execução do objeto deste contrato;
j) assumir a total responsabilidade sobre despesas de transporte, custos de impostos, taxas, obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, bem como toda e qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os custos implicados nas condições de realização do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações aqui assumidas não transferirá a CONTRATANTE à responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
k) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.
l) não divulgar nem informar, sob as penas de lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.
m) ser responsável por todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: seguros, leis sociais, obrigações trabalhistas e todas outras despesas que incidirem sobre os serviços contratados.
n) A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.
o) A Prefeitura Municipal de Solidão não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação individual.
p) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assistentes, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;
q) Caso necessário, o intervalo da banda, para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 30 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura, com no mínimo 30 minutos antes do início de cada apresentação;
r) Fica vedado a utilização de equipamentos como “sampler”, “midi”, entre outros similares para efeitos musicais visando a substituição de um ou mais músicos profissionais, bem como a utilização de playback;
s) A banda deverá estar disponível a se apresentar tanto em palco como em trio elétrico a serem contratados pela Prefeitura;
t) Comunicar ao Contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de integração com o público que requeira presença do mesmo na área do palco, não sendo permitido acesso de pessoas sem documentação com foto, menores de idade, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou portando bebidas alcoólicas ou recipiente de vidro;
u) As atrações não poderão se atrasar para os shows, de acordo com a programação oficial do evento divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a Contratada atrase o show em no máximo 15 minutos, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.
v) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com o Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;

f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.
9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Solidão será formalmente designado, para o fim de realizar a fiscalização do objeto.

9.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços contratados no PROCESSO.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa aos serviços executados, de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.

a) A contratada apresentará Nota Fiscal para pagamento a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Solidão.

10.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Solidão após a execução da referida apresentação artística.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

11.2 - A CONTRATADA, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
d) suspensão do pagamento;
e) rescisão do contrato.

Solidão, 30 de setembro de 2019.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

DEYSE FERREIRA NASCIMENTO
Membro

JOSEANA OLIVEIRA CALDAS CORDEIRO
Membro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:B97192DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 004/2019, Processo Nº: 028/2019, nos termos do ato da Comissão Permanente de Licitação para contratação da atração musical: "FORRÓ DO PRECATEADO", objetivando a realização de show, em praça pública, durante a tradicional festa do padroeiro São Francisco de Assis, no Povoado de São Francisco, em Solidão/PE, com apresentação no dia 04 de outubro de 2019, por meio da empresa: RONALDO CEZAR SANTOS SILVA, CNPJ: 29.450.018/0001-77, pelo valor global de: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 30 de setembro de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:69A8E989

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeita do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a solicitação do Município de Timbaúba-PE, através do ofício n.º 180 de 18 de setembro de 2019, no sentido de ser cedido servidor efetivo deste Município de Solidão àquele Município, sem ônus para o cedente;
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 93 e seguintes úteis da Lei Municipal n.º 096/2001 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Solidão)

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a cedência do servidor público efetivo, GUSTAVO CÉSAR BARROS AMARAL, titular do cargo de Professor II, área de língua portuguesa, com carga-horária de 200 h/a, Faixa salarial II, série "a", classe "D", cujos vencimentos são acrescidos de gratificações incorporadas no percentual de 20% dos seus vencimentos, sendo 10% do GESTAR e 10% do PROFA, matricula n.° 300, ao Município de Timbaúba –PE, pelo período de 1.º de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, sem ônus para este Município cedente.

Artigo 2º - DETERMINAR que o Município de Timbaúba proceda com os recolhimentos previdenciários, referente ao servidor ora cedido, diretamente ao instituto de previdência própria deste Município de Solidão, mensalmente.

Artigo 3.º - DETERMINAR ao departamento pessoal deste Município que proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor cedido, bem como, com a exclusão do mesmo da folha de pagamento à partir de 1.º de setembro de 2019, comunicando a presente cedência ao RPPS.

Artigo 4.º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1.º de setembro de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:FAC4A552

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 058/2019.

Extrato ao Contrato nº 058//2019
Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição parcelada de material penso, oriundos da Ata de Registro de Preços Corporativa nº 013/2019, conforme disposto no Edital e Anexos.

Valor do Contrato: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 13.753,32 (treze mil e setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), referente aos lotes I -A e I -B.
Vigência: 17/09/2019 à 17/09/2020
Data de Assinatura: 17/09/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:A491E785

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE EM 24 DE SETEMBRO DE 2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, realizou-se na Secretaria de Saúde, localizada a PE – 130, Km – 08 em Taquaritinga do Norte às 10h a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, que contou com a presença da Presidente do Conselho Andrea Oliveira Souza,e os conselheiros: Maria José Bezerra de Assis, Cláudia Paula, Regina Paula, Lúcia Xavier, Josimar Amaro, Dimas Raimundo, e a Secretária Executiva Deyze Barbosa.Havendo QUÓRUM legal.A presidente do CMS deu abertura a Reunião dando as boas vindas a todos e em seguida passou a palavra para a Coordenadora de Planejamento Deyze Barbosa e a Secretária Poliana Santana apresentaram a prestação de contas do 2° quadrimestre 2019, e após análise dos membros foi aprovado sem ressalvas e por unanimidade, emitindo assim **Parecer e Resolução nº 18/2019**. Foi marcada para o dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2019 a Audiência Pública para Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2019, a se realizar na Câmara Municipal de Vereadores. Em sequência a Assembleia foi dada por encerrada da qual eu, Deyze Barbosa, Secretária Executiva lavrei presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros presentes a Reunião do CMS.

Taquaritinga do Norte, 24 de setembro de 2019.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:14DC9493

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 18/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinadas com a Lei Municipal nº 1.207 de 14 de novembro de 1991 em especial o que determina a seu artigo 4º parágrafo V,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as ações, serviços e contas executadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir a Lei Complementar 141/2012;
CONSIDERANDO a necessidade de encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores deste Município o Relatório do 2º Quadrimestre de 2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar sem ressalvas o Relatório do 2º Quadrimestre de 2019 e convocando para o dia 27 de setembro de 2019 a Audiência Pública para Prestação de Contas da Saúde, às 10h30min na Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo.

Taquaritinga do Norte, 24 de setembro de 2019.

ANDREA OLIVEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Taquaritinga do Norte - PE

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:EB2732FB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 34/2019 DECLARA LUTO OFICIAL EM TAQUARITINGA DO NORTE-PE PELO FALECIMENTO DOS SENHORES MANOEL NELI CASÉ DOS SANTOS E DANIEL SEVERINO DOS SANTOS, SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE.

DECRETO Nº 34/2019.

DECLARA LUTO OFICIAL EM TAQUARITINGA DO NORTE-PE PELO FALECIMENTO DOS SENHORES MANOEL NELI CASÉ DOS SANTOS E DANIEL SEVERINO DOS SANTOS, SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016

CONSIDERANDO o falecimento dos servidores públicos do município de Taquaritinga do Norte, os senhores: Manoel Neli Casé dos Santos e Daniel Severino dos Santos;
CONSIDERANDOos preciosos trabalhos dedicados ao Município de Taquaritinga do Norte;
CONSIDERANDOo consternamentogeral e o sentimentode solidariedade, que emerge pela perda de cidadãos exemplares, respeitáveis em toda sociedade;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público NorteTaquaritinguense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Taquaritinga do Norte-PE, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento dos Senhores **Manoel Neli Casé dos Santos e Daniel Severino dos Santos**, que em vida, prestaram inestimáveis serviços ao município de Taquaritinga do Norte.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Taquaritinga do Norte-PE, 06 de setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:669EF807

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 35/2019 EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

DECRETO Nº 35/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O Prefeito CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO de TAQUARITINGA DO NORTE-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art.1º. Fica Convocada a II Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2019, das 8h às 13h, no Salão Paroquial- Centro, neste Município.

Art. 2º. O Tema da Conferência será **"Não Há Controle Sem Participação Social".**

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 20 de setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:544EA993

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 36/2019 EMENTA: APROVA AS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 36/ 2019

EMENTA: APROVA AS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de construir o ordenamento político-administrativo básico da FUNDAÇÃO MUNICPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam aprovadas as alterações do ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE, constante e formalizado no anexo único deste DECRETO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDATA
MANTENEDORA DO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E FORO

Artigo 1º A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDATA, MANTENEDORA DO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA, criada pela Lei nº 1.304 de 30 de setembro de 1996 e dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira e plena gestão dos seus bens e recursos, regem--se por este Estatuto e demais disposições que lhes forem aplicáveis.
Parágrafo Único - Sua duração é por tempo indeterminado.
Artigo 2º A Fundação tem sede e foro na cidade de Taquaritinga do Norte.
Artigo 3º Constitui finalidade da Fundação a execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal e à iniciativa privada, desenvolvidos pelo Hospital Geral Severino Pereira da Silva, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e emergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Taquaritinga do Norte.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E PRINCÍPIOS DA FUNDAÇÃO

Artigo 4º Para a consecução de seus objetivos, caberá à Fundação observar as seguintes premissas de gestão:
I - estabelecimento de metas de desempenho para cada serviço a ser prestado, vinculadas diretamente aos recursos que sejam por ela recebidos;

II - garantir o comprometimento dos seus dirigentes com as metas contratadas e a vinculação dos respectivos mandatos ao êxito da gestão;
III - manter sistema de governança profissional, democrático, com participação social e subordinado a controles internos e externos da Administração Pública;
IV - promover a ampliação de suas atividades em colaboração com os demais órgãos públicos de saúde que integram o SUS, mediante convênios ou outro modo adequado;
V - colaborar com os órgãos públicos que integram o SUS, na esfera dos interesses comuns;
VI - praticar demais atos pertinentes às suas finalidades.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

Artigo 5º O patrimônio da Fundação é constituído pelo patrimônio que compõe o **Hospital Geral Severino Pereira da Silva,** cuja doação já foi autorizada pela Lei nº 1.303/96, e por bens móveis e imóveis, valores, direitos e outros que a este patrimônio venham a ser adicionados por dotações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, e ainda pelos saldos dos exercícios financeiros com o fim específico de incorporação ao patrimônio.
§ 1º O patrimônio da FUNDATA será utilizado e aplicado exclusivamente para a consecução dos seus objetivos e na hipótese de extinção, os bens e direitos adquiridos no decorrer de sua existência serão incorporados ao patrimônio do Município de Taquaritinga do Norte.
§ 2º Cabe ao Conselho Curador da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos, salvo aquela já autorizada pela lei mencionada no *caput*.
Artigo 6º Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos, com prévia e expressa autorização do Conselho de Curadores, pelo voto da maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Curador, ouvido o Ministério Público, aprovar a alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio da Fundação.

CAPÍTULO IV
DA RECEITA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 7º A receita da Fundação será constituída:
I - auxílio global para sua manutenção e desenvolvimento, constante no Orçamento do Município de Taquaritinga do Norte;
II - pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades, especialmente pela remuneração de serviços por ela prestados;
III - pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;
IV - pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
V - pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em seu favor pela União, pelos Estados e pelo Município,

bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
VII- por outras rendas eventuais.
Artigo 8º Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.
Artigo 9º O orçamento da FUNDATA, será autônomo e será remetido à Câmara Municipal juntamente com o Orçamento do Município.
Artigo 10 As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o§ 3odo art. 165 da Constituição Federal.
Artigo 11 O gestor da FUNDATA juntamente com a Secretaria de Saúde elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:(conforme art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.
Artigo 12 A prestação de contas conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a até trinta dias após o encerramento de cada bimestre conforme art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Artigo 13 Será Prestado Contas Anualmente até o dia 30 de março do ano subseqüente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ao Poder Legislativo do Município de Taquaritinga do Norte – PE conforme o artigo 32 da Lei Estadual 12.600 de 14/06/2004 e Resoluções do TCE/PE.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 14 A Fundação contará com os seguintes órgãos:
I - Presidência;
II - Conselho Curador;
III - Diretoria Administrativa;
IV - Diretoria Clínica
V - Secretaria Executiva;
VI - Tesouraria;
VII - Assessoria Jurídica.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS
I - DA PRESIDÊNCIA

Artigo 15 O Presidente da FUNDATA será escolhido pelo Prefeito, dentre pessoas de reputação ilibada e notório interesse pela causa da saúde.
Artigo 16 Compete ao Presidente da FUNDATA:
I – administrar a Fundação, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa função , observando os dispositivos deste Estatuto;
II – representar a FUNDATA, em suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, podendo designar mandatário ou preposto;
III – firmar contratos administrativos e destratá-los na forma da Lei;
IV – receber subvenções, auxílios, doações, heranças e legados destinados à FUNDATA ou constituir procurador para tal fim;
V - celebrar convênios e contratos entre a FUNDATA e instituições ou organizações públicas ou privadas;
VI - prestar contas da administração;
VII - exercer o poder disciplinar na forma do Estatuto e da legislação;
VIII – nomear e exonerar servidores;
IX – presidir o Conselho de Curadores;
X – dirigir os trabalhos do plenário, conduzindo os debates e resolvendo as questões de ordem;
XI – executar as decisões do plenário.

II - DO CONSELHO CURADOR

Artigo 17 O Conselho Curador, órgão superior de direção, fiscalização e controle da Fundação, será constituído de 17 (dezessete) membros titulares e suplentes com mandato de 2 (dois) anos, permitindo recondução dos seus membros por igual período, sendo:
I – Presidente da FUNDATA, tendo apenas voto de desempate;

II – 1 (um) representante da Câmara Municipal, na pessoa do seu presidente ou outro por ele indicado;
III – 1 (um) representante do Governo do Município;
IV – 1 (um) representante da Secretaria de Saúde do Município;
V – 1 (um) representante da Secretaria de Finanças do Município;
VI – 1 (um) membro eleito entre os servidores efetivos da FUNDATA.
VII – 3 (três) membros da sociedade civil, sendo 1(um) representante da Igreja Católica, 1 (um) representante da Igreja Evangélica e 1 (um) representante das associações.
§ 1º A cada membro titular corresponde um suplente indicado pelo mesmo processo previsto neste artigo.
§ 2º Em casos de falecimento, renúncia, destituição, incompatibilidade e impedimento de um membro titular, o Conselho empossará o suplente e solicitará a substituição, no prazo máximo de trinta dias.
§ 3º É obrigatória a participação da Diretoria Administrativa nas reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto.
§ 4º Os membros do Conselho Curador respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação do Estatuto.
§ 5º A escolha do representante a que se refere o inciso VI far--se-á por eleição direta e secreta da qual terão direito a participar todos os servidores efetivos da Fundação.
§6º Os membros de que tratam os incisos III a VI deste artigo, serão indicados e nomeados, juntamente com seus respectivos suplentes pelo Executivo Municipal, dentre pessoas de reputação ilibada.
§ 7º Durante o período de seu mandato, o conselheiro representante dos servidores, não estará sujeito a qualquer das sanções previstas no Estatuto dos Servidores do Município, em razão das opiniões e votos emitidos na qualidade de membro do Conselho Curador.
§ 8º O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez ao mês.
Artigo 18 São atribuições do Conselho Curador:
I – fiscalizar os atos do Presidente e recusá-los quando contrários às disposições do Estatuto;
II – apresentar ao Presidente sugestões relativas aos problemas administrativos da FUNDATA;

III – sugerir ao Executivo Municipal as modificações necessárias ao Estatuto, sem prejuízo das exigências legais;
IV – designar dentre seus membros, comissões que entenderem necessárias, para solução de assuntos considerados de maior relevância;
V – fiscalizar a execução orçamentária e aplicação da receita através de exames semestrais;
VI - aprovar alienação de bens da FUNDATA, antes de submeter à aprovação da Câmara Municipal;
VII – organizar o quadro de servidores da FUNDATA com o respectivo plano de cargos e vencimentos, submetendo ao Executivo Municipal e ao Legislativo;
VIII - decidir em grau de recurso as decisões prolatadas pelo Presidente da FUNDATA;
IX – analisar e emitir parecer sobre as contas do Presidente da Fundação;
X – elaborar o regimento interno do Conselho e organizar os seus serviços administrativos;
XI – decidir os casos omissos.
Parágrafo Único - As deliberações sobre as matérias constantes dos incisos I a V deste artigo serão tomadas pelo voto de maioria absoluta do Conselho e, sobre os demais assuntos, com o voto da maioria simples.

III - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Artigo 19 A Diretoria Administrativa, órgão de administração da Fundação e subordinada ao Conselho Curador, é constituída das seguintes funções de livre provimento.
Parágrafo Único - O Diretor Administrativo será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre pessoas de reputação ilibada e notório conhecimento na respectiva área e interesse pela causa da saúde.
Artigo 20 É da competência da Diretoria Administrativa:
I – exercer e coordenar as atividades no Departamento de Recursos Humanos, Contabilidade e Tesouraria, Patrimônio e Departamento de Manutenção e Departamento de Serviços Gerais Hospitalar;
II – promover a melhoria de métodos de trabalho, principalmente promovendo o treinamento e serviço propiciando a melhoria nos serviços técnicos e administrativos da Fundação;

III – promover reuniões periódicas com todos os órgãos que compõem a sua diretoria, visando encontrar soluções para melhoria da saúde da comunidade;
IV – determinar a instauração de processos administrativos, quando tomam ciência de irregularidades no serviço, praticada pelos servidores da Fundação, devendo informar imediatamente à Presidência, os fatos ocorridos e as decisões e providências que deverá tomar no âmbito de sua competência;
V – conceder licenças, férias, transferências e demais direitos e deveres dos servidores principalmente aqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquaritinga do Norte, legislação estadual, Constituição e demais matérias e normas pertinentes;
VI – exercer outras atividades determinadas pela Presidência da Fundação.
Artigo 21 É terminantemente defeso ao integrante da Diretoria, e ineficaz em relação à Fundação, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

IV - DIRETORIA CLÍNICA

Artigo 22 Compete a Diretoria Clínica:
I – exercer e coordenar as atividades do departamento médico, laboratório, raio – x e departamento de enfermagem;
II – promover a assistência, visando a melhoria da saúde do município;
III – promover a fiscalização sanitária e sugerir os meios de sanar os problemas sanitários, mantendo estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde a nível estadual e federal.

V – SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 23 A Secretaria Executiva é o órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho de Curadores e da Presidência da Fundação.
Artigo 24 As atribuições da Secretaria Executiva são as seguintes:

I – auxiliar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho na execução das deliberações do Plenário;
II – auxiliar técnica e administrativamente a Presidência da Fundação na execução de suas atividades, cumprindo as finalidades da referida Fundação;
III – exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno e em outras legislações.
Artigo 25 O Secretário da FUNDATA, será o Secretário do Conselho de Curadores.

VI – TESOURARIA

Artigo 26 Compete à Tesouraria:
I – recebimento em geral;
II – preparação diária do movimento financeiro, contendo saldo disponível em caixa e em bancos, emissão de cheques, depósitos, saques e pagamento de títulos e pagamentos em geral;
III - controle de contas bancárias e movimentação juntamente com a contabilidade;
IV – preparação da conciliação bancária;
V – preparação de empenhos prévios da despesa, dando baixa nas respectivas dotações orçamentárias ou créditos adicionais;
VI – escrituração das operações contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
VII – elaboração de balancetes mensais;
VIII – elaboração dos balanços anuais;
IX – elaboração de prestações de contas anuais;
X – executar outros serviços correlatos determinados pela chefia imediata.

VII – ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 27 Compete a Assessoria Jurídica:
I – assessorar a presidência e demais órgãos da Fundação, prestando-lhes o necessário apoio jurídico;
II – representar a Fundação em juízo, quando solicitado e nas ações trabalhistas e cíveis;

III – elaborar contratos, pareceres, atas e demais documentos quando solicitado pela presidência e demais órgãos;
IV – assessorar, quando se fizer necessário, na concepção, avaliação de planos, programas, projetos, convênios e demais atos da Fundação;
V – interpretar textos jurídicos, quando for solicitado;
VI – participar de processos administrativos orientando a comissão nas sindicâncias e inquéritos administrativos;
VII – exercer outras atividades correlatas determinadas pela direção superior.

CAPÍTULO VI
DO PESSOAL

Artigo 28 A FUNDATA promoverá a realização do concurso público para o ingresso de servidores nos seus serviços, nos termos da Lei Municipal específica, que criará os cargos, funções e vencimentos respectivos.
Artigo 29 Até a realização do concurso e a posse dos servidores concursados, a FUNDATA firmará convênio com a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, para admissão de pessoal, visando atender o funcionamento do HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA, dentro das previsões legais.
Artigo 30 Os vencimentos dos servidores temporários conveniados, terão seus valores fixados pelo executivo municipal, observando-se a categoria profissional, o cargo ou função a ser ocupada pelo servidor, bem como a realidade financeira do Município.
Artigo 31 Os servidores da FUNDATA serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquaritinga do Norte, pelas Constituições Estadual e Federal e submetidos ao Regime Jurídico Único do Município.
Artigo 32 A FUNDATA poderá contratar com terceiros, a prestação de serviços técnicos.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 33 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da FUNDATA será exercida de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
Artigo 34 A Presidência submeterá a aprovação do Plenário anualmente, a Proposta Orçamentária da FUNDATA para o exercício seguinte, e deverá encaminhá-la a Secretaria de Finanças até 30 de agosto para a inclusão no Orçamento Geral do Município.
Artigo 35 A Presidência apresentará ao Plenário do Conselho anualmente, para análise e parecer, a prestação de contas do exercício anterior e a encaminhará a Secretaria de Finanças do Município até o dia 15 de março.
Artigo 36 A Presidência deverá encaminhar a prestação de contas dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, à Secretaria de Finanças do Município até o dia 20 do mês subseqüente, ficando a liberação de novos recursos condicionada a apresentação da referida prestação.
Artigo 37 – A movimentação dos recursos financeiros da FUNDATA, será realizada pelo Presidente ou no impedimento pelo Diretor Administrativo, juntamente com o Tesoureiro.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 38 A Presidência poderá delegar Poderes ao Diretor Administrativo e ao Diretor Clínico da FUNDATA para assinaturas e decisões de sua competência quando se fizerem necessárias.
Artigo 39 Este Estatuto poderá ser modificado, no todo ou em parte por deliberação do Conselho de Curadores, tomada pela maioria absoluta dos seus membros, que submeterá as alterações à consideração do Prefeito do Município.
Artigo 40 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Estatuto, serão resolvidos pelo Plenário do Conselho de Curadores.
Artigo 41 O Estatuto e os demais instrumentos legais que regerão a Fundação, e as instituições por ela mantidas, serão consubstanciados em ordenamentos jurídico-institucionais próprios, aprovados pelos Colegiados competentes.

Artigo 42 Este Estatuto entra em vigor na data da publicação do Decreto homologatório.

Taquaritinga do Norte, 25 de setembro de 2019

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:85550225

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 37/2019 EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PESCA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DA PROTEÇÃO DA FAUNA AQUÁTICA NA BARRAGEM DE MATEUS VIEIRA NO MUNICÍPIO.

DECRETO No 37/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PESCA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DA PROTEÇÃO DA FAUNA AQUÁTICA NA BARRAGEM DE MATEUS VIEIRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE (PE), ATENDENDO ÀS PECULIARIDADES LOCAIS.

O Prefeito de Taquaritinga do Norte (PE), Sr. Ivanildo Mestre Bezerra, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 68 inciso V daLei Orgânicado Município de Taquaritinga do Norte(PE) e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008

CONSIDERANDO que com as recentes chuvas na região o nível da barragem de Mateus Vieira aumentou consideravelmente e por conseqüência a probabilidade de haver pesca na referida barragem, interferindo na reprodução dos peixes.

CONSIDERANDO O Requerimento de nº 404/2019 oriundo da Câmara de Vereadores deste município, cujo teor é no sentido do Poder Executivo proibir a pesca por um período de 06 (seis) meses na barragem de Mateus Vieira, para assegurar a reprodução dos peixes, garantindo dessa forma estoque pesqueiro mínimo.

D E C R E T A:

Art. 1o- Fica proibida a pesca, tanto esportiva como predatória no período de 06 (SEIS) meses a partir da publicação deste decreto.
Art. 2º-Para fins deste Decreto entende-se como pesca esportiva a pesca amadora, ou seja, praticada com a finalidade de lazer, turismo e desporto, sem finalidade comercial, na qual é obrigatória a prática do pesque e solte, sendo vedado o direito à cota de transporte de pescados.

Art. 3º-Aos infratores do presente Decreto serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e demais regulamentações pertinentes.

Art. 4º-Compete à diretoria Municipal do Meio Ambiente, com apoio da Guarda Municipal a fiscalização e a imposição das sanções previstas neste Decreto.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:4488712D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.977/2019 EMENTA: DENOMINAR A RUA QUE DÁ INÍCIO NO CENTRO PASTORAL ATÉ OS DOIS CEMITÉRIOS PÚBLICOS, EM GRAVATÁ DO IBIAPINA DE: RUA MARIA DA NATIVIDADE DE OLIVEIRA.

LEI MUNICIPAL Nº 1.977/2019

EMENTA: DENOMINAR A RUA QUE DÁ INÍCIO NO CENTRO PASTORAL ATÉ OS DOIS CEMITÉRIOS PÚBLICOS, EM GRAVATÁ DO IBIAPINA,, DE: RUA MARIA DA NATIVIDADE DE OLIVEIRA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 015/2019** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a rua que dá início no Centro Pastoral até os dois cemitérios púbicos, em Gravatá do Ibiapina de: **RUA MARIA DA NATIVIDADE DE OLIVEIRA.**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 16 de Setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:3B6EA97A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.978/2019 EMENTA: DENOMINAR A RUA CONHECIDA COMO INÁCIO BERNARDINO, EM VILA DO SOCORRO DE: RUA INÁCIO GOMES DA SILVA - "INÁCIO BERNADINO".

LEI MUNICIPAL Nº 1.978/2019

EMENTA: DENOMINAR A RUA CONHECIDA COMO INÁCIO BERNARDINO, EM VILA DO SOCORRO, DE: RUA INÁCIO GOMES DA SILVA- "INÁCIO BERNADINO".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 016/2019** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a rua conhecida como Inácio Bernardino, em Vila do Socorro de: **RUA INÁCIO GOMES DA SILVA - "INÀCIO BERNADINO".**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 16 de Setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:CB3C6978

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.979/2019 EMENTA: DENOMINAR A RUA PROJETADA 01, NO LOTEAMENTO ANDRADE, DE: RUA "JOSÉ ANDRADE FILHO".

LEI MUNICIPAL Nº 1.979/2019

EMENTA: DENOMINAR A RUA PROJETADA 01, NO LOTEAMENTO ANDRADE, DE: RUA "JOSÉ ANDRADE FILHO".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 017/2019** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a rua Projetada 01, no Loteamento Andrade, de: **RUA "JOSÈ ANDRADE FILHO".**
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 16 de Setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:A040F3EF

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.980/2019 EMENTA: DENOMINAR A RUA PROJETADA 02, NO LOTEAMENTO ANDRADE, DE: RUA "MARIA LOURDES DE CASTRO ANDRADE".

LEI MUNICIPAL Nº 1.980/2019

EMENTA: DENOMINAR A RUA PROJETADA 02, NO LOTEAMENTO ANDRADE, DE: RUA "MARIA LOURDES DE CASTRO ANDRADE".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 018/2019** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 02, no Loteamento Andrade, de: **RUA "MARIA LOURDES DE CASTRO ANDRADE".**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 16 de Setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:E619BE36

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.981/2019 EMENTA: DENOMINAR A RUA PROJETADA 03, NO LOTEAMENTO ANDRADE, DE: RUA "JOSÉ DE ANDRADE".

LEI MUNICIPAL Nº 1.981/2019

EMENTA: DENOMINAR A RUA PROJETADA 03, NO LOTEAMENTO ANDRADE, DE: RUA "JOSÉ DE ANDRADE".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 019/2019** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 03, no Loteamento Andrade, de: **RUA "JOSÉ DE ANDRADE".**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 16 de Setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:11DA8CD1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.982/2019 EMENTA: DENOMINAR A RUA PROJETADA 04, NO LOTEAMENTO ANDRADE, DE: RUA "TIBÚRCIO PEREIRA DA COSTA".

LEI MUNICIPAL Nº 1.982/2019

EMENTA: DENOMINAR A RUA PROJETADA 04, NO LOTEAMENTO ANDRADE, DE: RUA "TIBÚRCIO PEREIRA DA COSTA".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 020/2019** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 04, no Loteamento Andrade, de: **RUA "TIBÚRCIO PEREIRA DA COSTA".**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 16 de Setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:05A7D1C5

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.983/2019 EMENTA: DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DA RUA LUCÍDIO ANDRADE DE ASSIS, COM A RUA PROJETADA "B", TORNANDO-SE: AVENIDA DR. LUCÍDIO ANDRADE DE ASSIS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.983/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DA RUA LUCÍDIO ANDRADE DE ASSIS, COM A RUA PROJETADA "B", TORNANDO-SE: AVENIDA DR. LUCÍDIO ANDRADE DE ASSIS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 022/2019** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a unificação da Rua Lucídio Andrade de Assis, com a Rua Projetada "B", tornando-se: **Avenida Dr. Lucídio Andrade de Assis**, dá outras providências.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 16 de Setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:1E27FF36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo de Licitação 010/2019 na modalidade Chamada Pública nº 01/2019, Inexigibilidade nº 01/2019. Objeto: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde bucal para prestação de serviços na confecção e fornecimento de PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS: PRÓTESES PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL/ PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL/ PRÓTESES TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESES TOTAL MAXILAR E PRÓTESES BUCO MAXILO, conforme tabela do SUS.EMPRESA VENCEDORA: GIOVANINI & COSTA CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA - ME,** estabelecida a Avenida Júlio Brasileiro 692, salas 02 e 03, Heliópolis, Garanhuns - PE, CNPJ nº 17.844.455/0001-96.

Terezinha, 30 de setembro de 2019.

MARCIO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:DD8CE990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NOS ORÇAMENTOS GERIDOS PELO EXECUTIVO E PELO LEGISLATIVO MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº 56 de 30 de setembro de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares nos orçamentos geridos pelo Executivo e pelo Legislativo municipais para o ano de 2019, e dá outras providências

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2019 no valor de R$ 1.769.000,00 (um milhões, setecentos e sessenta e nove mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 045/2018, a saber:

02 02 01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE
FICHA 24 - 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 40.000,00
02 04 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA 47 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
04.271.0003.2006.0000 – DISPENDIOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FICHA 54 – 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 90.000,00

02 05 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.061.0003.2034.0000 – DISPENDIOS COM PRECATORIOS
FICHA 704 – 3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 45.000,00

04.123.0004.2007.0000 – DISPENDIOS COM PASEP
FICHA 64 – 3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA E CONTRIBUTIVAS R$ 35.000,00

02 06 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
12.361.0005.2009.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO
FICHA 73 – 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 62.000,00
FICHA 76 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
FICHA 79 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
12.361.0009.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA 92 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
FICHA 94 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA R$ 5.000,00
FICHA 95 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
FICHA 97 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
12.361.0009.2098.0000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%
FICHA 152 – 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 30.000,00
FICHA 153 – 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 750.000,00
FICHA 154 – 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R$ 70.000,00

12.361.0009.3000.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS.FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
FICHA 158 – 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.000,00
FICHA 162 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
12.361.00.42.3013.0000 – MANUTEÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FICHA 142 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R$ 5.000,00
02 07 01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
15.122.0016.2020.0000 – MANUTENÇÃO ATIV.SECRETARIA INFRAESTRUTURA
FICHA 184 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
FICHA 186 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA R$ 10.000,00
FICHA 187 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
15.452.0016.2022.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIMPESA PUBLICA
FICHA 201 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
18.541.0077.2083.0000 – DESPESAS DE POST. DE RESIDUOS EM ATERRO SANITARIO CONTRATADOS
FICHA 708 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00
15.452.0015.1019.0000 – COSNT. REST. PRAÇAS PARQUES E JARDINS E ARBORIZAÇÃO
FICHA 189 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 9.000,00

02 08 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.122.0022.2023.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE AGRICULTURA
FICHA 253 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
FICHA 256 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA R$ 30.000,00
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0011.2048.0000 – DISPENDIO COM EPIDEMIOLOGIA
FICHA 418 - 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
10.301.0012.2042.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE
FICHA 305 – 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 30.000,00
FICHA 308 – 3.3.90.14.00 – DIARIAS – CIVIL R$ 28.000,00
FICHA 309 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
FICHA 313 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
10.301.0012.3007.0000 – DISPENDIO COM SAÚDE BUCAL
FICHA 346 – 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 15.000,00
10.302.0012.2047.0000 – DISPENDIO COM T.F.D
FICHA 395 – 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 50.000,00
10.302.0010.2095.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
FICHA 494 – 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 15.000,00
FICHA 495 – 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 53.000,00
10.301.0012.2044.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICA DE SAÚDE
FICHA 434 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
FICHA 437 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
10.301.0012.2045.0000 – DISPENDIO COM AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE PACS
FICHA 440 – 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00
10.301.0012.2046.0000 – DISPENDIO COM SAÚDE DA FAMILIA – P.S.F
FICHA 451 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
10.301.0012.3007.0000 – DISPENDIO COM SAÚDE BUCAL
FICHA 457 – 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 8.000,00
FICHA 458 – 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
FICHA 461 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

– CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00 – MATERIAL E CONSUMO R$ 10.000,00
01.031.0001.2027.0000
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 24.000,00

Art.2º - Os recursos para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior serão obtidos por meio das anulações da importância de R$ 1.769.000,00 (um milhões, setecentos e sessenta e nove mil reais) dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, abaixo descriminadas e constantes nos anexos da Lei Municipal nº 045/2018, a saber:

02 04 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA 40 – 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ - 50.000,00
02.05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0004.1004.0000 – AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIPAMANTOS SEC DE FINANÇAS
FICHA 57 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ - 500,00

02 10 01 – FUNDO PREVIDENCIARIO DE TERRA NOVA
99.997.0099.9001.0000 – RESERVA DE CONTINGENCIA
FICHA 295 – 9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA R$ - 1.000.000,00

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2042.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. SAÚDE
FICHA 307 – 3.1.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES R$ - 100.000,00
FICHA 316 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ - 70.000,00
10.301.0012.2006.0000 – DISP.C/OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FICHA 428 – 3.1.91.13.03 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS R$ - 290.000,00
10.301.0012.2046.0000 – DISPENDIO COM SAÚDE DA FAMILIA – PSF
FICHA 447 – 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ - 200.000,00
FICHA 448–3.1.90.11.00– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ - 24.500,00
– CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1035.0000 – REFORMA E AMPLIAÇAO DO PRÉDIO SEDE
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 15.000,00
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 19.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2019.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:E9D520AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 052/2019
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018 oriunda do Processo Licitatório nº. 049/2018 – Pregão Presencial nº. 043/2018
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
CONTRATADO: PETRONILHA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE FACÇÃO DE ROUPAS E PROFISSIONAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 69.028.579/0001-05
OBJETO: Prestação dos serviços de confecção de fardamentos, por demanda, para atender as necessidades dos servidores da Secretaria de Obras e Urbanismo.
VIGÊNCIA: 06/09/2019 a 06/09/2020;
DATA DA ASSINATURA: 06.09.2019;
VALOR GLOBAL: R$ 80.459,70 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:52DDA301

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2019
Processo: 036/2019.
Modalidade/Nº: Pregão Presencial PMT SRP nº. 014/2019.
Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa visando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão de capas de processos e folders para Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, anexo VI do Edital.
DETENTOR: L.N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO EPP
CNPJ: . 29.250.038/0001-02
Valor Global: R$ 12.970,00 (doze mil, novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10.09.2019.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:EDAEDEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019
Processo: 036/2019.
Modalidade/Nº: Pregão Presencial PMT SRP nº. 014/2019.
Objeto: Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão de crachás para Secretaria de Cultura e Esporte do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, anexo VI do Edital.
DETENTOR: EDINALDO ELIAS DA SILVA ME
CNPJ: 15.988.356/0001-52
Valor Global: R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12.09.2019.

LUIZ CARLOS DE SOUSA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:6F4D571A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: NOMEIA DIANNY LUNA SOARES no cargo comissionado de Coordenadora de Enfermagem deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **DIANNY LUNA SOARES**, portadora do RG nº 5****15 – SSP-PE e inscrita no CPF sob o nº 029.***.***-10, no cargo comissionado, símbolo **CC-SEMUS-3**, de **Coordenadora de Enfermagem**, lotada na **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 2 de janeiro de 2017.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:DE4D1E48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Fundo Municipal de Saúde torna público, através da CPL, o extrato das Atas de Registro de Preços oriundas do **Proc. Licitatório n.º 18/2019 -** Pregão Presencial n.º 12/2019**,** cujo **objeto** é o **Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos para suprir as necessidades da Unidade Mista e farmácia básica, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vicência, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, anexo I do edital**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **10/2019**
Validade: 24/09/2019 a 24/09/2020.
Registro feito com a empresa: **AR VERÍSSIMO LTDA–EPP – CNPJ: 04.419898/0001-23 –** venceu os itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 44, 46, 50, 53, 55, 56, 58, 67, 68, 70, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 84, 86, 88, 89, 93, 94, 95, 102, 103, 107, 108, 110, 111, 115, 119, 120, 124, 125, 128, 134, 137, 139, 143, 144, 150, 155, 158, 160, 163, 164, 168, 170, 174, 175,

177, 182, 185, 190, 192, 193, perfazendo o valor global de R$ 381.481,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **11/2019**
Validade: 24/09/2019 a 24/09/2020.
Registro feito com a empresa: **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, venceu os itens 30 e 116, perfazendo o valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **12/2019**
Validade: 24/09/2019 a 24/09/2020.
Registro feito com a empresa: **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ:** 26.794.414/0001-23, venceu os itens: 01, 02, 03, 10, 11, 14, 15, 18, 20, 21, 25, 26, 34, 36, 37, 40, 42, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 74, 75, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 109, 113, 114, 117, 118, 123, 126, 129, 130, 131, 132, 135, 140, 141, 142, 145, 146, 148, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 161, 166, 167, 169, 171, 173, 178, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 197, 198, 199 e 200, perfazendo o valor total de R$ 647.899,80 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **13/2019**
Validade: 24/09/2019 a 24/09/2020.
Registro feito com a empresa: **HOSPITALMED EIRELI–ME – CNPJ: 29.868.059/0001-88**, venceu os itens: 112, 121, 136, 181, 191, 194, perfazendo o valor total de R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **14/2019**
Validade: 24/09/2019 a 24/09/2020.
Registro feito com a empresa: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.775.313/0001-01,** venceu os itens: 41, 43, 91, 122, 127, 133, 147, 149, 162, 165, 172, 176, 179, 180, 195 e 196, perfazendo o valor total de R$ 50.651,70 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **15/2019**
Validade: 24/09/2019 a 24/09/2020.
Registro feito com a empresa: ***ZUK PAPÉIS LTDA* – CNPJ: 23.232.280/0001-69** venceu os itens 28, 69, 90 e 138, perfazendo o valor total de R$ 37.586,00 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais)).

Vicência/PE, 24 de setembro de 2019.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FE144E8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência torna público, através da CPL, o extrato das Atas de Registro de Preços oriundas do Proc. Licitatório n.º **14/2019 - Pregão Presencial N.º 09/2019,** cujo **objeto** é o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes do tipo: odontológicos, escritório entre outros, destinados a atender as necessidades deste fundo municipal de saúde, conforme especificações do termo de referência

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **04/2019**
Validade: 27/08/2019 a 27/08/2020
Registro feito com a empresa: **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP,** CNPJ nº 29.312.896/0001-26, venceu os itens: 01; 02; 08; 09; 13; 16; 17; 19; 20 e 21, perfazendo o valor Total de R$ 26.930,00 (vinte e seis mil, novecentos e trinta reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **05/2019**
Validade: 27/08/2019 a 27/08/2020.
Registro feito com a empresa: **CIRÚRIGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.527.531/0001-62,** venceu o item 05, perfazendo o valor total de R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **06/2019**
Validade: 27/08/2019 a 27/08/2020.
Registro feito com a empresa: **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO – EPP, CNPJ nº. 15.659.814/0001-00,** venceu os itens: 06; 07; 12 e 18, perfazendo o valor total de R$ 100.680,00 (cem mil, seiscentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **07/2019**
Validade: 27/08/2019 a 27/08/2020.
Registro feito com a empresa: **PEDRO ARTHUR DE MENEZES LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ nº. 17.251.822/0001-48,** venceu o item: 04, perfazendo o valor total de R$ 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **08/2019**
Validade: 27/08/2019 a 27/08/2020.
Registro feito com a empresa: **SAÚDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº. 32.630.250/0001-00,** venceu os itens: 03, 10 e 14, perfazendo o valor total de R$ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **09/2019**
Validade: 27/08/2019 a 27/08/2020.
Registro feito com a empresa: **SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, venceu os itens: 11 e 15,** perfazendo o valor total de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Vicência/PE, 24 de setembro de 2019.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:84E52048

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório n° 20/2019 - Pregão Presencial nº 14/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência faz saber que que realizará procedimento licitatório conforme acima epigrafado, o qual tem como **OBJETO** o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamento de controle especial e materiais odontológicos, destinado ao fundo municipal de saúde, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. Tipo menor preço por item. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.

Valor estimado: **R$ 1.040.284,11 (**hum milhão, quarenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e onze centavos). Data e Hora do Recebimento dos Envelopes: **14/10/2019** às 09h. Retirada de Edital e Informações: Setor de Licitação – Horário: 08h às 13h, através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br ou pelo telefone: 81 3641-1441.

Vicência/PE, 30 de setembro de 2019.

JOSIAS ALBINO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5E8C4155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – AVISO DE CONVOCAÇÃO - 2° COLOCADO

Processo Nº: 044/2019 – Tomada de Preços Nº 005/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que face o declínio de sua proposta por parte da empresa **ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° 00.612.720/0001-08, classificada em primeiro lugar no processo supramencionado, vem por meio deste convocar a empresa A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 00.999.591/0001-52, segunda colocada no processo em questão para que se pronuncie sobre a aceitabilidade de executar os serviços propostos nos termos da proposta licitante inicialmente classificado em primeiro lugar. O presente processo possui como objeto a **contratação de empresa** de engenharia especializada em prestação de serviços de **execução de capeamento asfáltico com CBUQ** de 7.208,40 m² e sinalização horizontal nas Ruas Hermenegildo Costa e Horácio de Barros no Bairro da Matriz incluindo materiais e equipamentos necessários, em atendimento a Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, incluindo materiais e equipamentos necessários, conforme especificações constantes no Termo de Referência/projeto básico e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 27 de setembro de 2019

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:EF9EE11B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, no âmbito da Secretaria de Saúde, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no anexo I do Edital.
PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 31 de outubro de 2019, às 10:00 (dez) horas.**

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço constante àAv. Mario Melo, s/n – Centro, Xexéu – PE - CEP. 55555 – 000 - Fone: (81) 3681-8100, ou ainda pelo e-mail: secretaria.saude.xexeu@hotmail.com

Xexéu/PE, em 30 de setembro de 2019.

HARLESSON FRANK FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:FEA604CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 18/2019 – CMDCA

Dispõe sobre a Criação da Cédula, Folha de Votação e dos Critérios para realização e condutas dos mesários, fiscais e da comissão de Apuração do Pleito ao Processo Unificado da Escolha dos membros ao Conselho Tutelar do Município de Xexéu-PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Xexéu-PE, no uso de suas atribuições colegiadas conferidas pela Lei Municipal nº 111/2002, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
CONSIDERANDO, a deliberação do CMDCA da reunião ordinária em 06 de setembro de 2019, em consonância com a Comissão Especial Eleitoral. A qual delineou a forma da cédula de escolha dos membros do Conselho Tutelar. Com base no Art. 16, §1º, §2º da Lei Municipal111/2002 obedecendo a ordem numérica do sorteio dos números, foto e nome do candidato. Sendo garantido ao Eleitor o direito de votar em até 3 candidatos.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 111/2002 art. 20, art. 24, e art. 25 apoiados na mesma reunião do dia 06 de setembro de 2019, em consonância com a Comissão Especial Eleitoral.
Resolve:

Art. 1º. Criar e apresentar aos eleitores e candidatos a Cédula do Processo de Escolha, os critérios para o procedimento do dia 06 de outubro, critérios no uso das cédulas, e os critérios para a apuração. Modelo das atas de ocorrências.
Art. 2º. Seguindo as orientações **da 2ª Promotoria de Justiça** dessa comarca, localizada no município de Água preta a contagem dos votos (apuração), Realizar-se -á no dia 07 de outubro de 2019 às 8hs. No auditório do fórum deste mesmo Município a contagem dos votos validos. A qual procedimento será realizado pela Comissão de Apuração fiscalizada pelo Ministério Publico e Comissão Especial Eleitoral. E condução das Urnas.
Art. 3° –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrario.

XEXEU, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS
Presidente do CMDCA

CRITÉRIOS PARA O DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA 2019

1º - Os mesários deverão comparecer aos locais designados uma hora antes as 7hs, sem nenhuma propaganda eleitoral adesivo ou cor de blusaao candidato de escolha afim de não influenciar os eleitores.
2º - A Comissão Especial Eleitoral entregará aos mesários composta do presidente e do secretario e dos respectivos suplentes kite para os procedimentos legais: pasta, caneta, esponjas de carimbos, atas de ocorrências, crachásde identificação e lista dos eleitores.
3º - As urnas deverão ser colocadas na frente da mesa receptora, e a cabine de marcação será colocada ao lado direito mais distante da urna afim de que seja guardado o sigilo do voto.
4º - Os locais de votação terão as portas abertas das 8:00 as 17:00hs, seguindo sempre a ordem de chegada. Neste mesmo horário de inicio serão tirados os lacres das urnas na presença dos fiscais ou candidatos presentes.
5º - O (eleitor) qualquer cidadão apto a votar na seção de origem deverá estar munido do titulo e de documento com foto, caso o contrario não poderá participar da escolha.
6º -Dever-se-á dá prioridade aos idosos, gestantes e deficientes, que estiverem na fila.
7º - O presidente da sessão deverá observar toda documentação apresentada pelo eleitor inscrito da 38ª Zona Eleitoral, em seguida

será encaminhado ao secretario para assinar a lista ou folha de votação.

8º - As cédulas deverão esta assinada pelo Presidente do CMDCA/CEE, e pelo Presidente da mesa Receptora. Entregará ao eleitor a cédula e caneta para que o mesmo faça sua escolha de forma segura e sigilosa. Depois dirigindo a urna colocará dentro a cédula dobrada varias vezes a frente da mesa Receptora. Deixará a sessão recebendo seu documento de volta.
9º - Não será entregue comprovante da escolha.
10º - A cada hora o presidente da mesa deverá se dirigir as cabines de marcação para recolher todo material de campanha caso o eleitor tenha deixado.
11º - Às 17 horas os locais de escolha terão suas portas fechadas, sendo vetado todo e qualquer cidadão que se atrasar o direito de participar.
12º - Encerrado o processo de Escolha a comissão de apuração lacrará as Urnas e preenchendo o resumo das atas de ocorrências. Coletará todas as urnas para o local apropriado.

CEE (Comissão E. Eleitoral)
Conforme a Resolução nº 04, de 01 de abril de 2019, do CMDCA,

JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS
Sociedade Civil

HILTON LOARES DA SILVA
Sociedade Civil

MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Governo

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Governo

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO

1º - As urnas deverão ter os lacres removidos na presença dos fiscais ou candidatos, e em seguida será contados a quantidade de cédulas em cada urna uma por vez.
2º - Serão verificadas as assinaturas nas cédulas, que deverá estar assinada de caneta. No espaço próprio.
3º - Serão separados os votos validos dos nulos e brancos, contando-os em seguida, registrando na ata de apuração.
4º - Cada voto valido dos candidatos deverá ser contado separadamente

A CEDULA (VOTO) SERÁ VALIDA QUANDO:

O Eleitor (a) marcar com um **(X, • ,†, √ , –)** no quadrinho, ou qualquer outro lugar no numero ou nome do candidato escolhido;
O eleitor (a) poderá escolher e marcar em 1, 2 e até 3 candidatos;
O eleitor (a) escrever o número ou nome do seu candidato em qualquer parte da cédula (frente ou verso), ou repetir esse número ou nome várias vezes desde que seja legível, valerá a sua intenção;
A identificação ocorrer entre o nome ou numero de dois ou três candidatos, lhe tendo a maior proporção.

A CEDULA (VOTO) SERÁ ANULADA QUANDO:

O eleitor (a) marcar ou identificar o número ou nome de 4 (quatro) ou mais candidatos ao mesmo tempo;
O eleitor (a) escrever o nome ou número de 4 (quatro) ou mais candidatos, seja na frente ou no verso da Cédula;
O Eleitor (a) colocar o seu próprio nome, para identificar seu Voto ao Candidato.

CEE (Comissão E. Eleitoral)
Conforme a Resolução nº 04, de 01 de abril de 2019, do CMDCA,

JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS
Sociedade Civil

HILTON LOARES DA SILVA
Sociedade Civil

MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Governo

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Governo

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:114DD20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO nº 19/2019 – CMDCA

Dispõe Sobre A Nomeação Da Comissão De Apuração E dos Mesários os quais Selecionados Dos Órgãos Públicos Municipais Para Participar do Pleito ao Processo da Escolha Unificado dos membros ao Conselho Tutelar do Município de Xexéu-PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Xexéu-PE, no uso de suas atribuições colegiadas conferidas pela Lei Municipal nº 111/2002, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 11, §6º, item VI, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe selecionar e convocar preferencialmente aos órgãos públicos municipais os mesários e escrutinadores e seus suplentes que serão previamente orientados como proceder no dia do processo de escolha na forma da Resolução regulamentadora do Pleito.

CONSIDERANDO, a deliberação do CMDCA da reunião ordinária em 06 de setembro de 2019, em consonância com a Comissão Especial Eleitoral.

Resolve:

Art. 1º. Nomear para Comissão de apuração, os conselheiros os quais serão designados das respectivas entidades e órgãos públicos eseguirão as orientações da resolução nº 18/2019, a qual será realizada no dia 07 de outubro no fórum do Município da Água Preta. Com a fiscalização do Ministério Publico da 2ª Vara da Justiça.

Valdir Raimundo da Silva	Secretaria de Saúde
Carla Natália R. Da Silva	Secretaria de assistência social – CRAS
Randerson da Silva	Igreja Católica
Maria José Cabral de Farias	Associação Obra Kolping
Zelia Lucia Bernardo da Silva	SEMED
Cheila Vieira do Nascimento	Secretaria de Assistência Social

Art. 2º. Nomear para a mesa receptora os funcionários públicos selecionados e designados das secretariasda Assistência Social, Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde os quais também serão orientados através da Resolução nº 18/2019 do CMDCA sobre as condutas e procedimentos para o pleito do dia 06 de outubro 2019.

Nº	Nome	Setor
01	Adriana Patricia P. De Lima	SEMED
02	Alessandra Iris da Silva	Sec. Assistência Social
03	André Reinaldo Bezerra	Sec. Assistência Social
04	Cristiane Andrade de Araujo	Sec. Assistência Social
05	Elivam Mauricio Mendes	Sec. Assistência Social
06	Joseane Bezerra do Nascimento	Sec. Assistência Social
07	Kimberly Cristina	SEMED
08	Lidia Regina Guilherme Lins	Sec. Assistência Social
09	Marta Rodrigues da Silva	Sec. Saúde
10	Thales Claudio da Silva	SEMED
11	Wellitânia Pereira da Silva	Sec. Assistência Social
12	Willyana Gonçalves Araujo Azevedo	Sec. Saúde

13	Alberto Barbosa da Silva	SEMED
14	Edcléia Torres L. Soares	SEMED
15	Michelly Cristina Lins	SEMED
16	Maria Salvina França de Assis	SEMED
17	Ana Claudia Ramalho Rodrigues	Sec. Assistência Social

Art. 3° –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrario.

XEXEU, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS
Presidente do CMDCA

CEE (Comissão E. Eleitoral)
Conforme a Resolução nº 04, de 01 de abril de 2019, do CMDCA,

JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS
Sociedade Civil

HILTON LOARES DA SILVA
Sociedade Civil

MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Governo

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Governo

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:776F5FC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 198/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **IVANILDO BATISTA GUEDES**, beneficiário, esposo, da ex-servidora municipal Elizabete Batista da Silva Guedes, Mat.24019, que ocupou o cargo de Assistente/Agente Administrativo, Classe "A", Faixa salarial 14, com fundamento no **Art. 40, § 7º, Inciso I da CF/88, c/c Art. 8º, Inciso I, Artigo 51, I, Artigo 52, I, da Lei Municipal 4227/2011, conforme Parecer nº250/2019 e Encaminhamento Final nº119/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de julho de 2019, data do óbito.

Paulista, 19 de setembro de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:799975D5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO 099/2019

Nº CONTRATO: 099/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2019
DISPENSA Nº 036/2019
PORTARIA: 450/2019, datada de 23/04/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV do Art. 24, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
CONTRATADA: CRT PE – Central de Tratamento de Resíduos Ltda.
CNPJ/MF: 07.534.580/0001-46
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação ao Contrato nº 099/2019, no que pertine à correção da razão social, conforme Ofício nº.0699/2019 – DA/SEIN, desta forma:

Onde se lê:

CRT PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Leia-se:

CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

JUSTIFICATIVA - Justifica-se a Rerratificação, em virtude de erro na digitalização da razão social da empresa contratada.

ASSINATURA: 17/09/2019.

Paulista/PE, 17 de setembro de 2019.

FERNANDA PONTES VIEGAS DA SILVA
Secretária Interina de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:BA67A0BE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93

CONTRATADA: MAGNA M. R. SANTOS – ME.

CNPJ/MF: 35.529.023/0001-72.

OBJETO: termo aditivo de renovação de prazo e valor) ao Contrato nº 083/2018, referente a prestação de serviços de locação de impressoras e copiadoras, para atender a demanda da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes e todos os seus departamentos, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, como também, o valor total do contrato será reajustado, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), bem como sua cláusula quarta, alterando a classificação orçamentária, que mudará na fonte de 10000 para 10010000 decorrente a portaria 549/2018 de 07/08/2018 do Ministério da Fazenda Nacional e Oficio Nº 226/2019.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001358

ATIVIDADE(S): 2126 (Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos) / ELEMENTO(S): 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) / FONTE(S): 10010000 (Recursos Ordinários)

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

ASSINATURA: 26/07/2019

Paulista/PE, 26 de julho de 2019.

FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO
Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:5A4AC341

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 119/2019

Nº CONTRATO: 119/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 044/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2019
PORTARIA DA CPL: 066/2019 datada de 15 de janeiro de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CONTRATADA: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.**
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO ESPACO MANGUEIRÃO (1ª ETAPA), NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL: R$ 463.190,46 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e noventa reais e quarenta e seis centavos).
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL.
NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-000001476.
ATIVIDADE(S): 3109 – Construção e Recuperação de Praças e Áreas de Lazer, // **ELEMENTO(S):** 4490.51 (Obras e Instalações) // **FONTE(S)**: 10010000 – Recursos Ordinários.
PRAZO(S): Vigência em **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados da assinatura do instrumento contratual,

ASSINATURA: 28/08/2019

Paulista/PE, 28 de agosto de 2019.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:B88084FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 11, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Quadro de Funções no âmbito do COMAGSUL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL.

Faço saber que a 17ª Assembleia Geral aprovou, e Eu em seu nome, nos termos do art. 57 do Estatuto Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Quadro de Funções do Consórcio de Municípios do Agreste e mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL consoante nomenclaturas, símbolos, requisitos, atribuições, quantitativos, carga horária, e respectiva remuneração estão consignadas no Anexo Único, parte integrante e indissociável da presente Resolução.

Art. 2º A fixação dos padrões remuneratórios no COMAGSUL obedecerá aos requisitos da natureza, de complexidade das atividades, e grau de responsabilidade das funções exercidas, previsto no art. 99, § 1º e seus incisos da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 3º O Regime Previdenciário dos integrantes do Quadro de Funções do COMAGSUL é o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º A massa salarial dos integrantes do quadro funcional do COMAGSUL poderá sofrer redução em até vinte por cento, para atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como em caso de incapacidade econômica do Erário Consorcial, obedecendo ainda aos dispositivos previstos no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor quando de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2019, data da aprovação na 17ª Assembleia Geral.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, em 10 de setembro de 2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito De São João
Presidente Do COMAGSUL

ANEXO ÚNICO - Quadro de Funções do COMAGSUL

01	PRESIDENTE	PR-1	Prefeito em exercício de qualquer Município Consorciado e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 71 e 72 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	Livre	7.500,00	Verba de Representação
02	SECRETÁRIO EXECUTIVO	SE-1	Portador de Diploma de Nível Superior e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 77 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	6.500,00	Salário e/ou Verba de Representação
03	PROCURADOR JURÍDICO	GG-1	Portador de Diploma de Nível Superior com Registro na OAB e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 88 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	5.000,00	Salário e/ou Verba de Representação
04	COORDENADOR FINANCEIRO	GG-2	Portador de Diploma de Nível Superior com Registro no Órgão de Classe e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 96 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	5.000,00	Salário e/ou Verba de Representação
05	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	GG-3	Portador de Diploma de Nível Superior com Registro no Órgão de Classe e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 91 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	5.000,00	Salário e/ou Verba de Representação
06	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO	GG-4	Preferencialmente c/ Formação Superior e Eleito em Assembleia Geral do COMAGSUL.	Atribuições definidas no Art. 102 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	5.000,00	Salário e/ou Verba de Representação

07	COORDENADOR DE PROJETOS	GG-5	Preferencialmente c/ Formação Superior e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 99 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	5.000,00	Salário e/ou Verba de Representação
08	GERENTE DO NIGS	GN-1	Portador de Diploma de Nível Superior	Atribuições definidas no Art. 103 ss do Estatuto Social da Autarquia.	01	30 Horas Semanais	4.000,00	Salário Base
09	GERENTE DE NÚCLEO TÉCNICO	GNT	Portador de Diploma de Nível Superior	Atribuições definidas no Art. 103 ss do Estatuto Social da Autarquia.	05	30 Horas Semanais	4.000,00	Salário Base
10	DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO	DEG	Portador de Diploma de Nível Superior	Atribuições definidas em Resolução Específica.	01	30 Horas Semanais	4.000,00	Representação
11	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	AEP	Livre designação da Presidência	Assessorar a Presidência do COMAGSUL.	03	30 Horas Semanais	3.800,00	Representação
12	TÉCNICO EM SAÚDE - NS	TSNS	Portador de Diploma de Nível Superior	Atividades de suporte técnico-operacional de Nível Superior na área de Saúde especialmente ao NIGS-COMAGSUL.	02	30 Horas Semanais	3.500,00	Salário Base
13	TÉCNICO - NS	TNS	Portador de Diploma de Nível Superior	Atividades de suporte técnico-operacional de nível superior em respectivas áreas de atuação do COMAGSUL.	04	30 Horas Semanais	3.000,00	Salário Base
14	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	CCI	Portador de diploma de Nível superior nas áreas de Economia Contabilidade, Administração ou Direito	Atribuições de auxiliar o Conselho Fiscal definidas no Art. 121 do Estatuto Social.	01	30 horas semanais	3.000,00	Salário Base
15	ADVOGADO	ADV	Portador de Diploma em Ciências Jurídicas e Inscrição na OAB	Atividades inerentes à Advocacia.	02	20 Horas Semanais	2.500,00	Salário Base
16	TÉCNICO EM SAÚDE - NM	TSNM	Portador de Diploma de Nível Médio	Atividades de suporte técnico-operacional na área de saúde especialmente ao NIGS-COMAGSUL.	02	30 Horas Semanais	2.500,00	Salário Base
17	TÉCNICO – NM	TNM	Portador de Diploma de Nível Médio	Atividades de suporte técnico-operacional de Nível Médio.	04	30 Horas Semanais	2.000,00	Salário Base
18	TESOUREIRO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	TPG	Portador de Diploma de Nível Médio	Atividades da Tesouraria dos Programas desenvolvidos no COMAGSUL.	01	30 Horas Semanais	2.000,00	Representação
19	COORDENADOR DE CÂMARA TEMÁTICA	CCT	Experiência comprovada na área de atuação da Câmara	Atividades de coordenação e orientação da respectiva Câmara Temática.	05	30 Horas Semanais	2.000,00	Representação
20	AUXILIAR TÉCNICO	AT-1	Portador de Diploma de Nível Médio	Atividades de auxílio operacional na área administrativa no COMAGSUL.	06	30 Horas Semanais	1.500,00	Salário Base
21	MOTORISTA	MT-1	CNH Categoria "B"	Atividades inerente ao exercício da profissão.	02	30 horas Semanais	1.500,00	Salário Base
22	SERVIDOR CEDIDO	SC-1	Ato de Cessão do Órgão Originário	Atividades definidas pelo COMAGSUL	10	30 horas Semanais	Conforme arts. 189 a 191 do Estatuto Social	Gratificação
23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AS-1	Alfabetizado	Atividades de higiene limpeza, copeira, faxineira, lavanderia.	02	30 Horas Semanais	1.050,00	Salário Base
24	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR – NS	ES-1	Estar Regularmente Matriculado em Curso de Nível Superior	Atividades de estágio na área que está em formação.	06	20 Horas Semanais	700,00	Bolsa
25	ESTAGIÁRIO NÍVEL TÉCNICO – NT	ET-1	Estar Regularmente Matriculado em Curso Técnico	Atividades de estágio na área que está em formação.	04	20 Horas Semanais	500,00	Bolsa

SEDE DO COMAGSUL EM AGRESTINA – PE, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João - Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Thaís Dominique Batista Beserra
Código Identificador:532F5D1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS, VENCIMENTOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6103/2019.

Dispõe sobre a reestruturação dos cargos, vencimentos e funções dos servidores efetivos da Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições regimentais, com espeque nos Arts. 41, Parágrafo Único e 42, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Olinda, consubstanciado no Art. 42, III, do Regimento Interno;
considerando que, através do ofício DL n° 2955/2019, este Poder Legislativo encaminhou o Projeto de Lei n° 45/2018, já aprovado e para a sanção do Exmo. Sr. Dr. Prefeito;
considerando que o disposto no art. 42, da nossa Lei Orgânica não foi respeitado;
***considerando que o fato implica sanção tácita, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele PROMULGA* a seguinte Lei:**
Art. 1º. Os cargos, vencimentos e funções dos servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Olinda ficam estruturados na conformidade da presente Lei e dos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante de seu texto legal.
Art. 2º. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Olinda compreende cargos únicos, integrados e subdivididos por especialidade, com as atribuições, exigências de escolaridade e formação específica estabelecidos no anexo II desta Lei.

Parágrafo Único. Os cargos de que trata este artigo serão providos por área de especialização, conforme anexo I, desta Lei.
Art. 3º. O ingresso do servidor, no quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Olinda, dar-se-á mediante concurso público, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal e da legislação municipal pertinente à matéria, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.
Art. 4º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Olinda, os cargos de Analista Legislativo, especialidade Contabilidade; e Técnico Legislativo, especialidade informática.
Art. 5º. Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos, constantes da resolução nº 577, de 21 de fevereiro de 1992:

I – de Advogado para: Analista Legislativo – especialidade jurídica;
II – de Técnico em Administração para: Analista Legislativo – especialidade Controladoria Interna;

III – de Técnico em Redação, Agente Administrativo, Agente Técnico e Motorista para: Técnico Legislativo – especialidade Administrativa;
IV – de Técnico em Contabilidade para: Técnico Legislativo – especialidade Contabilidade;
V – de Guarda Vigilante para: Auxiliar Administrativo – especialidade Guarda Legislativo;
VI – de Telefonista, Arquivista, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais para: Auxiliar Legislativo – especialidade Administrativa.
Art. 6º. O valor do vencimento base dos servidores efetivos ativos, pensionistas e aposentados da Câmara Municipal de Olinda, terá como data base para correção o dia 1º de maio de cada ano.
Parágrafo Único. O reajuste do vencimento base de que trata o *caput* deste artigo deverá no mínimo igual à inflação oficial dos últimos 12 (doze) meses, observando-se, obrigatoriamente, o disposto nos artigos 98, § 2º, II, da Constituição de Pernambuco e o art. 37, XV, da Constituição Federal.
Art. 7º. A jornada de trabalho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Olinda será de 30 (trinta) horas semanais.
Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 577, de 21 de fevereiro de 1992.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 19 de setembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENT O BASE
ANALISTA LEGISLATIVO	JURÍDICA	02	30	R$ 4.600,00
	CONTROLADORIA INTERNA	01	30	
	CONTABILIDADE	01	30	
TÉCNICO LEGISLATIVO	ADMINISTRATIVA	26	30	R$ 2.375,20
	CONTABILIDADE	01	30	
	INFORMÁTICA	02	30	
AUXILIAR LEGISLATIVO	GUARDA LEGISLATIVO	02	30	R$ 2.205,54
	ADMINISTRATIVA	04	30	

ANEXO – II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS
CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO

ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVA

ATRIBUIÇÕES
a) Descrição Sumária

Executar serviços gerais, como conferência de documentos e expedientes diversos, atualização do arquivo e fichário, preenchimento de formulários e impressos, protocolar e distribuir documentos e expedientes diversos, quando solicitados. Operar mesa telefônica para estabelecer comunicação interna, local e interurbana.

c) Descrição Detalhada Protocolar e realizar a distribuição interna e externa de correspondência e documentos diversos; executar serviços externos, como pequenas compras, recebimento de extratos e pagamentos junto aos bancos, recolhimento de correspondência e documentos em Caixa Postal; atender e efetuar chamadas telefônicas, anotando e/ou transmitindo recados; recepcionar pessoas, prestando-lhes informações e/ou encaminhando-as aos locais procurados; controlar a entrada e saída de pessoas no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, identificação e autorização para ingresso; preencher formulários simples, como requisição de material, livraria, supermercado etc; afixar, em quadros, avisos, ordens de serviço e outros comunicados devidamente aprovados;
encadernar relatórios, listagens e outros documentos, organizando as folhas, capeando e colocando garras; manter atualizado o arquivo para assegurar a pronta localização dos documentos, leis, resoluções, projetos etc; prestar informações aos setores solicitantes;
registrar em fichas, livros ou formulários, expedientes recebidos e expedidos no Setor, para controle do fluxo; arquivar documentos, dispondo-os em pastas classificadas por assunto ou em ordem alfabética, para possibilitar o controle sistemático e facilitar sua localização; conservar documentos da CMO; informar e elaborar relatórios e certidões pertinentes à função; selecionar documentos para arquivo morto; catalogar, classificar e fazer triagem de documentos; imunizar documentos; encadernar relatórios, listagens e outros documentos, organizando as folhas, capeando e colocando garras; operar mesa telefônica ou uma seção da mesma, movendo chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicação interna, externa ou interurbana entre o solicitante e o destinatário; prestar informações aos vereadores e funcionários, consultando o catálogo telefônico; transferir ligações internas e externas; zelar pela conservação e bom funcionamento da mesa telefônica verificando defeitos e solicitando reparos quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e de igual nível de complexidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Jornada: 30 horas semanais.

Especial: Sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
ESPECIALIDADE: GUARDA LEGISLATIVO
ATRIBUIÇÕES
a) Descrição Sumária Executar serviços de guarda e vigilância, mantendo a ordem e a segurança nas dependências e instalações da CMO, do bem-estar social e da ordem pública.
b) Descrição Detalhada Identificar e esclarecer as razões da presença de qualquer pessoa na área de serviço, detendo ou impedindo a sua permanência quando houver justificativa para o fato; dar conhecimento imediato aos superiores hierárquicos de toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; comunicar a chefia, imediatamente, a existência de portas irregularmente abertas ou com indícios de arrombamento; cumprir e fazer cumprir as medidas de prevenção contra incêndio bem como realizar as ações preliminares de combate, comunicando ao seu superior imediato as providências tomadas; executar outras tarefas de mesma natureza e de igual nível de complexidade; controlar a entrada e/ou saída de materiais, instrumentos e equipamentos no prédio sob sua responsabilidade; controlar a entrada de pessoas sem identificação nas dependências da câmara; comunicar as autoridades competentes quaisquer irregularidades, tais como roubos e depredações do patrimônio público; ingressar ao seu posto no horário determinado, permanecendo atento e diligente durante seu expediente, afastando se do posto apenas mediante apresentação de seu substituto ou, na falta deste, ao término de seu horário de serviço, após comunicação ao superior hierárquico; executar outras tarefas de igual natureza e nível de complexidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
Jornada: 30 horas semanais.
Especial: Sujeito ao uso de uniforme.
REQUISITOS
Escolaridade: Ensino Médio Completo
CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO
ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES
a) Descrição Sumária Executar serviços e tarefas contábeis, conferindo, classificando, escriturando, efetuando lançamentos de documentos e elaborando demonstrativos financeiros.
b) Descrição Detalhada Coordenar e/ou executar tarefas de interpretação da classificação da receita e despesa; elaborar proposta orçamentária, controle de operações orçamentárias e extra orçamentários; elaborar balanço geral, escrituração de débitos e créditos, restos a pagar e dividendos; organizar balancetes anuais do patrimônio, demonstrando a situação inicial dos bens e direitos da CMO; acompanhar a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos; examinar processos de pagamento, conferindo valores verificando cumprimento das normas e instruções estabelecidas; participar da elaboração de inventário patrimonial; analisar e acompanhar a execução de contratos e convênios sujeitos ao controle contábil; verificar a classificação e a existência de saldos nas dotações próprias; executar outras tarefas de mesma natureza e de igual nível de complexidade; classificar e conferir documentos de natureza financeira e contábil; efetuar a escrituração de atos administrativos e lançamentos contábeis em geral; preparar a prestação de contas dos pagamentos efetuados; realizar conferência e conciliação entre o movimento da tesouraria e notas fiscais, recibos e outros instrumentos comprobatórios; preparar as guias para o recolhimento de tributos, taxas, depósitos, consignações; executar outras tarefas de mesma natureza e de igual nível de complexidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Jornada: 30 horas semanais.
Especial: Sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS
Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVA
ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária
Desenvolver, sob supervisão, atividades que envolvam técnicas legislativas, bem como administrativa.
b) Descrição Detalhada Redigir correspondência, pareceres, relatórios, tabelas, quadros e demais expedientes necessários ao desenvolvimento das atividades do setor; redigir minutas de correspondência em assuntos rotineiros, circulares, textos, telegramas e outros expedientes de interesse da área; organizar e manter atualizados arquivos, fichários, sistemas, bem como coletâneas de leis, regulamentos e normas; preparar demonstrativo dos trabalhos desenvolvidos no setor para composição de relatório de atividades; executar trabalhos de apoio administrativo nas diversas áreas da CMO, tais como: Área de Pessoal Fiscalizar o registro individual dos cartões de ponto e/ou folha de frequência dos funcionários para fins de controle; recolher, em horário preestabelecido, os cartões de ponto e/ou folha de frequência; preparar, sob orientação superior, mapas de frequência e escala de trabalho dos guardas, coletando dados nos cartões de ponto ou em outros instrumentos de controle; carimbar nos cartões de ponto as faltas, registrando anotações de férias, licenças e outras ocorrências para controle de frequência; atualizar documentos apresentados pelos funcionários, como certidões de nascimento, casamento e outros para fins de controle dos encargos sócias; acompanhar e atualizar as alterações na vida funcional dos funcionários, atualizando as pastas para fins de consulta e informando os dados solicitados; conferir e separar as vias de contracheques, após o pagamento, enviadas pelo banco, dos Vereadores e Funcionários, para controle de arquivo do setor; emitir certidões referentes a vida funcional; organizar, atualizar e movimentar o arquivo geral, recebendo, conferindo, registrando, arquivando e retirando documentos do arquivo para atender às requisições; emitir portarias, atos e demais comunicações internas e externas referentes ao pessoal; acompanhar e atualizar benefícios; elaborar documentação de exoneração e nomeação de novos funcionários; executar outras tarefas de mesma natureza e de igual nível de complexidade.
Área de Material
Atender as requisições de material, separando e entregando-o ao requisitante, efetuando a baixa dos materiais requisitados nas fichas individuais de prateleira e outras, para fins de controle de estoque; preencher boletins, registrando dados sobre matérias recebidas e distribuídas, para fins de processamento; colaborar no trabalho de especificações e codificação de material; preparar, sob orientação superior, controle do material em estoque, definindo ponto de equilíbrio de cada material; executar outras tarefas de mesma natureza e de igual nível de complexidade.

Área de Finanças
Emitir cheques, boletins demonstrativos de movimento diário da tesouraria e outros; organizar, atualizar e movimentar o arquivo geral, recebendo, conferindo, registrando, arquivando e retirando documentos do arquivo para atender às requisições; manter atualizado cadastro de entidades e autoridades a fim de facilitar os contatos; executar outras tarefas de mesma natureza e de igual nível de complexidade.
Área de Cerimonial
Organizar, sob orientação superior, cerimônias ordinárias e extraordinárias; executar outras tarefas de mesma natureza e de igual nível de complexidade; organizar, executar e acompanhar cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes; elaborar os roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres; redigir correspondências de cerimonial, solicitar a confecção de convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos, além de confirmar a presença dos convidados; conduzir cerimônias oficiais, tais como abertura de congressos, seminários, posses, assinaturas de convênios e demais eventos promovidos ou apoiados pela Câmara; agendar ou reservar salas e espaços para realização de reuniões, seminários e outros, além de organizar visitas oficiais e recepção de autoridades e munícipes; recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, promovendo o registro da nominata dos presentes; organizar o arquivo de documentos do setor, bem como elaborar estudos e projetos de normatização e padronização do cerimonial; solicitar a atualização do sítio eletrônico da Câmara, no que se refere a divulgação de cerimônias e eventos oficiais; executar e coordenar as atividades de execução do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal e na posse dos Vereadores; realizar, quando solicitado, os trabalhos de mestre de cerimônia; participar e auxiliar a realização das atividades educativas e orientativas e os projetos e programas institucionais ou educacionais da Câmara Municipal de forma interna e externa; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
Área de Procuradoria Jurídica
Auxiliar no assessoramento aos vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara; auxiliar na defesa, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara; auxiliar na emissão de parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal; auxiliar na redação e exame projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica; auxiliar na emissão de pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência; auxiliar no acompanhamento junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara; exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos; auxiliar na orientação quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência; auxiliar o atendimento aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores; auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

Área Legislativa

Auxiliar na coordenação e participar da organização nos trabalhos de Plenário, como livro de registro de presença dos vereadores, conferindo Ata da reunião anterior e correspondências recebidas para leitura no expediente; proceder à distribuição de mensagem, acompanhada de projeto de lei; Atender as Comissões, dirimindo dúvidas, acompanhada de projeto de lei; preparar atos convocatórios; manter atualizado o arquivo Legislativo para assegurar a pronta localização das leis, resoluções, projetos etc; orientar e supervisionar os trabalhos de redação e cerimonial, analisando e instruindo atividades pertinentes à área; manter atualizadas as pastas individuais dos Senhores Vereadores, com as respectivas cópias de requerimentos, ofícios, projetos etc; executar outras tarefas de mesma natureza e de igual nível de complexidade.
Área Comissões Permanentes Auxiliar na coordenação e elaboração requerimentos, projetos de lei e resoluções; atender aos Vereadores, dirimindo dúvidas, acompanhada de projeto de lei; auxiliar na coordenação e elaboração de parecer dos projetos de leis, resoluções etc; executar outras tarefas de mesma natureza e de igual nível de complexidade; área Arquivo Manter atualizado o arquivo para assegurar a pronta localização dos documentos, leis, resoluções, projetos etc; prestando informações aos setores solicitados; observar e controlar a entrada e saída de documentos arquivados; Arquivar e conservar documentos da CMO; informar e elaborar relatórios e certidões pertinentes à função; executar outras tarefas de mesma natureza e de igual nível de complexidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Jornada: 30 horas semanais.

Especial: Sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS

Escolaridade: Ensino Médio Completo

ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária Manutenção, implantação de sistemas e programas para a execução dos trabalhos a serem implantados. Operação de sistemas e atender às necessidades da instituição e garantir a operacionalidade dos sistemas.
b) Descrição Detalhada Participar do desenvolvimento de projetos, elaboração, implantação, manutenção, documentação e suporte de sistemas e hardware, bem como de executar serviços programados; Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias e demais recursos que se fizerem necessários; Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Jornada: 30 horas semanais.
Especial: Sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS

Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO
ESPECIALIDADE: JURÍDICA

ATRIBUIÇÕES
a) Descrição Sumária Representar o Poder Legislativo em juízo, emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Poder Legislativo tem interesse, nos projetos de lei e demais proposituras legislativas, emitir parecer sobre processos administrativos externos e internos e desempenhar outras funções correlatas.
b) Descrição Detalhada Atuar em qualquer foro ou instância em nome da Câmara Municipal, nos feitos em que seja autor, réu, assistente, interveniente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; prestar assessoria jurídica sobre questões fiscais, trabalhistas, administrativas, previdenciárias, constitucionais, civis, criminais, de família, da criança e do adolescente, do idoso, meio ambiente, entre outros; emitir pareceres, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza fiscal, trabalhista, administrativa, previdenciárias, constitucionais, civis, criminais, de família, da criança e do adolescente, do idoso, meio ambiente e outras que forem submetidas à sua apreciação; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, atos administrativos, convênios, termos administrativos bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; acompanhar o andamento de processos em todas as suas fases, comparecendo a audiências, peticionando, apresentando recursos, requerendo e praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal até a decisão final, para defender direitos ou interesses do Legislativo; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Câmara Municipal; estudar questões de interesse da Câmara Municipal que apresentem aspectos jurídicos específicos; assistir à Mesa Diretora na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; analisar processos, conforme o caso, em que for interessado o Poder Legislativo, examinando a documentação concernente à transação; prestar assessoramento jurídico às Comissões Permanentes, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; manter contatos com órgãos judiciais, do Ministério Público e Serventuários da Justiça, de todas as instâncias; acompanhar inquéritos, sindicâncias e processos administrativos; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
]

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Jornada: 30 horas semanais.

REQUISITOS

Escolaridade: Diploma ou certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Direito e Inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

ESPECIALIDADE: CONTROLADORIA INTERNA

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição sumária Executar tarefas de avaliação e cumprimento de metas fiscais e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados.
b) Descrição detalhada Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimento de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto à ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal; aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da lei de responsabilidade fiscal; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da lei de responsabilidade fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar dos processos de planejamento e acompanhar a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária; manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistemas de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e emitir pareceres sobre os processos de tomadas de contas especiais instauradas pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
Jornada: 30 horas semanais.

REQUISITOS

Escolaridade: Diploma ou certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.

ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES
a) Descrição sumária Fiscalizar serviços e tarefas contábeis, conferindo a classificação, escrituração e efetuar lançamentos de documentos e elaborando demonstrativos financeiros.
b) Descrição detalhada Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira; assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública; exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da Câmara Municipal de Olinda; assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias; orientar projetos de Lei sobre matérias orçamentárias e financeiras; elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara Municipal de Olinda; elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara Municipal de Olinda; elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária; acompanhar o cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município; registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes; planejar e coordenar orçamentariamente os sistemas de seleção de pessoal; executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
CONDIÇÕES DE TRABALHO
Jornada: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: Diploma ou certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis e Registro Regular no Conselho de Classe (CRC).

Publicado por:
Maria de Fatima de Abreu Arruda
Código Identificador:961EB72E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4 EMENTA - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE OUTRAS.

DECRETO Nº 4

EMENTA - Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e de outras

O Prefeito do município de Taquaritinga do Norte no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.951/2018, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.142.700,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Dois Mil, Setecentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
0412200202.008 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	R$	50.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	R$	20.000,00
02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
0412300322.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	R$	80.000,00
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
1236801882.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$	90.000,00
1339202472.032 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	R$	300.000,00
33904100 - CONTRIBUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	R$	20.000,00
1339202472.034 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES MUSICAIS E DESPORTIVAS		
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
001 - Recursos Ordinários	R$	40.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030104282.068 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	R$	49.200,00
1030104282.069 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$	152.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$	30.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		

212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	R$	150.000,00
1030204282.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	R$	21.500,00
1030504282.077 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$	140.000,00
Total	R$	1.142.700,00
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:		
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
1236801881.009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA ESPORTIVAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$	200.000,00
1236801881.011 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$	250.000,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
1545103231.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	R$	140.000,00
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	R$	10.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030104281.047 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$	300.000,00
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	R$	168.300,00
1030104281.048 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE/ATENÇÃO BÁSICA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	R$	64.400,00
1030204282.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$	10.000,00
Total	R$	1.142.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, em 08/01/2019

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:CFFBE42F

